

PROJETO SALVADOR SOCIAL II

- MGAS -

MARCO DE GESTÃO

AMBIENTAL E SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Novembro/2023

Versão Final

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR

Bruno Soares Reis

CASA CIVIL

Luiz Antônio Vasconcellos Carreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Paula Andrade Matos Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Thiago Martins Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E COMBATE À POBREZA

Júnior Magalhães

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

CASA CIVIL

Paulo Hermida Gonzalez

Milena Falcão

Natália Bessa

SMS

Rosa Virgínia Fernandes

Alcione Anunciação

SMED

Rafaella Pondé

Rafael Freire

SEMPRE

Emanuele Rodovalho

Rafaela Abreu Spinola

CONSULTOR

Ronaldo Lyrio

PRINCIPAIS SIGLAS E ABREVIATURAS

ADA	Área Diretamente Afetada
AID	Área de Influência Direta
AII	Área de Influência Indireta
AISA	Avaliação dos Impactos Sociais e Ambientais
APA	Áreas de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial)
CEI	Centro de Educação Integral
CEPRAM	Conselho Estadual de Proteção Ambiental
CEO	Centro de Especialidade Odontológica
CNES	Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CRAS	Centros de Referência der Assistência Social
CS	Centro de Saúde
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EM	Escola Municipal
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
INEMA	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídrico
LOUOS	Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo
MGSA	Marco de Gestão Socioambiental
PDAU	Plano Diretor de Arborização Urbana
PDDU	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador
RIMA	Relatório de Impacto ao Meio Ambiente
RMS	Região Metropolitana de Salvador
SAVAM	Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural

SEMA	Secretaria do Meio Ambiente da Bahia
SEUC	Sistema Estadual de Unidades de Conservação
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UAO	Unidade de Atendimento Odontológico
UGP	Unidade Gestora do Projeto
USF	Unidade de Saúde da Família

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	8
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO SALVADOR SOCIAL II	10
2.1.Objetivos.....	10
2.2.Componentes e Atividades.....	10
2.3.Tipologia de Financiamento.....	20
2.4.Arranjos de Implementação.....	21
2.5.Beneficiários.....	21
3. QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL E AS NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS RELEVANTES PARA O PROJETO SALVADOR SOCIAL II.....	22
4 - CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	31
4.1 Análise Territorial: Contexto Urbano e Socioambiental.....	32
5 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL.....	54
6 - PLANO GERAL DA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	60
6.1 Marco Regulatório e Institucional.....	60
6.2 Avaliação.....	79
7 - PLANO GERAL DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO.....	80
7.1 Estrutura Organizacional para a Gestão de Riscos Ambientais e Sociais do Projeto.....	80
7.2 Fortalecimento do Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais.....	82
7.3 Medidas de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais – Componente 1.....	88
7.4 Medidas de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais – Componente 2: Assistência Técnica...95	
7.5 Lista de Exclusão.....	95
8 - CONDIÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MARCO DE GESTÃO.....	96
8.1 Diretrizes.....	96
8.2 Arranjo Institucional.....	96
8.3 Custos de Implementação.....	97
8.4 Monitoramento e Relatórios.....	97
9 - DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÕES E CONSULTAS PÚBLICAS.....	98
10. Anexos.....	99

Anexo 01 – Vulnerabilidade Social e a distribuição dos Equipamentos de Saúde, Educação e Assistência Social

Anexo 02 – Quadro Geral de Avaliação de Risco Socioambiental das Atividades do Projeto

Anexo 03 – Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto

Anexo 04 – Guia de Boas Práticas para Gestão Ambiental e Social de Obras

Anexo 05 – Marco de Controle de Infecções e Gerenciamento de Resíduos (MCIGR)

Anexo 06 – Ficha de Verificação de Documentos Legais

Anexo 07 – Ficha de Monitoramento Ambiental e Social

Anexo 08 – Procedimentos de Verificação das Despesas Retroativas – Aspectos Ambientais e Sociais

1. INTRODUÇÃO

Este Marco de Gestão Ambiental e Social constitui o instrumento de Avaliação Ambiental e Social aplicado ao Projeto Salvador Social II em atendimento aos princípios e requisitos da Norma Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais – do Quadro Ambiental e Social que se aplica a todos os financiamentos de projetos de investimento apoiados pelo Banco Mundial.

A Norma Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais define as responsabilidades do Mutuário no que diz respeito à avaliação, gestão e monitorização de riscos e impactos socioambientais associados a cada fase de um projeto apoiado pelo Banco por meio do Financiamento de Projetos de Investimento para a consecução de resultados ambientais e sociais consistentes com as dez Normas Ambientais e Sociais que compõem o novo Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial.

Esta Norma define que os Mutuários conduzirão uma avaliação ambiental e social dos projetos propostos para o financiamento do Banco a fim de ajudar a garantir que estes sejam sólidos e sustentáveis do ponto de vista ambiental e social. A avaliação ambiental e social será analisada de acordo com os riscos e impactos do projeto Salvador Social. Essa avaliação fará parte do planejamento e elaboração do projeto e será utilizada para identificar ações e medidas de mitigação, assim como para melhorar a tomada de decisão. Ela também define que os Mutuários farão a gestão dos riscos e impactos socioambientais ao longo do ciclo de vida do projeto, de forma sistemática, adequando-os à natureza e dimensão do projeto e aos possíveis riscos e impactos.

Segundo esta Norma, a Avaliação Ambiental e Social é um termo genérico que descreve o processo de análise e planejamento utilizado pelo Mutuário para assegurar que os impactos e riscos ambientais e sociais de um projeto sejam identificados, evitados, minimizados, reduzidos ou mitigados e pode utilizar diferentes ferramentas e métodos, dependendo dos detalhes do projeto e das circunstâncias do Mutuário.

A escolha do Marco de Gestão Ambiental e Social como instrumento para realização da Avaliação Ambiental e Social do Projeto Salvador Social II se justifica na medida em que o mesmo se caracteriza como um programa ou uma série de subprojetos cujos riscos e impactos não podem ser concretamente determinados sem que os subprojetos sejam identificados.

Este Marco de Gestão Ambiental e Social foi elaborado de acordo com o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial – suas Normas Ambientais e Sociais – e com a “Bank Guidance: Investment Project Financing with Performance-Based Conditions” (parágrafos 31 e 32, nota de rodapé 23), que determina que as Normas Ambientais e Sociais se aplicam integralmente a esse tipo de financiamento, cobrindo quer as despesas do projeto, quer as consequências ambientais ou sociais que possam decorrer de uma ação apoiada por essas despesas, quer as facilidades associadas que não são financiados como parte do projeto, mas que estão "direta e significativamente relacionados" com o projeto, são realizadas ou planejadas para serem realizados simultaneamente com o projeto e são necessárias para que o projeto seja viável e não teria sido construído, expandido ou conduzido se o projeto não existisse. Em termos ambientais, o âmbito da avaliação ambiental requerida por essa diretriz inclui a "área de influência" das atividades financiadas pelo Banco.

Em consequência, os objetivos do Marco de Gestão Ambiental e Social são:

- (a) Realizar uma caracterização geral da área de influência das atividades do Projeto – a cidade de Salvador – em seus aspectos ambientais e sociais mais relevantes;
- (b) Avaliar os potenciais riscos e impactos socioambientais (i) das atividades dos setores de Saúde, Educação e Proteção Social (conforme constam da descrição dos Componentes do Projeto) que podem vir a ser apresentadas como elegíveis e (ii) das atividades de Assistência Técnica;
- (c) Apontar boas práticas de gestão de riscos socioambientais que devem ser adotadas pelo Projeto para reduzir, mitigar e/ou neutralizar os riscos e impactos potencialmente adversos;
- (d) Avaliar a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Salvador para gerir riscos e impactos socioambientais de uma forma que seja consistente com os princípios e objetivos das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e propor medidas que permitam o seu fortalecimento institucional;

Definir a metodologia (os princípios, regras, diretrizes e procedimentos) para verificar se as despesas elegíveis apresentadas para reembolso de acordo com as Condições Básicas de Desemolso (CBD) seguiram procedimentos que são consistentes com os princípios e objetivos das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial consideradas relevantes para o Projeto. Além desta introdução, o Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto Salvador Social abrange:

- Uma descrição sucinta do Projeto;
- A definição das Normas Ambientais e Sociais do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial que foram consideradas relevantes para o Projeto em virtude de suas características e dos riscos e impactos ambientais e sociais que estão potencialmente associados a seus subprojetos;
- A descrição da Metodologia utilizada para a preparação do Marco de Gestão Ambiental e Social;
- A caracterização da área de intervenção em seus aspectos físico, biótico e social;
- A identificação em caráter conceitual dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais;
- A proposição da Metodologia de Verificação das despesas elegíveis apresentadas para reembolso;
- A descrição das agências responsáveis pela gestão de riscos e impactos ambientais e sociais no escopo do Projeto, sua capacidade institucional para fazê-la e suas necessidades de capacitação e/ou fortalecimento institucional.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO SALVADOR SOCIAL II

2.1. Objetivos

O Projeto tem por objetivo geral melhorar a eficiência da prestação de serviços sociais no Município de Salvador nos setores de assistência social, educação e saúde. Apoiará a implementação das principais ações estratégicas do município nesses três setores sociais, fornecerá assistência técnica para facilitar os esforços do município para alcançar os resultados almejados e para garantir a qualidade e sustentabilidade dos serviços sociais.

2.2. Componentes e Atividades

O Projeto proposto apoiará a implementação das principais ações estratégicas do Município nos três setores sociais. Fornecerá assistência técnica para facilitar os esforços do Município em alcançar os resultados, além de medidas adicionais selecionadas de fortalecimento institucional para garantir a qualidade e a sustentabilidade dos serviços sociais. Os principais objetivos de desempenho e ações de reforma serão capturados como condições baseadas no desempenho (CBD), enquanto outros indicadores intermediários também monitorarão a progressão das atividades apoiadas pelo projeto em todos os setores e em ambos os componentes.

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
Componente 1 - Suporte a ações estratégicas para melhorar a prestação de serviços: Subcomponente 1.1: Assistência Social Este subcomponente fornecerá apoio à SEMPRE para continuar melhorando a eficiência dos serviços sociais em quatro áreas principais de resultados	1.1.1 - Fortalecer a integração e a coordenação multisetorial do acompanhamento e gerenciamento de casos de famílias em situação de extrema pobreza, promovendo o desenvolvimento humano: Os objetivos nesta área de resultados são: ● Melhorar os mecanismos de coordenação entre os setores de assistência social, educação e saúde para o gerenciamento de casos de famílias em situação de extrema pobreza, particularmente as famílias atrasadas no cumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família. ● Fortalecer os vínculos e as habilidades dos pais para famílias com crianças na primeira infância. ● Promover a autonomia das mulheres chefes de família em extrema pobreza por meio de orientação, oferecendo um mapa de oportunidades e ofertas locais para treinamento técnico e encaminhamento para agências de emprego. ● Apoiar o desenvolvimento da primeira infância através do programa Primeiro Passo. Os resultados serão medidos através do IGD-M monitorado pelo Governo Federal (que mede a atualização do registro no Cadastro Único e o monitoramento das condicionalidades de Educação e Saúde do Bolsa Família). 1.1.2 - Expansão do Cadastro Único para incluir os grupos mais vulneráveis e utilizá-los como ferramenta de planejamento de programas sociais: Os objetivos nesta área de resultados são: ● Expandir a cobertura do Cadastro Único (a) oferecendo serviços de inscrição em unidades de serviços sociais (CRAS, CREAS e CentroPop) e (b) fornecendo estratégias ativas de busca e promovendo a inclusão de grupos vulneráveis prioritários, como população em situação de rua e as vítimas de calamidades e emergências. Melhorar a qualidade dos dados do Cadastro Único através de visitas domiciliares e desenvolvimento de um sistema de tecnologia da informação para integração do Cadastro Único e sistemas gerenciais do serviço social com outros programas, para que seja usado como uma ferramenta de planejamento e gestão da SEMPRE. ● Realizar estudos e análises de dados do Cadastro Único subdivididos por gênero, raça e outras variáveis de interesse, permitindo que o Município de Salvador identifique e projete melhor políticas e programas direcionados aos mais vulneráveis, particularmente aqueles recentemente afetados por riscos climáticos e choques.

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
	Os resultados serão medidos pela oferta de serviços de registro em unidades de assistência social (28 CRAS, 7 CREAS e 4 CentroPop) e pela taxa de inclusão da população em situação de rua no Cadastro Único. 1.1.3 - Aprimoramento continuado da capacidade institucional e a estrutura organizacional da SEMPRE: Os objetivos nesta área de resultados são: • Fortalecer a capacidade da SEMPRE de adaptar rapidamente os serviços de proteção social no contexto de desastres naturais e causados pelo clima, emergências e pandemias e desenvolver estratégias de integração entre áreas do SUAS e coordenação com outros setores, com a finalidade de reduzir redundâncias e ineficiências da entrega de serviços, aumentando a resiliência aos impactos climáticos, fortalecendo a capacidade de lidar com futuros choques. • Implementar instrumentos padronizados e ferramentas de integração para fortalecer os encaminhamentos e contra encaminhamentos dos serviços prestados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS. • Desenvolver e implementar intervenções de proteção social para lidar com as consequências sociais de desastres naturais e pandemias, promovendo a segurança alimentar e prevenindo a fome, protegendo a perda de renda e proporcionando segurança e distanciamento social. • Aprimorar o sistema de informações para monitorar a prestação de serviços vinculados ao Cadastro Único, com dados sobre gerenciamento de casos e encaminhamentos. • Coordenar o gerenciamento de casos de famílias em extrema pobreza nos serviços e sistemas do CRAS com os setores de saúde e educação. • Fornecer benefícios de aluguel para habitação através de transferências monetárias dadas às famílias vulneráveis devido a choques e emergências (Benefício Moradia). • Apoiar a capacitação de assistentes sociais como parte de um plano municipal para educação continuada. Os resultados serão medidos pelo ID CRAS, que inclui três dimensões estruturais (estrutura física, recursos humanos e prestação de serviços e benefícios) medido por cinco níveis de desenvolvimento no CRAS. 1.1.4 - Fortalecer serviços de média e alta complexidade da rede de proteção social especial:

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
	Esta área se concentrará na rede de serviços complementares à proteção social básica para a população em risco pessoal e social, incluindo a violação de direitos. O Projeto apoiará o município com: • O desenvolvimento de protocolos de atendimento e encaminhamento para mulheres vítimas de violência doméstica ou em risco de morte, com o objetivo de fortalecer uma rede de serviços no município; • A preparação de um protocolo intersetorial para identificar e encaminhar adequadamente as vítimas de violência contra mulheres; • O desenvolvimento de oficinas de treinamento contínuo direcionadas a agentes públicos envolvidos na prestação de serviços às vítimas; • O desenho e implementação de uma estratégia de comunicação para realizar campanhas de conscientização sobre VBG direcionadas a vítimas e ao público, aproveitando as soluções tecnológicas e os canais digitais; • A realização de estudos sobre os impactos sociais e econômicos da violência contra mulheres em Salvador. • O desenvolvimento de protocolos e linhas de atendimento integrados ao Sistema de Garantia de Direitos para grupos de risco (idosos, crianças, adolescentes, LGBT, pessoas com deficiência e famílias e indivíduos nas ruas); e, • O apoio ao plano da SEMPRES de estruturar a rede de CREAS, Centro Pop (especificamente para a população em situação de rua, que também pode receber o Benefício Moradia) e serviços de alta complexidade para que eles possam atender ao padrão mínimo de funcionalidade operacional adequada e proporcionar acesso às pessoas com deficiências de mobilidade e garantir serviços inclusivos para deficientes definido pelo Governo Federal. Os resultados serão medidos pelo aumento da média do ID CREAS, que inclui três dimensões estruturais (estrutura física, recursos humanos e prestação de serviços e benefícios) medido por cinco níveis de desenvolvimento no CREAS e pelo número de mulheres vítimas de VBG, utilizando serviços do Serviço Proteção e Atendimento Especializado em Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Componente 1 - Suporte a ações estratégicas para	1.2.1 - Redução do número de alunos em atraso escolar no ensino fundamental em Salvador: O Projeto apoiará a expansão de programas de aceleração no ensino fundamental I (1º a 5º anos) e no ensino fundamental II (6º a 9º anos). Os programas são direcionados a crianças com pelo menos dois anos de atraso escolar, incluindo alunos que são analfabetos funcionais.

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
melhorar a prestação de serviços: Subcomponente 1.2 - Educação Esse subcomponente apoiará a SMED na implementação das estratégias de combate à distorção idade-série na rede escolar municipal de Salvador, sob duas áreas	Em relação ao Ensino Fundamental (anos iniciais), o projeto apoiará a expansão de um programa (Se Liga e Acelera) focado na alfabetização de alunos atraso escolar e em acelerar a progressão dos alunos nas séries iniciais do Ensino Fundamental. A iniciativa visa consolidar habilidades básicas e preparar os alunos para avançar duas séries em um ano escolar, reduzindo o atraso escolar. Um fator chave para o sucesso é manter o número correto de mediadores (1 para cada 8 turmas) para apoiar os professores na melhoria de suas práticas por meio da observação em sala de aula e devolutiva pedagógica, além de fornecer apoio extra aos alunos mais necessitados. O Projeto apoiará o município na implementação dos programas, contratando e formando mediadores, monitorando indicadores de progresso e resultados e apoiando aos alunos em seu desempenho escolar e acadêmico. Em relação ao Ensino Fundamental (anos finais), onde os alunos com distorção idade-série correm maior risco de abandono por razões econômicas, o Projeto apoiará a SMED na estruturação de um programa de aceleração para alunos com distorção da 6ª à 9ª séries. O Projeto conduzirá uma avaliação do piloto e apoiará a expansão da iniciativa, incluindo o aumento de parcerias com instituições de ensino e formação profissional (como o SENAC) para a Educação de Jovens e Adultos diurno / EJA-Diurno. 1.2.2 - Redução do fluxo de alunos em atraso escolar: O Projeto apoiará a SMED na expansão e fortalecimento dos sistemas de monitoramento de presença e desempenho dos alunos, o que aumentará sua capacidade de prever alunos em risco de repetência, incluindo aqueles com distorção idade-série e os mais impactados pelo fechamento de escolas durante a pandemia. Após a identificação desses alunos, o Projeto apoiará a consolidação de programas de contraturno no Ensino Fundamental. Esses programas serão estruturados como intervenções de curto prazo que agrupam alunos de acordo com seu nível de conhecimento e os apoiam por meio de um tutor e uma estrutura pedagógica clara. O Projeto apoiará a SMED na expansão de um programa de apoio ao acesso à Educação Infantil – especialmente para crianças de 0 a 3 anos – para melhorar a prontidão escolar e aumentar a matrícula na idade correta para evitar o ingresso na escola primária com idade avançada através da oferta de vales para a Educação Infantil (Pé na Escola), para promover o desenvolvimento psicomotor e social das crianças e para dar às mães a oportunidade de encontrar trabalho. Com base na demanda de Educação Infantil na cidade, a Secretaria de Educação pagará um valor fixo a instituições privadas para matricular os alunos, cobrindo os custos das mensalidades, livros didáticos, uniformes e refeições. As famílias de baixa renda terão prioridade e o benefício estará vinculado à presença. O Projeto apoiará a melhoria da implementação e a expansão do programa Agente da Educação que monitora a frequência para evitar o abandono escolar e promover a prontidão escolar, expandindo sua cobertura para todas as 335 escolas de ensino fundamental e incluindo as 100 escolas de Educação Infantil. O programa realiza visitas domiciliares a alunos em risco de evasão escolar (aqueles que estão ausentes

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
	três vezes por mês ou 15 por cento dos dias letivos). O objetivo é expandir o programa para ter pelo menos um agente por escola.¹ O projeto também prevê a ampliação do escopo do programa para a Educação Infantil e o estímulo social e psicomotor para crianças não matriculadas em creches e o Projeto apoiará a SMED para fortalecer o programa Agentes da Educação, incluindo (a) apoio psicológico e social às escolas durante a reabertura pós-pandemia² e (b) oferecendo visitas de agentes educacionais a crianças que não frequentam a creche para conduzir sessões de estímulo social e psicomotor e, portanto, mitigar o efeito de condições socioeconômicas desfavoráveis ao desenvolvimento das crianças. O Projeto poderá apoiar a SMED na reestruturação e expansão das escolas de ensino fundamental de período integral para reduzir o abandono escolar e promover a retenção escolar.³ Pequenas obras de construção permitirão que as escolas que atualmente operam em dois turnos sejam transformadas em escolas que oferecem currículo reorganizado de 35 horas por semana. O projeto apoiará a implementação do programa Gestão de Política de Alfabetização para fortalecer a gestão para a aprendizagem com foco na alfabetização para diminuir a repetência e o abandono escolar através do fornecimento de ferramentas de gestão para a SMED e apoio pedagógico e formação aos professores para fortalecer a aquisição de habilidades cognitivas e socioemocionais para o processo de alfabetização. O Projeto também apoiará o Município de Salvador a fortalecer a abordagem multisetorial de pelo menos duas intervenções para promover a frequência dos alunos e a prontidão escolar para reduzir a distorção idade-série. A primeira intervenção será um trabalho conjunto com a SEMPRE por meio do programa Bolsa Família, que tem a frequência do aluno entre suas condicionalidades; a segunda será fortalecer o Programa Primeiro Passo, que oferece apoio financeiro a famílias com crianças não matriculadas em centros de educação infantil condicionadas à participação em atividades e saúde, dando maior ênfase ao estímulo cognitivo e socioemocional na primeira infância.
Componente 1 - Suporte a ações estratégicas para melhorar a prestação de serviços:	1.3.1 - Fortalecimento da capacidade de prestação e gestão de serviços e de vigilância em saúde para responder às demandas de saúde e epidemias: Atividades sob esta área de resultado incluem a expansão e consolidação das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e a capacitação em serviço dos profissionais de saúde, como ponto de entrada para a organização do acesso e atendimento adequado. A SMS planeja

¹ Atualmente, o programa tem uma equipe de 300 agentes que visitam as famílias para entender os motivos das faltas dos alunos e desenvolver ações para fortalecer o vínculo entre as famílias e a comunidade escolar e regularizar a frequência.

² A SMED estima um assistente social para cada cinco escolas e um psicólogo para cada 10 escolas.

³ As escolas em tempo integral atualmente representam 5.820 matrículas em 12 escolas de ensino fundamental I e 2 de ensino fundamental II. As escolas em período integral, com uma estrutura curricular que se concentra não apenas nas disciplinas tradicionais, mas também no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, têm um impacto positivo na retenção e aprendizado dos alunos. O apoio e a orientação aos alunos são importantes para envolver os alunos e promover o desenvolvimento socioeducativo a longo prazo.

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
Subcomponente 1.3 – Saúde Este subcomponente apoiará a melhoria dos serviços de saúde, vigilância sanitária e manejo clínico, com o objetivo de proporcionar aos pacientes acesso aos três níveis de atenção. As atividades são organizadas em duas áreas de resultados: 1.3.1: Fortalecimento da capacidade de prestação e gestão de serviços e de vigilância em saúde para responder às demandas de saúde e epidemias e 1.3.2: Melhoria do manejo clínico	continuar expandindo a cobertura da atenção primária, aumentando o número de unidades/equipes de Saúde da Família⁴ e melhorando as capacidades das unidades de atenção básica. A expansão das unidades de APS incluirá recursos humanos, treinamento de profissionais de saúde, uso de tecnologias como o sistema eletrônico de prontuários.⁵ Além de continuar a expansão, a SMS terá que se adaptar ao novo modelo de financiamento da APS recentemente lançado pelo Ministério da Saúde - o Programa Previne Brasil.⁶ Os cuidados secundários e terciários sob governança municipal também serão fortalecidos para garantir fluxo adequado de pacientes e a qualidade do atendimento. As atividades incluem (a) garantir o fornecimento de consultas ambulatoriais de especialidades médicas e procedimentos e testes de diagnóstico através das policlínicas de saúde, do hospital municipal e dos hospitais contratados; (b) a manutenção do sistema local de atendimento de emergência para atender às DNTs, com foco em doenças cardiovasculares e respiratórias e diabetes; e (c) a expansão e melhoria do programa municipal de atenção domiciliar. O Projeto também apoiará o fortalecimento do sistema municipal de vigilância em saúde para lidar com a Covid-19 e futuras epidemias, através de atividades para: (a) fortalecer sistemas de vigilância de doenças, laboratórios de saúde pública e capacidade de monitoramento para detecção e confirmação precoce de casos; (b) combinar a detecção de novos casos com rastreamento e triagem ativos de contato; (c) apoiar a investigação epidemiológica; (d) fortalecer a avaliação de riscos; e (e) fornecer dados e informações em tempo hábil para orientar as atividades de tomada de decisão e resposta e mitigação para prevenção e controle contínuos de eventos relacionados à saúde. 1.3.2: Melhoria do manejo clínico para o atendimento de saúde garantindo continuidade nos níveis primário, secundário e terciário:

⁴ As equipes de Saúde da Família são financiadas exclusivamente com recursos públicos.

⁵ A expansão adicional da capacidade de nível primário para lidar com casos de menor complexidade aliviaria a alta demanda que atualmente sobrecarrega os estabelecimentos de nível secundário.

⁶ O Programa Previne Brasil foi estabelecido através da Portaria N. 2,979 publicada no Diário Oficial de 13 de novembro de 2019. A portaria descreve os critérios e regras, incluindo a fórmula de captação, para o novo modelo de financiamento. Este Programa apresenta um novo mecanismo para transferir recursos federais para os municípios. O Ministério da Saúde costumava transferir recursos principalmente em base per capita, com pouco incentivo à melhoria da qualidade e do fluxo de pacientes. No novo mecanismo, parte dos recursos será vinculada a indicadores de desempenho em áreas prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde. O programa também inclui captação ponderada, que fornece recursos adicionais aos municípios que registram populações vulneráveis (beneficiários de programas de assistência social como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC), crianças menores de cinco anos e idosos (acima de 65 anos) em equipes da APS. Este Programa apresenta um novo mecanismo para transferir recursos federais para os municípios. O Ministério da Saúde costumava transferir recursos principalmente em base per capita, com pouco incentivo à melhoria da qualidade e do fluxo de pacientes. No novo mecanismo, parte dos recursos será vinculada a indicadores de desempenho em áreas prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde. O programa também inclui captação ponderada, que fornece recursos adicionais aos municípios que registram populações vulneráveis (beneficiários de programas de assistência social como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC), crianças menores de cinco anos e idosos (acima de 65 anos) em equipes da APS

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
para o atendimento de saúde garantindo continuidade nos níveis primário, secundário e terciário.	Essa área de resultados inclui aprimoramento da gestão clínica e organização dos serviços para obter maior qualidade e prestação mais eficiente de cuidados de saúde. As atividades envolvem: a avaliação e classificação de riscos para a prestação de atendimento no nível da APS; a expansão dos prontuários eletrônicos, apoiados pelo primeiro Projeto Salvador Social, para os níveis primários e secundários de saúde; e a consolidação e expansão esperadas das tecnologias da informação e das ferramentas de gestão que visam melhorar a eficiência e a eficácia do atendimento em todos os níveis do sistema municipal de saúde.
Subcomponente 1.4: Apoio à emergência de COVID-19 Esse subcomponente fornecerá financiamento baseado em insumos (incluindo retroativo) nos três setores de assistência social, educação e saúde, com a efetividade do Projeto. Em particular, esse subcomponente ajudará a reembolsar as despesas associadas à emergência de COVID-19 em todos os setores. A natureza da emergência e a evolução incerta da pandemia tornam necessária a prestação de assistência de desembolso rápido, não vinculada a resultados específicos que podem ser difíceis demais para prever com precisão. Em vez disso, o desembolso será realizado para despesas	As atividades deste subcomponente podem incluir: • Na Assistência Social: (i) O rápido fortalecimento dos serviços prestados pelo CRAS e CREAS municipais; o fortalecimento do SUAS para responder às necessidades de emergência (compra de equipamento de proteção individual [EPI], suprimentos de higiene e serviços de consultoria), moradia e acomodação temporárias para garantir normas de distanciamento social e protocolos de isolamento para população em risco e serviços de assistência social para população em situação de rua (Benefício Moradia, higiene e refeições); (ii) o fortalecimento do CREAS para enfrentar o aumento na incidência da violência contra mulheres desde a emergência da COVID-19; e (iii) a pesquisa ativa para incluir famílias no Cadastro Único recentemente afetadas pelas crises econômicas devido à COVID-19. • Na Educação, ações destinadas a garantir a continuidade do processo de aprendizagem durante o período de distanciamento social e fechamento de escolas e a proteger as crianças de choques nutricionais, incluindo: (i) o fortalecimento da capacidade da SMED no oferecimento de ensino à distância e na comunicação com diretores, professores e alunos, incluindo a promoção da conectividade de professores e alunos e o formação de professores sobre o uso da tecnologia no ensino à distância; (ii) a promoção do envolvimento da família na educação de seus filhos por meio de mensagens de texto e campanhas na TV; (iii) a revisão do planejamento pedagógico e organização de programas após a escola para garantir que os componentes curriculares mais importantes sejam cobertos durante o ano letivo; e (iv) a provisão de apoio emocional a professores, alunos e famílias após o período de distanciamento social. • Na Saúde, o Projeto pode apoiar ações para (i) fortalecer a capacidade de curto prazo do sistema de saúde municipal de fornecer os cuidados de saúde necessários, (ii) introduzir medidas inovadoras para atender rapidamente à emergência de COVID-19, a fim de mitigar a propagação da doença e a morbimortalidade e (iii) implementar campanhas de comunicação eficazes para conscientização e educação em massa da população, particularmente as mais vulneráveis, e diretrizes e treinamento para os profissionais de saúde e outros profissionais para enfrentar a emergência da COVID-19. As atividades incluem: (a) a expansão e implementação de leitos clínicos e de UTI em hospitais de campanha e hospitais regulares; (b) a aquisição de equipamentos e suprimentos médicos (EPI, testes, equipamentos e suprimentos de laboratório, etc.); (c) a implementação de tecnologias da informação e comunicação para enfrentar os desafios da COVID-19; e (d) a realização de pesquisa e análise da base de dados e produção de informação de saúde.

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
elegíveis ou baseadas em insumos.	
Componente 2: Assistência Técnica	As seguintes atividades estão previstas por áreas: - Assistência Social: (i) Consultoria para mapear processos para coordenar com os serviços de saúde e educação; (ii) consultoria para desenvolver metodologia para gerenciamento integrado de casos; (iii) estudos e análises de dados do Cadastro Único subdivididos por gênero, raça e outras variáveis de interesse, para melhor identificar e projetar políticas e programas direcionados aos mais vulneráveis; (iv) sistema de informação integrado com painel de monitoramento e relatórios para monitorar informações; (v) consultoria para desenvolvimento de conteúdo para educação continuada para assistentes sociais da SEMPRES; (vi) consultoria para desenvolver protocolos para preparar e organizar a estrutura para resposta coordenada a emergências, incluindo emergências relacionadas a clima e desastres; (vii) consultoria para elaboração de plano estratégico de assistência social e outras ferramentas de gerenciamento; estudo para preparar um plano para serviços de assistência social; (viii) desenvolvimento de um protocolo unificado intersectorial para identificação, assistência e encaminhamento de vítimas de violência de gênero na rede municipal para combater a violência contra as mulheres; (ix) consultoria para o desenvolvimento de uma campanha de comunicação para prevenção de violência de gênero e reduzir barreiras ao acesso aos serviços sociais devido à violência doméstica; (x) realização de oficinas anuais de treinamento direcionados a profissionais que fornecem serviços de prevenção e assistência aos sobreviventes de violência de gênero; (xi) consultoria para fornecer diagnóstico e coletar informações geográficas na população, incluindo sua vulnerabilidade a riscos relacionados ao clima, para ser usada estratégia de inclusão no Cadastro Único; e (xii) consultoria sobre fluxos e protocolos de serviços para pessoas em risco e com direitos violados (como a população LGBTQIA+). - Educação: (i) Consultoria para apoiar a adaptação de materiais de ensino a distância fornecido pelo Município de Salvador; (ii) consultoria para apoiar a produção de um manual sobre gestão escolar para estabelecer diretrizes aos diretores sobre gestão financeira, pessoal, administrativa e pedagógica no nível escolar, incluindo a reestruturação do Protocolo de Avaliação (uma avaliação criada pela SMED para documentar os motivos da repetência no nível do aluno); (iii) consultoria para apoiar o estabelecimento de uma arcabouço jurídico para a participação de escolas particulares no censo escolar permitir que o Município de Salvador monitore melhor as matrículas de alunos no município, especialmente na Educação Infantil; (iv) avaliação de processos e análise de eficiência de programas de aceleração. Uma consultoria avaliará o processo de implementação e a eficiência dos programas de aceleração para o ensino fundamental para orientar a expansão/implementação do programa de aprendizagem acelerada; (v) mapeamento e análise dos principais fatores que contribuem para entrada tardia de estudantes no ensino fundamental; e (vi) o diagnóstico de motivos para baixa frequência escolar e incidência de gravidez entre meninas com distorção idade-série, por meio da integração de informações do SMA e de outros sistemas internos na SMED (banco de dados de Agentes da Educação e informações da escola).

Componentes e Subcomponentes	Áreas de Resultado e Atividades
	• Saúde: (i) Avaliação das necessidades de serviços de saúde de média e alta complexidade e procedimentos no Município de Salvador; (ii) avaliação da capacidade de fornecimento da rede de atenção à saúde do município, incluindo o desenvolvimento de uma metodologia e transferência de conhecimento; (iii) análise de custos de serviços de saúde de média e alta complexidade e procedimentos fornecidos pelas redes municipais e privadas de saúde, incluindo o desenvolvimento de uma metodologia e transferência de conhecimento; (iv) fortalecimento dos sistemas municipais de informação em saúde, incluindo a implementação do módulo de regulação do Sistema Vida+, a disponibilidade de informações do paciente em todas as unidades, investigações de maneira oportuna e eficiente e padronização dos procedimentos de administração e gerenciamento de pacientes nas unidades de saúde e o fornecimento de informações consistentes para fins de auditoria e avaliação; (v) o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle para atender às necessidades suscitadas por situações epidêmicas novas e existentes, incluindo a proliferação induzida pelo clima de diversos patógenos e doenças transmitidas por vetores; e (vi) a formação para profissionais da rede municipal de saúde visando o fortalecimento das ações e a qualificação da assistência prestada pelas equipes de atenção primária à saúde, focada no acompanhamento das doenças sensíveis à atuação no âmbito da atenção primária.

2.3. Tipologia de Financiamento

Para o Componente 1, os desembolsos serão feitos principalmente através do método de reembolso, com base no cumprimento das Condições Baseadas no Desempenho (CBDs) – Quadro 01, que capturam os principais objetivos de desempenho e ações de reforma apoiadas pelo Projeto – acordadas e na documentação das despesas efetuadas nas CBDs acordadas no período. Os recursos serão desembolsados para a Conta Única do Tesouro do MdS ou, se necessário, os adiantamentos para a conta designada serão aprovados para as CBDs esperados para o próximo período. O Banco Mundial pode financiar até 100 por cento das despesas elegíveis sob as CBDs, adquiridos de acordo com os Regulamentos de Compras do Banco Mundial e as Diretrizes Anticorrupção aplicáveis para este projeto proposto.

Os desembolsos serão baseados em relatórios, que incluirão um relatório de gastos da CBD declarando o status dos gastos das CBDs e verificados pelo Banco Mundial a cada semestre, de acordo com os protocolos de verificação incluídos no MOP. A Casa Civil enviará ao Banco Mundial um pedido de retirada para reembolso no valor correspondente à alocação das CBDs alcançadas por semestre. Todas as CBDs neste projeto proposto são escaláveis e o Banco Mundial desembolsa o valor correspondente ao grau de alcance de pelo menos a meta mínima definida para as respectivas metas de CBD em caso de desempenho insuficiente. Os valores reduzidos devido ao desempenho insuficiente das CBDs podem ser alcançados com o atingimento dos objetivos da CBD nos anos seguintes. O valor não desembolsado alocado à CBD correspondente no período anterior será adicionado ao desembolso seguinte planejado e o desembolso será autorizado somente no caso de realização da CBD para o período subsequente. Se o MdS não fornecer despesas elegíveis suficientes com relação a todos os desembolsos para uma CBD que tenha sido cumprida (ou parcialmente cumprida), o valor não desembolsado devido à falta de gastos elegíveis estará disponível para ser solicitado pela Casa Civil na solicitação subsequente quando forem apresentadas despesas elegíveis suficientes ao Banco Mundial.

Quadro 1 - CBD por Subcomponente do Componente 1

Subcomponente	Indicadores de CBD
1.1	• Porcentagem de famílias em suspensão dos benefícios por não cumprimento das condicionalidades assistidas pelo setor de assistência social. • Número de unidades de assistência social que oferecem serviços de Cadastro Único • Índice de desempenho do CRAS/CRAS Médio • Índice de desempenho do CREAS/CREAS Médio
1.2	• Porcentagem de crianças matriculadas em programas de aceleração de aprendizado no ensino fundamental I que avançam pelo menos 2 séries • Porcentagem de turmas dos programas de aceleração (no ensino fundamental I e II) com número adequado de funcionários de apoio

Subcomponente	Indicadores de CBD
	• Porcentagem de alunos nos programas de reforço escolar para reduzir a repetência com pelo menos 80 por cento de frequência
1.3	• Porcentagem de execução de procedimentos de média complexidade contratualizados pela gestão municipal • Número de visitas domiciliares realizados por Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) • Proporção de usuários classificados como de baixo risco (verde) ou sem risco (azul) atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) • Porcentagem de usuários com informações clínicas e atendimentos registrados no prontuário eletrônico

2.4. Arranjos de Implementação

A implementação do projeto continuará a ser coordenada pela Casa Civil, que hospeda a Unidade de Gestão do Projeto (UGP) exclusivamente criada pelo Decreto 28.919, 26 de setembro de 2017 para a implementação do Projeto. A UGP é chefiada por um Diretor Geral e inclui as gerências: financeira e administrativa (FM), aquisições, gestão, ambientais e sociais e de monitoramento e avaliação. A UGP trabalha com a Diretoria de Projetos Estratégicos (DSP) e a Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) para explorar a capacidade de coordenação de políticas e monitoramento da implementação do plano estratégico. O DPE tem grande experiência na coordenação de políticas setoriais, verificação e monitoramento de metas de políticas setoriais e revisão de políticas e metas.

O Componente 1 será implementado pelas Secretarias Municipais de Promoção Social, Educação e Saúde. O Componente 2 será implementado pela Unidade de Gestão do Projeto. As três secretarias setoriais (SMS, SMED e SEMPRES) fornecerão insumos para atividades de assistência técnica. A Casa Civil também será responsável pela gestão de riscos e impactos ambientais e sociais de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS). A Casa Civil assegurará que todas as medidas necessárias sejam tomadas, com a frequência especificada no PCAS, para coletar, compilar e relatar: (a) o status de implementação do PCAS; (b) as condições, se houver, que interferem ou ameaçam interferir na implementação do PCAS; e (c) as medidas corretivas e preventivas tomadas ou exigidas para lidar com tais condições.

2.5. Beneficiários

Espera-se que o Projeto beneficie a população da área metropolitana de Salvador que usa os serviços públicos de educação, saúde e assistência social, em geral. Na Assistência Social, o foco são famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família, principalmente domicílios chefiados por mulheres, e grupos populacionais em situação de risco social e pessoal. Os beneficiários também incluem cerca de 330.000 famílias no banco de dados do Cadastro Único do município. Na Educação, os beneficiários diretos incluem 25.000 alunos atualmente matriculados em creches e pré-escolas municipais, bem como 97.000 alunos em

escolas primárias municipais. Na Saúde, o Projeto beneficiará diretamente cerca de 70 por cento da população da cidade que não tem seguro saúde privado.

3. QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL E AS NORMAS AMBIENTAIS E SOCIAIS RELEVANTES PARA O PROJETO

O novo Quadro Ambiental e Social (QAS) entrou em vigor desde 1º de outubro de 2018, em substituição às políticas operacionais de salvaguardas ambientais e sociais.

O Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial compreende uma série de 10 Normas Ambientais e Sociais:

- NAS1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais
- NAS2: Emprego e Condições de Trabalho
- NAS3: Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição
- NAS4: Saúde e Segurança da Comunidade
- NAS5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário
- NAS6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos
- NAS7: Povos Indígenas/Comunidade Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana
- NAS8: Patrimônio Cultural
- NAS9: Intermediários Financeiros
- NAS10: Participação de Partes Interessadas e Divulgação de Informação

As Normas Ambientais e Sociais (Normas) do QAS estabelecem os requisitos a serem cumpridos no que diz respeito à identificação e avaliação de riscos e impactos socioambientais associados com o projeto.

Estas Normas contribuem para a sustentabilidade e eficácia no desenvolvimento de projetos e programas financiados pelo Banco. Representam os valores básicos da Instituição, como forma de proteger as pessoas e o meio ambiente, e de garantir resultados de desenvolvimento ambiental e social sustentável, avaliando potenciais riscos e impactos sociais e ambientais.

O Banco considera que a aplicação destas Normas ajudará na consecução do seu objetivo de reduzir a pobreza e impulsionar a prosperidade de maneira sustentável, de forma a beneficiar o meio ambiente e os seus cidadãos.

As Normas foram concebidas com o objetivo de auxiliar os Mutuários na gestão dos riscos e impactos de um projeto, melhorando o seu desempenho socioambiental através de uma abordagem baseada em riscos e resultados. Os resultados almejados para o projeto são

descritos nos objetivos de cada NAS, onde são ainda estabelecidos os requisitos específicos que visam auxiliar os Mutuários a alcançar estes objetivos, através de meios adequados à natureza e dimensão do projeto e proporcionais ao nível de riscos e impactos socioambientais.

Deste conjunto, seis Normas Ambientais e Sociais são relevantes para a adequada gestão de riscos ambientais e sociais do Projeto– a saber:

- NAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais
- NAS 2: Emprego e Condições de Trabalho
- NAS 3: Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição
- NAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade
- NAS 8: Patrimônio Cultural
- NAS 10: Participação de Partes Interessadas e Divulgação de Informação

Abaixo segue Quadro 02 com as Normas Relevantes para o Projeto, seus objetivos e requisitos identificados no Projeto.

Quadro 02 – NAS relevantes: objetivos e Requisitos

Normas Relevantes	Objetivos	Requisitos
NAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais	A NAS 1 define as responsabilidades da Prefeitura no que diz respeito à avaliação, gestão e monitoramento de riscos e impactos socioambientais associados a cada fase de um projeto apoiado pelo Banco por meio do Financiamento de Projetos de Investimento para a consecução de resultados ambientais e sociais consistentes com as Normas Ambientais e Sociais (NAS). A citada norma tem como objetivos: ✓ Identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos socioambientais do projeto de modo consistente com as NAS1; ✓ Adotar uma abordagem de hierarquia de mitigação para: antecipar e evitar riscos e impactos; quando não for possível evitar, minimizar ou reduzir os riscos e impactos para níveis aceitáveis. Uma vez que os riscos e impactos tenham sido minimizados ou reduzidos; e quando permanecerem impactos significativos residuais, compensá-los ou neutralizá-los, quando for viável do ponto de vista técnico e financeiro; ✓ Adotar medidas diferenciadas para que os impactos negativos não recaiam desproporcionalmente sobre os desfavorecidos ou vulneráveis e que estes não sejam prejudicados na partilha dos benefícios e oportunidades de desenvolvimento resultantes do projeto; ✓ Utilizar as instituições ambientais e sociais nacionais, sistemas, leis, regulamentos e procedimentos na avaliação, desenvolvimento e implementação de projetos, quando apropriado; e promover melhores desempenhos socioambientais, de forma a reconhecer e fortalecer a capacidade do Mutuário.	Deve ser preparada uma avaliação ambiental e social do Projeto. Essa avaliação fará parte do planejamento do projeto e será utilizada para identificar ações e medidas de mitigação, assim como para melhorar a tomada de decisão.

Normas Relevantes	Objetivos	Requisitos
NAS 2: Emprego e Condições de Trabalho	A NAS 2 reconhece a importância da criação de emprego e geração de renda na busca da redução da pobreza e crescimento econômico inclusivo. Ao assegurar que os trabalhadores do projeto sejam tratados de forma justa, com condições de trabalho seguras e saudáveis, pode-se promover relações sólidas entre trabalhadores e empregadores e potencializar os benefícios do desenvolvimento do projeto. A citada norma tem como objetivo: ✓ Promover condições de trabalho seguras e saudáveis; ✓ Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do projeto; ✓ Proteger os trabalhadores do projeto, incluindo categorias vulneráveis de trabalhadores, como mulheres, indivíduos com deficiências, crianças (em idade laboral, em conformidade com esta NAS), trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados, trabalhadores comunitários e trabalhadores de fornecimento primário; ✓ Evitar o uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil; ✓ Apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva dos trabalhadores do projeto de maneira compatível com a legislação nacional; e ✓ Fornecer meios acessíveis aos trabalhadores do projeto para levantar preocupações no local de trabalho.	Deve ser preparado e implementado procedimentos escritos de gestão de mão de obra aplicáveis ao projeto. Estes procedimentos definirão a maneira como os trabalhadores do projeto serão geridos, em conformidade com os requisitos da legislação nacional aplicável e desta NAS. Os procedimentos estipularão a forma como a presente NAS será aplicada a diferentes categorias de trabalhadores do projeto, incluindo os trabalhadores diretos, bem como a forma como será solicitado a terceiros a gestão dos seus trabalhadores.
NAS 3: Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição	A NAS 3 reconhece que as atividades econômicas e a urbanização geralmente causam poluição do ar, água e terra, bem como consomem recursos finitos que podem ameaçar os indivíduos, os serviços dos ecossistemas e o ambiente a nível local, regional e mundial. A concentração atmosférica atual e projetada de gases de efeito estufa (GEE) ameaça o bem-estar das gerações atuais e futuras. Ao	O Mutuário considerará as condições do ambiente e aplicará medidas de prevenção da poluição e de eficiência de recursos, que sejam viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, de acordo com a hierarquia de

Normas Relevantes	Objetivos	Requisitos
	mesmo tempo, o uso mais eficiente e eficaz dos recursos, a prevenção da poluição e as práticas de anulação do efeito estufa, e as tecnologias e práticas de mitigação, tornaram-se mais acessíveis e alcançáveis. A NAS 3 tem como objetivos: ✓ Promover o uso sustentável dos recursos, incluindo energia, água e matérias-primas; ✓ Evitar ou minimizar os impactos negativos na saúde humana e meio ambiente, evitando ou minimizando a poluição proveniente das atividades do projeto; ✓ Evitar ou minimizar as emissões relacionadas com o projeto de poluentes de curta e longa duração; ✓ Evitar ou minimizar a geração de resíduos perigosos e não perigosos; e ✓ Minimizar e gerir os riscos e impactos associados ao uso de pesticidas.	mitigação. As medidas serão proporcionais aos riscos e impactos associados ao Projeto.
NAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade	A NAS 4 reconhece que as atividades, equipamentos e infraestrutura do projeto podem aumentar a exposição da comunidade a riscos e impactos. Além disso, as comunidades que já foram submetidas aos impactos das alterações climáticas, também podem sofrer uma aceleração ou intensificação dos impactos em decorrência das atividades do projeto. A citada norma aborda riscos e impactos para a saúde e segurança de comunidades afetadas pelos projetos, bem como a correspondente responsabilidade da Prefeitura de evitar ou minimizar tais riscos e impactos, com especial atenção a indivíduos que, em virtude das suas circunstâncias específicas, possam ser vulneráveis. A citada norma tem como objetivo: ✓ Antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das comunidades afetadas pelo projeto durante o seu ciclo de vida, tanto em circunstâncias rotineiras como não rotineiras;	Deverá ser avaliado os riscos e impactos dos projetos na saúde e segurança das comunidades afetadas durante o ciclo de vida do projeto, incluindo aquelas que, em virtude das suas características específicas, possam ser vulneráveis. Devem ser identificados os riscos e impactos e propor medidas de mitigação em conformidade com a hierarquia de mitigação.

Normas Relevantes	Objetivos	Requisitos
	✓ Promover a qualidade e segurança, bem como considerações relacionadas com alterações climáticas, na concepção e construção de infraestrutura, incluindo barragens; ✓ Evitar ou minimizar a exposição da comunidade aos riscos de segurança rodoviária e de trânsito relacionados com o projeto, doenças e materiais perigosos; ✓ Dispor de medidas eficazes para enfrentar emergências; e ✓ Garantir a proteção dos funcionários e da propriedade de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afetadas pelo projeto.	
NAS 8: Patrimônio Cultural	A NAS 8 reconhece que o patrimônio cultural promove a continuidade em formas tangíveis e intangíveis entre o passado, o presente e o futuro. Os povos se identificam com o patrimônio cultural como reflexão e expressão dos seus valores, crenças, conhecimentos e tradições em constante evolução. A citada norma tem como objetivo: ✓ Proteger o patrimônio cultural dos impactos negativos das atividades do projeto e apoiar a sua Preservação; ✓ Abordar o patrimônio cultural como um aspecto fundamental do desenvolvimento sustentável; ✓ Promover a consulta relevante com as partes interessadas relativamente ao patrimônio cultural; e ✓ Promover a distribuição equitativa.	Deverá ser estabelecido um procedimento de descoberta casual que definirá a forma como as descobertas casuais associadas ao projeto serão administradas. Esse procedimento descreverá as ações a serem adotadas e os procedimentos a serem seguidos caso algum patrimônio cultural previamente desconhecido seja encontrado durante as atividades do projeto, incluindo: a obrigação de notificar os órgãos competentes sobre os objetos ou sítios encontrados por especialistas em patrimônio cultural; cercar as áreas dos achados para evitar qualquer possibilidade de distúrbios adicionais; conduzir uma avaliação dos objetos ou sítios encontrados por especialistas do patrimônio cultural; identificar e implementar ações coerentes com os requisitos desta NAS e da legislação nacional; e capacitar os funcionários e trabalhadores do projeto sobre procedimentos relacionados a descobertas casuais.

Normas Relevantes	Objetivos	Requisitos
		Adicionalmente, se reformas vierem a ser realizadas em patrimônio construído, identificar-se-ão as medidas de mitigação apropriadas para abordar os impactos no patrimônio construído, que poderão incluir (a) documentação; (b) conservação ou reabilitação in situ; (c) relocação e conservação ou reabilitação. Durante qualquer atividade de reabilitação ou restauração de estruturas do patrimônio cultural, manter-se-á a autenticidade da forma, materiais de construção e técnicas das estruturas e preservar-se-á o contexto físico e visual das estruturas históricas, considerando a adequação e efeito da infraestrutura do projeto proposto para localização dentro do alcance da visão. Consultas serão realizadas com as partes interessadas.
NAS 10: Participação de Partes Interessadas e Divulgação de Informação	A NAS 10 reconhece a importância de um processo de envolvimento aberto e transparente das partes interessadas como elemento essencial para melhorar a sustentabilidade ambiental e social dos projetos, melhorar a aceitação e oferecer contribuições significativas para a concepção e implementação eficaz do projeto. O envolvimento das partes interessadas é um processo inclusivo conduzido durante todo o ciclo de vida do projeto. Quando devidamente concebido e implementado, apoia o desenvolvimento de relações fortes, construtivas e receptivas, que são importantes para o êxito da gestão de impactos socioambientais do projeto. A NAS 10 tem como objetivo: ✓ Estabelecer uma estratégia sistemática de envolvimento das partes interessadas, que ajudará os Mutuários a criar e manter uma relação construtiva com as partes interessadas e, em particular, com as partes afetadas pelo projeto;	Deverá ser elaborado um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas, cobrindo os seguintes pontos: • A identificação das diferentes partes interessadas, as partes afetadas pelo projeto e outras partes interessadas, incluindo as que, devido às suas circunstâncias particulares, podem estar em desvantagem ou vulneráveis e as que possam ter diferentes preocupações e prioridades sobre os impactos, mecanismos de mitigação e benefícios do projeto, e que podem exigir formas diferentes ou separadas de envolvimento; • O calendário e os métodos de envolvimento das partes interessadas durante todo o ciclo de vida do projeto, distinguindo entre as partes afetadas pelo projeto e as outras partes interessadas.

Normas Relevantes	Objetivos	Requisitos
	✓ Avaliar o nível de interesse das partes interessadas e apoio para o projeto e permitir que as suas opiniões sejam consideradas na concepção do projeto e desempenho ambiental e social; ✓ Promover e proporcionar meios para o envolvimento eficaz e inclusivo das partes afetadas pelo projeto durante todo o ciclo de vida do projeto sobre questões que poderiam afetá-las; ✓ Garantir que informação apropriada sobre os riscos e impactos socioambientais do projeto seja divulgada às partes interessadas de modo atempado, acessível, compreensível e adequado; e ✓ Garantir que as comunidades afetadas pelo projeto tenham meios acessíveis e inclusivos para apresentar questões e queixas, e permitir que os Mutuários respondam e administrem tais questões e queixas.	● O leque de informações a serem comunicadas, bem como os respectivos prazos, às partes afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ● O tipo de informação que se quer receber das partes interessadas; ● As medidas a serem usadas para remover os obstáculos à participação e para levar em consideração os pontos de vista dos diferentes grupos afetados; ● O mecanismo de queixa para receber e facilitar a resolução de dúvidas e queixas das partes interessadas, que deve incluir: ○ meios diferentes pelos quais os usuários poderão enviar as suas queixas, ○ um registro onde as queixas serão registradas por escrito e mantidas como uma base de dados; ○ procedimentos anunciados publicamente, estabelecendo o prazo para a confirmação de recebimento, resposta e solução das queixas dos reclamantes, estrutura vigente e aos encarregados por tomar as decisões, e ○ um procedimento de recurso (incluindo o sistema judiciário nacional) a que os reclamantes insatisfeitos possam recorrer quando uma solução para a queixa não tiver sido alcançada.

A partir dessa avaliação preliminar foi acordada a preparação dos seguintes instrumentos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais:

- Marco de Gestão Ambiental e Social
- Plano de Engajamento das Partes Interessadas, PEPI– já aprovado e disponível à consulta pública no sítio eletrônico:

http://casacivil.salvador.ba.gov.br/orcamentos/Projeto_Salvador_Social/include/files/Salvador_Social/02Prefeitura%20de%20Salvador-Marco%20Socio%20Ambiental%20Relatorio/MinutaPEPI_SSA%20Social%20II_PORTUGUES_%2BBM.pdf

4. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O município de Salvador, de acordo com o IBGE, possui população estimada em 2019 de 2.872.347 habitantes, PIB per capita em 2017 de R\$ 21.231,48. De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano nas Regiões Metropolitanas Brasileiras (2014), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) dos municípios da região metropolitana de Salvador passou de médio (0,636) para alto (0,743), entre os anos de 2000 e 2010.

Salvador tem acompanhado o processo de transição demográfica pelo qual tem passado o Brasil, seguindo as grandes tendências de redução das taxas de mortalidade e de fecundidade, aumento da população idosa, transformações na estrutura etária e ritmo de crescimento populacional mais lento. O índice de envelhecimento populacional, por exemplo, aumentou de 14,1 em 2005 para 23,3 em 2015, conforme demonstrado na Análise de Situação do Plano Municipal de Saúde de Salvador 2017-2020. Essa mudança na estrutura etária do município demonstra um processo de transição de sua população caracterizado pela redução do número de nascidos vivos e aumento da população acima dos 70 anos, que deverá gerar uma forte tensão nos serviços municipais objeto deste Projeto, exigindo adequação ao novo cenário demográfico.

O Censo do IBGE (2010) indica que 30% da população baiana é composta por famílias de baixa renda, ou seja, aquelas que possuem renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo (R\$ 468,50) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 2.811,00), totalizando 300.921 famílias.

Nos últimos 10 (dez) anos, Salvador apresentou melhora em vários indicadores de saúde, a economia pouco pujante e o elevado contingente populacional, explicam os principais problemas sociais do município: a pobreza, a desigualdade e as carências sociais. Em 2017, o salário médio mensal no município era de 3,4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28,6%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36,8% da população nessas condições.

Este cenário, e o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, fez com que a PMS tivesse os sistemas de saúde e assistência social tensionados diante das respostas emergenciais esperadas. Um Plano de Contingência foi elaborado, definindo intervenções conjuntas e interinstitucionais emergenciais voltadas à contenção e mitigação dos casos de Covid-19 no município, bem como à estruturação do sistema para o enfrentamento desta e outras epidemias no futuro.

Para atingir o objetivo desse Marco realizaram-se análises sobre:

- **O território**, no contexto urbano e socioambiental de Salvador, para identificação de territórios habitados por populações vulneráveis e as barreiras que impedem seu acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social, bem como para realizar a análise da localização dos equipamentos em relação aos territórios identificados como mais vulneráveis;
- **Os equipamentos** de saúde, educação e assistência social, considerando: sua operação/funcionamento, seus trabalhadores, a segurança de quem trabalha e de quem utiliza os serviços e possíveis reformas (caso necessárias); e
- **A participação da sociedade** com o engajamento das Partes Interessadas e Mecanismo de Reclamações do Projeto.

4.1 Análise territorial: Contexto urbano e socioambiental

O Projeto Salvador Social, em sua Fase 2, visa contribuir com o desenvolvimento social de populações residentes em territórios marcados pela pobreza, infraestrutura urbana deficiente e carência de serviços públicos.

Salvador é uma cidade social, espacial e ambientalmente segregada, que apresenta muitos problemas sociais e ambientais e onde, por estes motivos, faz-se necessário implementar ações efetivas para reduzir as desigualdades sociais e promover o desenvolvimento social das populações mais pobres.

4.1.1 Processo Histórico da Urbanização de Salvador e Segregação Espacial

O modelo de urbanização atual da cidade de Salvador está diretamente relacionado aos ciclos econômicos que marcaram a cidade, desde a sua fundação. Tendo sido fundada em 1549 por Tomé de Souza, a cidade de Salvador foi concebida como uma cidade fortaleza, implantada no topo de uma falésia, muito próxima a uma baía abrigada que lhe conferia uma condição portuária de importância global (Fig. 1). O porto de Salvador foi um ponto de parada obrigatória de toda a rota comercial entre Europa e Ásia por pelo menos 300 anos, e isto fez de Salvador uma cidade cosmopolita de importância global, sustentando toda uma economia urbana que vivia das relações comerciais nas imediações de seu porto.

De sua fundação até a primeira metade do século XX, a cidade se desenvolveu nas imediações do seu núcleo original, com seu tecido urbano estendendo-se longitudinalmente ao longo da falésia que separa a Cidade Alta da Cidade Baixa (Fig. 1). A expansão urbana do núcleo original da cidade só veio a ocorrer efetivamente a partir dos anos 1970, quando a modernização industrial petroquímica a norte de Salvador, transformou a cidade num centro regional ampliado de serviços voltados para atender uma nova classe operária industrial e segmentos de classe média, associados a setores administrativos e gerenciais do novo modelo econômico.

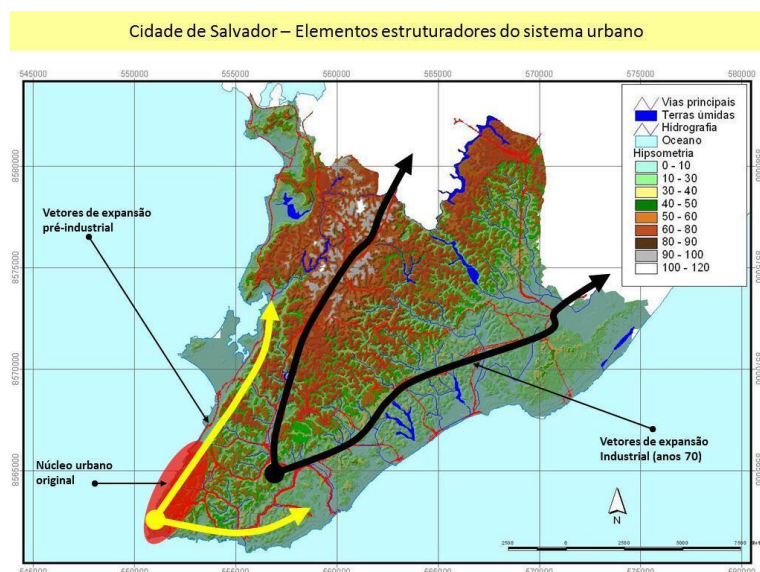


Fig. 1 – Elementos estruturadores das dinâmicas urbanas associados à história econômica da cidade

Para adequar a cidade à modernidade, foram elaborados muitos planos e obras viárias que possibilitaram a expansão do núcleo original para norte, em razão da forma peninsular do município não propiciar modelos de expansão radial, como em outras cidades planejadas brasileiras. A implantação da Av. Luís Viana Filho (Av. Paralela), além de criar um vetor de expansão norte, litorâneo (Fig. 1), serviu estrategicamente para valorizar a orla Atlântica para as demandas de mercado imobiliário de classe média, resultante do novo modelo industrial.

Como resultado destes planos surgem dois vetores de expansão urbana associados a segmentos de classe média, entre a Av. Paralela e a orla Atlântica, e um vetor de expansão para as classes de menor renda, a partir da BR-324 (Fig. 2), englobando a parte central e oeste da cidade. Este modelo de urbanização demarca claramente dois tecidos urbanos com qualidades distintas, cujas características e localização sobre os sistemas naturais geram efeitos importantes sobre a qualidade urbana da cidade em sua totalidade.

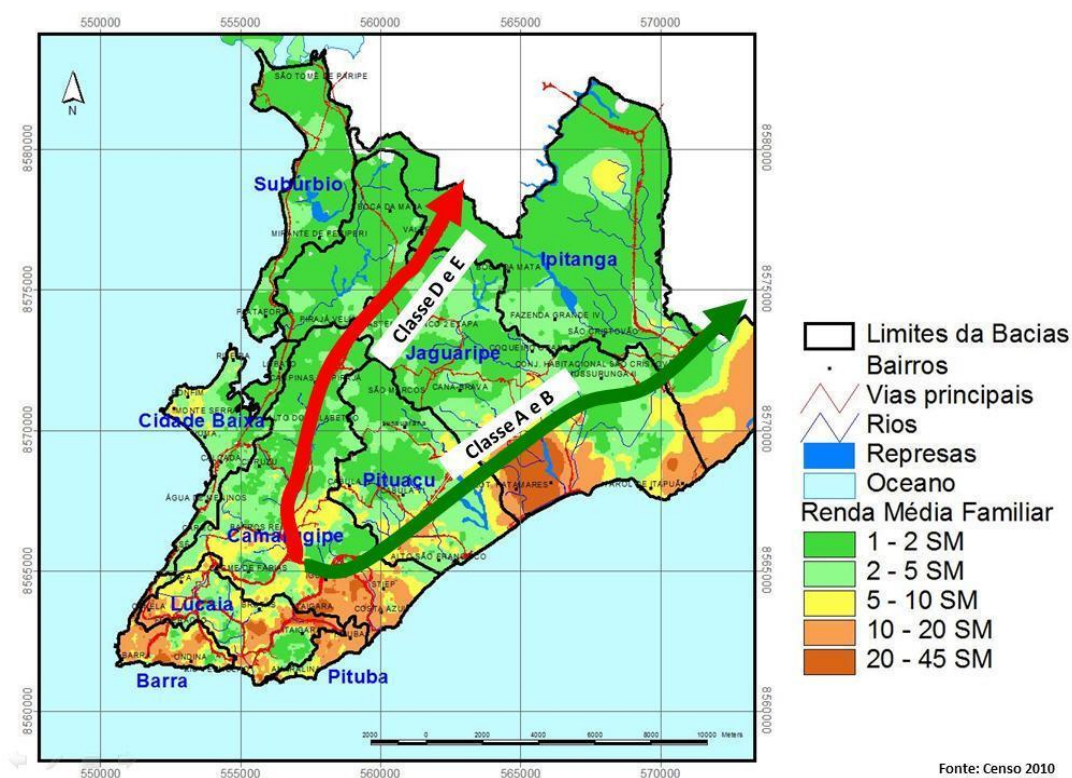


Fig. 2 – Vetores de expansão urbana e respectivos rendimentos médios familiares

Esta distribuição territorial de renda, onde pessoas ricas vivem numa estreita faixa entre a Av. Paralela e a orla marítima atlântica, e pessoas pobres habitam do território restante à oeste até a orla marítima da Baía de Todos os Santos, exerce uma grande pressão sobre demandas de serviços públicos (Fig. 2).

Além disto, estes dois espaços segregados por renda apresentam características étnicas diferentes. Na estreita faixa leste, vive uma população em sua maioria branca, enquanto na porção oeste, vive uma porcentagem maior de pessoas negras (Fig. 3). Diferenças educacionais também marcam os dois espaços: na porção leste vivem os que passaram mais tempo nas escolas e na porção oeste, os que passaram menos tempo (Fig. 4).

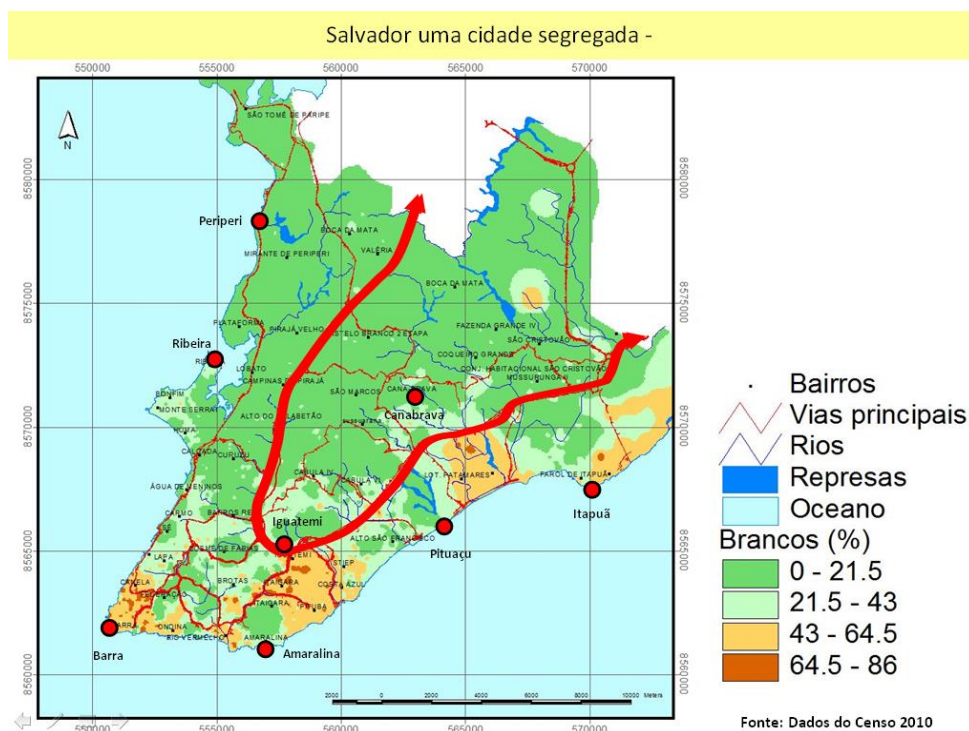


Fig. 3 – Distribuição do percentual de brancos no território municipal – CENSO, 2010.

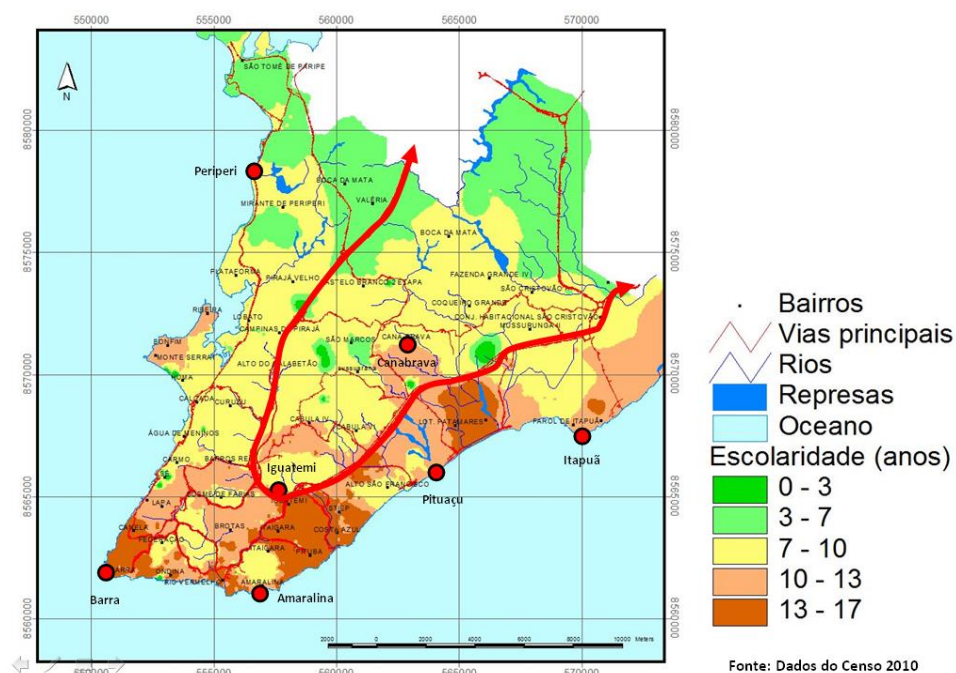


Fig. 4 – Distribuição dos anos e estudo no território municipal – CENSO, 2010.

A distribuição espacial de renda, etnias e escolaridade se expressa nas condições urbanísticas de cada um dos lados da cidade. Esta vista aérea extraída de uma imagem do Google Earth, transversal ao eixo da Av. Paralela, revela as características das habitações, infraestrutura urbana e serviços existentes em cada um dos lados. (Fig. 5). Na estreita faixa leste, temos uma cidade formal, onde as Leis de Uso do Solo são respeitadas, onde a infraestrutura urbana é de

boa qualidade e os recursos públicos são investidos em obras viárias, calçadas, iluminação pública, dentre outros serviços que contribuem para uma boa qualidade de vida das pessoas que vivem neste setor da cidade.

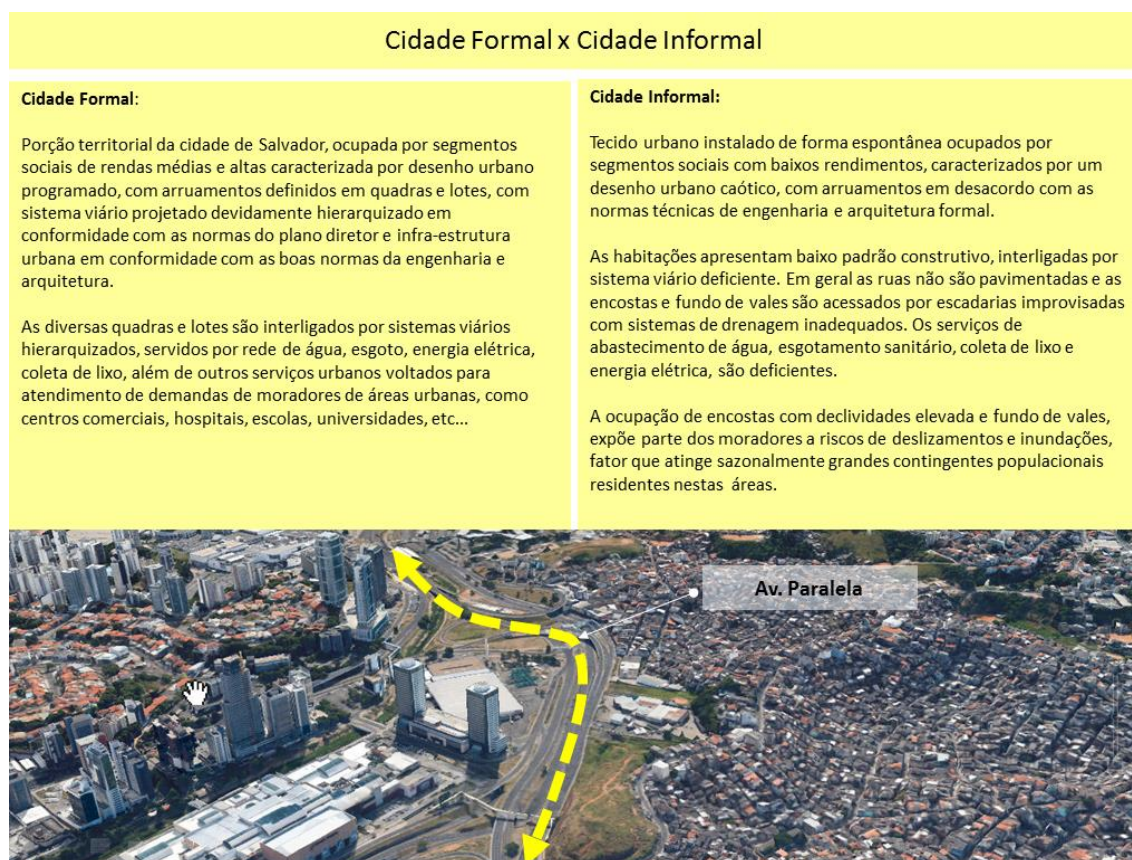


Fig. 5 – Vista aérea da textura dos padrões urbanos presentes da cidade formal e cidade informal, segregadas pelo eixo da Av. Paralela.

Do outro lado da linha divisória demarcada pela Av. Paralela, a infraestrutura urbana e o saneamento são precários, os riscos de inundações e deslizamentos são altos e a incidência de doenças transmissíveis por fatores ambientais é muito alta. Nesta parte da cidade, os serviços públicos estão presentes, mas não atendem todas as partes do território. Os elementos apresentados permitem compreender o desenho de uma cidade segregada em dois setores claramente definidos (Fig. 6), onde no setor leste vive uma população branca, escolarizada e mais rica, contrastante com um extenso setor oeste, habitado por uma população negra, pouco escolarizada e pobre.

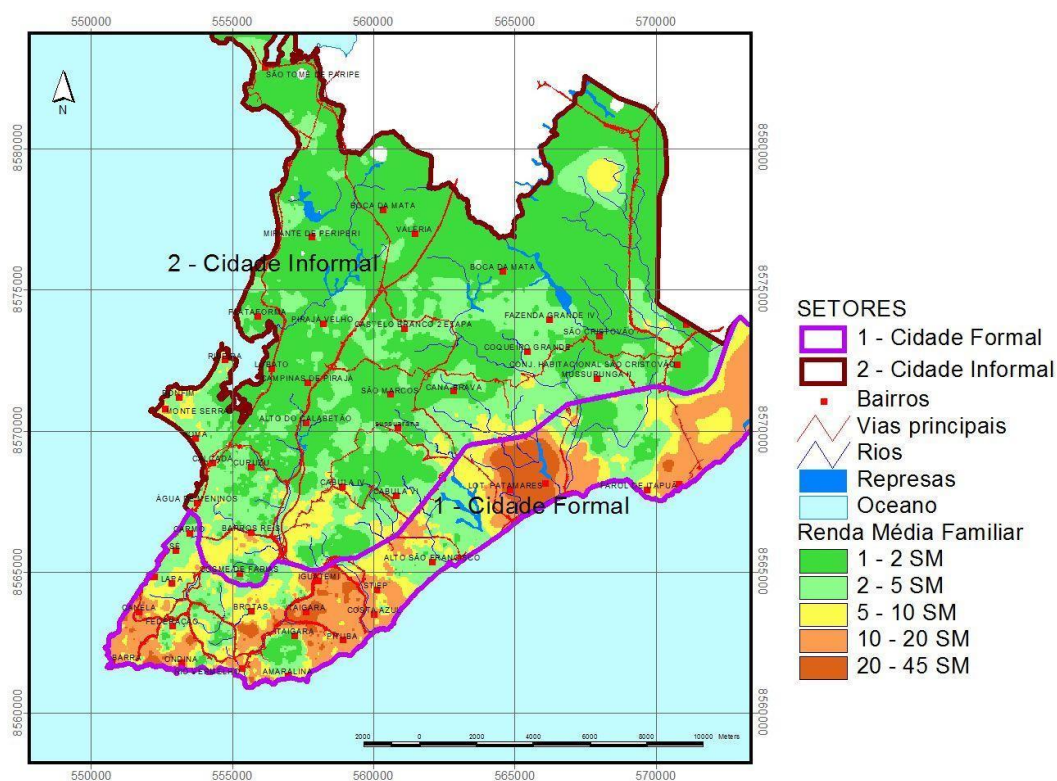


Fig. 6 – Distribuição Macro Setores da Cidade superpostos a mapa de renda média familiar – CENSO, 2010.

Os indicadores socioeconômicos (Quadro 3) revelam enormes desigualdades entre os Setores Formais e Informais da Cidade, que se acentuam quando analisamos em escala mais aproximada as áreas habitadas por populações mais pobres e vulneráveis socialmente.

Quadro 03 - Indicadores Socioeconômicos

Informações Gerais por Setores da Cidade		
	Cidade Formal	Cidade Informal
População 2010	573.335	1.410.594
Domicílio 2010	193.736	444.011
Total de Homens	280.079	715.879
Total de Mulheres	337.840	804.361
Homens (%)	44,9	47,1
Mulheres (%)	54,9	52,8
Total de Crianças	62.804	206.483
Total de Adolescentes	82.489	253.589
Total de Idosos	54.675	81.063
Crianças (%)	9,5	13,3
Adolescentes (%)	12,8	16,4
Idosos (%)	9,6	5,5
Média de Idade	35,9	31,6

Informações Gerais por Setores da Cidade		
	Cidade Formal	Cidade Informal
Total de Brancos	194.893	217.313
Total de Pretos	135.299	453.505
Total de Pardos	278.817	822.881
Total de Negros	414.116	1.276.386
Brancos (%)	33,2	14,7
Pretos (%)	20,6	29,4
Pardos (%)	44,0	53,2
Negros (%)	64,4	83,1
Anos de Estudo	11,8	8,7
Renda média familiar	20,1 SM	6,2
Área (ha)	8.193,7	19.604,8
Densidade Demográfica (hab/ha)	69,9	71,9

4.1.2 Impacto Ambiental do Processo de Urbanização

Superpondo estes dois espaços às bacias hidrográficas (Fig. 7), observa-se que a cidade formal está localizada nas partes baixas e a cidade informal nas partes altas, próxima aos divisores de drenagens, local onde se concentram as nascentes dos cursos d'água que desaguam na orla Atlântica e na Baía de Todos os Santos.

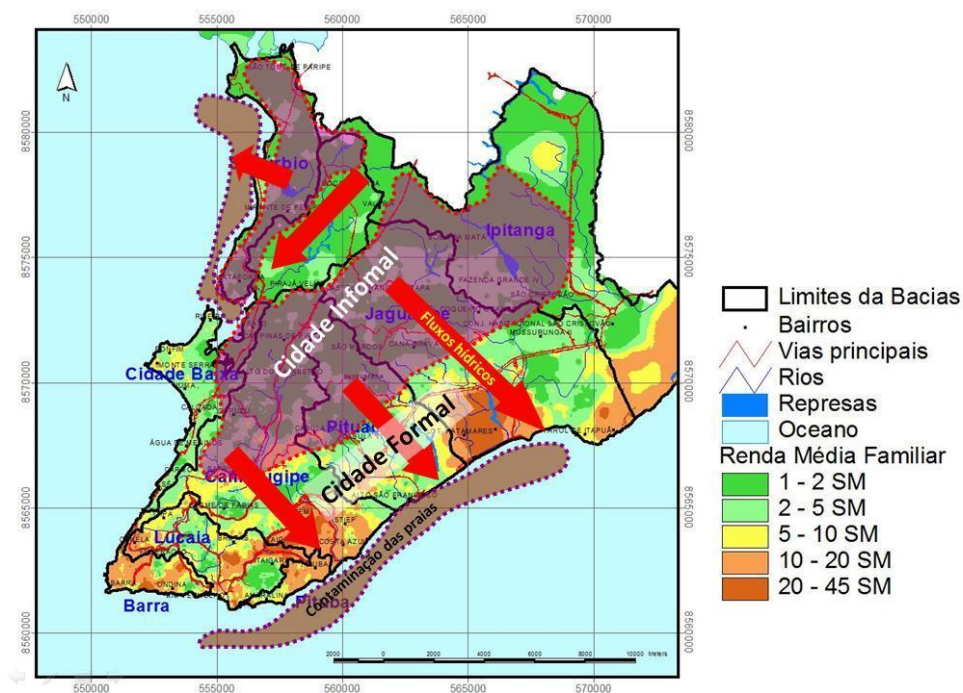


Fig. 7 – Impactos do tecido urbano informal sobre as praias da orla marítima Atlântica.

4.1.3 Padrões de Vulnerabilidade Social em Salvador

A análise sobre vulnerabilidade social baseia-se em um indicador que foi produzido a partir do geoprocessamento dos dados de Renda Média Familiar e Densidade Demográfica, de informações dos Setores Censitários do Censo do ano de 2010 (os dados mais recentes disponíveis), a partir da seguinte matriz de ponderação (Fig.9):

		Renda Média Familiar – Salários Mínimos				
		>20 SM	10-20 SM	5-10 SM	2-5 SM	<2 SM
Densidade (Pop)		1	2	3	4	5
0 – 100 hab/ha	1	2	3	4	5	6
100 – 250 hab / ha	2	3	4	5	6	7
250 – 500 hab / ha	3	4	5	6	7	8
500 – 1.000 hab / ha	4	5	6	7	8	9
>1.000 hab / ha	5	6	7	8	9	10

Escore	Classes
• 2 – 4	1 – Baixa
• 5 – 6	2 – Média
• 7	3 – Alta
• 8 - 10	4 – Muito Alta

Classes de Vulnerabilidade:

Permite identificar territórios onde residem populações vulneráveis a agentes perigosos, como doenças, riscos naturais, falta de serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, transporte público, escola, assistência médica), que merecem atenção especial do Projeto Salvador Social. Nestas áreas concentram-se os piores indicadores de desenvolvimento social e humano.

Fig. 9 – Matriz utilizada para definição de classes de Vulnerabilidade usando Setores Censitários (Censo 2010) – Autor: Ronaldo Lyrio.

Uma limitação do Indicador Vulnerabilidade Social é que foi montado a partir da análise de dados espaciais de setores censitários do ano de 2010.

Diferentemente de alguns dados sociais censitários que podem variar muito ao longo do tempo, a densidade demográfica e renda são variáveis relativamente estáveis em favelas e isto se justifica em função de as favelas já apresentarem uma elevada densidade de habitações horizontais por hectare e pela impossibilidade de crescerem verticalmente por questões técnicas e financeiras. Sem obras caras de engenharia e cálculos de estruturais, não se consegue verticalizar uma favela além de 4 pavimentos.

No caso da renda, as possibilidades de melhoria são pouco expressivas, considerando o papel destas populações na pirâmide social e a forma como o poder público as trata. A falta de oferta de serviços nestas áreas, conforme estamos demonstrando, interfere diretamente sobre as perspectivas de aumento de renda das famílias que habitam as áreas mais vulneráveis, e por isto, os dados censitários de 2020 provavelmente não melhoraram, pelo contrário, devem ter piorado bastante com a pandemia e os governos dos últimos 6 anos.

A partir da validação do indicador “vulnerabilidade” como referência para avaliar a presença do Estado nestas áreas, foi feito o cruzamento da disposição territorial dos equipamentos de saúde (Fig. 10), educação (Fig. 11) e assistência social (Fig.12) com estas áreas vulneráveis, que culminou nos seguintes resultados:

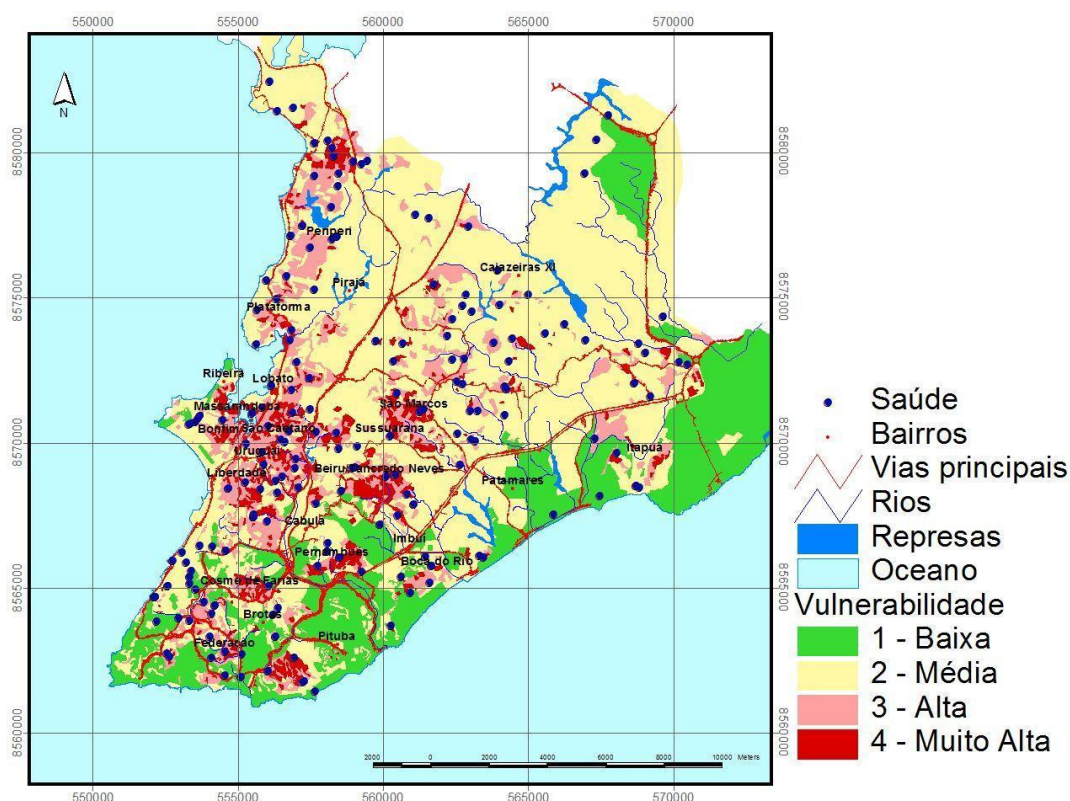


Fig. 10 – Distribuição dos equipamentos de Saúde sobre mapa de Vulnerabilidade Social.

A interseção da localização dos equipamentos de saúde (Quadro 04) com as zonas urbanas de vulnerabilidade “Muito Alta” demonstra o baixo percentual de equipamentos de saúde na área com maior vulnerabilidade em relação às condições de saneamento (esgoto, lixo, drenagem e água) à proliferação de doenças ambientais (como leptospirose, dengue, chikungunya, etc.), e de mobilidade. Embora 16,1% da população municipal resida nessas áreas, apenas 10,6% dos equipamentos de saúde do município se localiza nessas áreas.

Quadro 04 - Equipamentos de Saúde e Indicadores

Equipamentos de Saúde	
População total (Censo 2010)	2.675.656
População em áreas vulneráveis	430.335
Equipamentos totais	208
Equipamentos em áreas vulneráveis	22
Percentual de equipamentos de Saúde em áreas vulneráveis	10,6 %
População por equipamento na Cidade	12.863
População por equipamento em áreas vulneráveis	19.560

Já a análise da intersecção entre os equipamentos de educação e as áreas de Vulnerabilidade 4 – Muito Alta demonstra a mesma tendência. As áreas de alta vulnerabilidade social abrigam 23.9% dos adolescentes, 24.3% das crianças e 24.1% dos alunos em idade escolar da cidade, mas apenas 11,8% dos equipamentos de educação estão aí localizados.

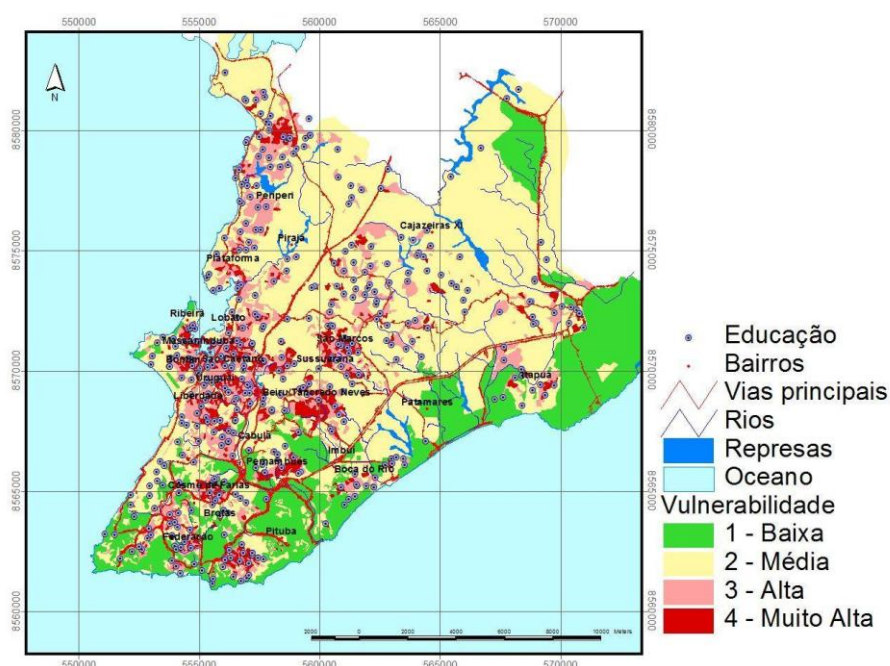


Fig. 11 – Distribuição dos equipamentos de Educação sobre mapa de Vulnerabilidade Social.

Os equipamentos educacionais (Quadro 05) nas áreas de alta vulnerabilidade social atendem um contingente de alunos que é maior que o dobro da média da cidade.

Quadro 05 - Equipamentos de Educação e Indicadores

Equipamentos de Educação	
População total (Censo 2010)	2.675.656
População em áreas vulneráveis	430.335
Equipamentos totais	431
Equipamentos em áreas vulneráveis	51
Percentual de Escolas em áreas vulneráveis	11,8 %
Total de adolescentes na Cidade	340.650
Total de crianças na Cidade	273.092
Total de alunos em idade escolar na Cidade	613.742
Total de alunos da cidade / Unidade Escolar	1.424

Total de adolescentes em áreas vulneráveis	81.527
Total de crianças em áreas vulneráveis	66.291
Total de alunos em idade escolar em áreas vulneráveis	147.818
Total de alunos em áreas vulneráveis / Unidade Escolar	2.898

Em relação aos equipamentos de assistência social – que têm um papel fundamental na relação da população mais pobre com os serviços públicos prestados em educação e saúde – este padrão não se altera. Pelo contrário, piora.

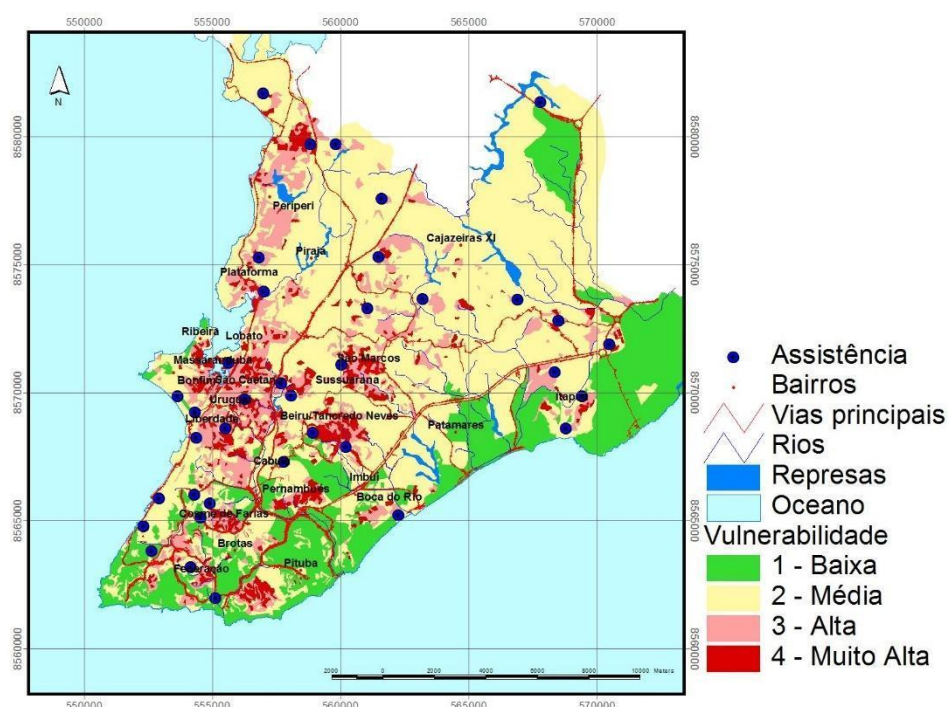


Fig. 12 – Distribuição dos equipamentos de Assistência Social sobre mapa de Vulnerabilidade Social.

Dentre um total de 40 equipamentos de Assistência Social (29 CRAS, 7 CREAS e 4 POP) apenas 1 CRAS (ou seja, 2,5% dos equipamentos de assistência social) está localizado no interior de uma zona urbana de vulnerabilidade muito alta (Quadro 06).

Quadro 06 - Equipamentos de Assistência Social e Indicadores

Equipamentos de Assistência Social	
População total (Censo 2010)	2.675.656
População em áreas vulneráveis	430.335
Equipamentos totais	40
Equipamentos em áreas vulneráveis	1
Percentual de equipamentos de Saúde em áreas vulneráveis	2,5 %

População por equipamento na Cidade	66.891
População por equipamento em áreas vulneráveis	430.335

A reduzida quantidade de equipamentos em áreas mais vulneráveis revelada pela leitura territorial da cidade de Salvador define o maior risco social enfrentado pelo Projeto Salvador Social II: a necessidade de ampliar o acesso das populações mais vulneráveis a seus potenciais benefícios.

4.1.4 Zonas Urbanas Vulneráveis – ZUV

Vale destacar que mesmo na cidade informal - onde residem os mais pobres, mais pretos e menos escolarizados e mais vulneráveis – não é tudo igual. Há entre eles os moradores do que se pode definir como Zonas Urbanas Vulneráveis (ZUV) onde residem os mais pobres dentre os mais pobres e onde o acesso aos serviços públicos se revela ainda mais difícil e o atendimento ainda mais precário.

A cidade abriga 12 denominadas de Zonas Urbanas Vulneráveis (ZUV) que a análise delimitou geograficamente (Fig. 13) e buscou compreender em termos de disponibilidade local de atendimento em face das demandas populacionais.

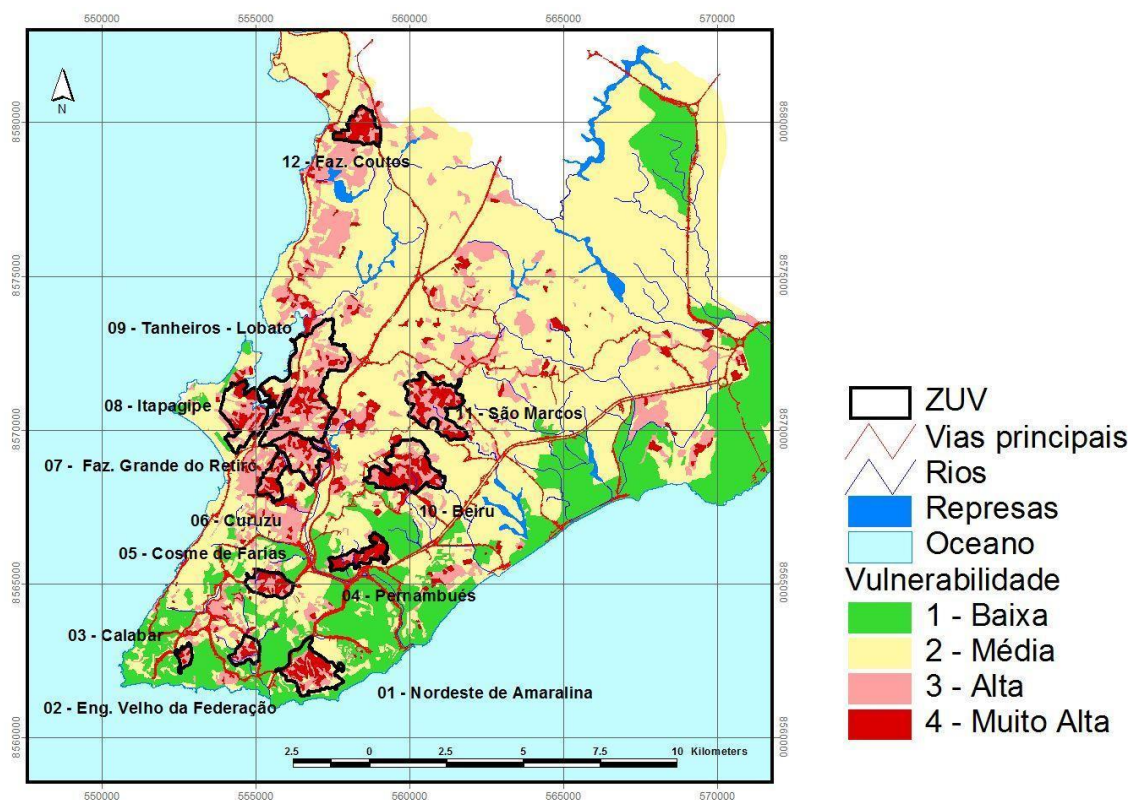


Fig. 13 – Mapa de localização das 12 Zonas Urbanas Vulneráveis – ZUV.

O padrão habitacional e urbanístico encontrado nas ZUV é de extrema precariedade. O relevo acidentado e as áreas ocupadas são susceptíveis a deslizamentos e inundações nos fundos de vales, onde os esgotos são lançados in natura nos riachos e drenagens e não há coleta de resíduos sólidos, expondo moradores a condições insalubres (vetores de doenças de transmissão hídrica, organismos patológicos e animais transmissores de zoonoses). As condições

de mobilidade dificultam ainda mais o acesso de seus moradores aos equipamentos públicos existentes. Essas áreas de riscos de desastre naturais são ainda mais suscetíveis em face dos efeitos do aquecimento global. No **anexo 01 – Vulnerabilidade Social e a distribuição dos Equipamentos de Saúde, Educação e Assistência Social**, foram aprofundadas algumas análises visando identificar fatores socioambientais que possam comprometer, de alguma forma, o acesso aos serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Em síntese: Salvador é uma cidade urbanística e socioeconomicamente segregada, em dois setores bem definidos: Cidade Formal x Cidade Informal. Na Cidade Formal, localizada entre a orla marítima Atlântica e a Av. Paralela, reside a maioria das pessoas brancas, com maior escolaridade e renda. Tem-se uma cidade com boa infraestrutura urbana e serviços públicos de qualidade. Na Cidade Informal, localizada a oeste da Av. Paralela, residem, em sua grande maioria, pessoas negras, com baixa escolaridade e renda, com enormes carências em infraestrutura urbana e serviços públicos. A Cidade Informal não é homogênea. Abriga em seu território zonas urbanas de ainda maior vulnerabilidade, que o Projeto Salvador Social II deveria – na medida do possível – priorizar.

5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Esta seção é dedicada à identificação em caráter conceitual dos riscos e impactos ambientais e sociais.

Considerando as características do Projeto, que tem como objetivo melhorar os serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social para populações pobres, os impactos ambientais e sociais negativos tendem a ser de baixa – moderada magnitude. A exceção a esta regra estaria associada às intervenções do Subcomponente 1.4, consideradas preliminarmente de risco socioambiental substancial, muito por conta de sua associação às atividades de resposta à emergência de COVID-19, como descrito mais abaixo.

- **Riscos e Impactos associados às atividades do Subcomponente 1.1 – Assistência Social**

As atividades previstas nas áreas de resultados incluídas sob este sub componente referem-se ao fortalecimento da capacidade institucional da SEMPRE para identificar, alcançar e prestar o atendimento a pessoas e famílias em situação de extrema pobreza – com foco na primeira infância, nas mulheres (chefes de família ou vítimas de violência de gênero), na população em situação de rua e adversamente afetada por desastres naturais e pandemias – expandindo a cobertura do Cadastro Único a oferta de serviços especializados nos CRAS, CREAS e Centro PoP, aprimorando a estratégia de busca ativa, qualificando o corpo técnico, aprimorando o sistema de informações e protocolos de atendimento e encaminhamento dos usuários do sistema de proteção e assistência social do município, desenvolvendo e implementando uma estratégia de comunicação para realizar campanhas de conscientização sobre a violência de gênero e contra a discriminação racial, étnica ou por orientação sexual e identidade de gênero. Para a consecução desses resultados pequenas obras podem ser necessárias, porém, não se pretende apresentar essas despesas como despesas elegíveis para reembolso. De qualquer maneira, a avaliação desse conjunto de atividades não identifica riscos e impactos ambientais e sociais adversos. As reformas nas unidades públicas do setor de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centro Pop) que se façam necessárias e possam estar associadas às condições básicas de desembolso serão localizadas, de pequena magnitude, localizadas em espaços urbanos (ambientes modificados) e não demandarão aquisições de terras pelo exercício do poder de eminente domínio (desapropriação). O risco ambiental e social dessas atividades é classificado como baixo e os resultados esperados terão um impacto socialmente inclusivo, beneficiando segmentos da população de extrema pobreza, maior vulnerabilidade social e maior exposição a riscos de desastres naturais ou pandemias.

- **Riscos e Impactos associados às atividades do Subcomponente 1.2 – Educação**

As atividades previstas nas áreas de resultados incluídas sob este subcomponente referem-se ao apoio à SMED na implementação das estratégias de combate à distorção idade-série na rede escolar municipal de Salvador, sob duas áreas-chave. Serão necessárias pequenas obras nas escolas da rede existente, para permitir a expansão do ensino fundamental de período integral. Estas pequenas obras também serão localizadas, de pequena magnitude, localizadas em espaços urbanos (ambientes modificados) e não demandarão aquisições de terras pelo exercício

do poder de eminente domínio (desapropriação). Não se pretende apresentar despesas com obra como despesas elegíveis para reembolso. De toda forma, cautelas precisam ser adotadas para não expor a população estudantil a riscos ordinariamente associados ao período de realização de obras civis. Cautelas adicionais precisam ser tomadas no sentido de assegurar que crianças de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza não sejam – por quaisquer fatores: tais como o desconhecimento sobre a existência dos programas de aceleração no Ensino Fundamental e de acesso à Educação Infantil ou o não atendimento ao conceito de acessibilidade universal – excluídas dos potenciais benefícios do projeto. O risco ambiental e social dessas atividades é também classificado como baixo e os resultados esperados terão um impacto socialmente inclusivo, beneficiando crianças e jovens de famílias de baixa renda e contribuindo para ampliar suas oportunidades de vida no médio prazo e romper com o ciclo de reprodução da pobreza.

- **Riscos e Impactos associados às atividades do Subcomponente 1.3 – Saúde**

As atividades previstas nas áreas de resultados incluídas sob este subcomponente referem-se à expansão e consolidação dos serviços de Atenção Primária, Secundária e Terciária à Saúde, para garantir o fornecimento de consultas ambulatoriais, procedimentos e testes aos pacientes e à melhoria do programa municipal de atenção domiciliar. A provisão desses serviços requer o atendimento do conceito de acessibilidade universal e a disponibilidade de sistemas de gestão da qualidade apropriados para antecipar e minimizar os riscos e impactos que tais serviços podem ter na saúde e segurança da comunidade e, por isto mesmo, à melhoria dos sistemas de vigilância e resposta a doenças e epidemias e o aprimoramento da gestão clínica estão igualmente previstos entre as ações desse subcomponente. A gestão das unidades de atenção à saúde cuja operação é necessária e estará associada à consecução dos resultados dessas atividades requer a adoção de boas práticas para a garantia das condições de saúde e segurança ocupacional, a gestão de materiais perigosos, substâncias contaminantes, resíduos sólidos e efluentes. O risco ambiental e social dessas atividades é classificado como moderado e seus resultados terão um impacto socialmente inclusivo na medida em que os usuários dos serviços municipais de saúde são – predominantemente – famílias de baixa renda e grupos socialmente vulneráveis.

- **Riscos e Impactos associados às atividades do Subcomponente 1.4 – Apoio à emergência de COVID-19**

As atividades previstas nas áreas de resultados incluídas sob este subcomponente referem-se – particularmente – ao setor de saúde e envolvem alguns riscos relacionados à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores de saúde, à exposição dos usuários dos estabelecimentos de saúde a doenças transmissíveis ou materiais perigosos, à gestão dos resíduos sólidos gerados por estabelecimentos de saúde e ao atendimento dos princípios de não-discriminação e acesso universal. Embora as medidas de resposta à Covid-19 têm efeitos positivos sobre a saúde pública, e constituem medida de grande relevância para mitigar os impactos danosos da pandemia, o risco ambiental e social dessas atividades é classificado como substancial.

Na prestação de todos os serviços previstos e necessários para se alcançarem os resultados esperados, riscos relacionados à não-discriminação da população, ao acesso a informações

sobre os serviços prestados e seus critérios de elegibilidade e ao acesso a canais para facilitar a apresentação e resolução de dúvidas e queixas também e sempre precisam ser considerados.

- **Riscos e Impactos associados às atividades do Componente 2 – Assistência Técnica**

As atividades previstas neste componente incluem consultorias, estudos, diagnósticos e desenvolvimento de sistemas de informação que visam fortalecer a atuação da Prefeitura Municipal de Salvador nos três setores estratégicos da Assistência Social, Educação e Saúde. Essas consultorias têm por objetivo e natureza o fortalecimento da capacidade institucional que trazem em si impactos ambientais e sociais (imediatos e futuros) que são mínimos ou insignificantes. Portanto, estas atividades são consideradas de risco socioambiental baixo, conforme quadro 07.

Quadro 07 – Riscos Ambientais e Sociais Identificados

Riscos Identificados	Subcomponentes	Descrição Sucinta
1. Relacionados ao acesso de indivíduos e grupos sociais vulneráveis e à discriminação de indivíduos e grupos sociais (com base em qualquer preconceito) aos benefícios do projeto	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4	Face à indisponibilidade de infraestruturas de comunicação e mobilidade e à localização dos equipamentos de educação, saúde e assistência social pode haver obstáculos ao acesso de indivíduos e grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis aos serviços oferecidos pelo projeto em Zonas Urbanas Vulneráveis (ZUV). Como visto, a quantidade reduzida de equipamentos em áreas mais vulneráveis dificulta o acesso aos serviços e benefícios do projeto pelos indivíduos, famílias e grupos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis. A acessibilidade física aos equipamentos geralmente não é das melhores, já que as áreas onde estão localizados foram ocupadas informalmente, com baixa infraestrutura, e muitos dos moradores moram em áreas de difícil acesso. A legislação brasileira sobre a universalidade e a não-discriminação no acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social contribuem para diminuir este risco e seus impactos adversos.
2. Relacionados ao bem-estar de grupos sociais vulneráveis e desassistidos	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4	A consecução dos resultados previstos terá um impacto positivo sobre grupos vulneráveis e desassistidos.
3. Relacionados aos termos e condições de trabalho (discriminação e de	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e Componente 2	A legislação trabalhista brasileira assegura princípios de tratamento equitativo e justo, protege os direitos associativos e proíbe a discriminação dos trabalhadores em quaisquer bases.

Riscos Identificados	Subcomponentes	Descrição Sucinta
tratamento desigual e injusto aos trabalhadores do projeto - diretos ou contratados por terceiros)		A Justiça Trabalhista dispõe de canais diversificados e atuantes para recepção e resolução de queixas e denúncias.
4. Relacionados a assédio sexual, moral e psicológico no local de trabalho	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e Componente 2	As atividades não serão realizadas em áreas distantes, isoladas e de difícil supervisão. A legislação brasileira considera qualquer forma de assédio no local de trabalho como crime e existem canais institucionais para sua denúncia. A Justiça Trabalhista dispõe de canais diversificados e atuantes para recepção e resolução de queixas e denúncias relacionadas às diversas formas de assédio. Todavia muitas vezes não são acionados pelo temor de retaliação.
5. Aspectos associados à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores do Projeto	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e Componente 2	Os trabalhadores do Projeto (diretos e contratados) podem ser expostos a riscos em relação à saúde e segurança ocupacional: • A provisão de serviços de saúde pode expor os trabalhadores a situações de risco de contaminação por agentes patológicos em seus ambientes de trabalho (particularmente no contexto da Covid-19). • A provisão de serviços de saúde, educação e assistência social em áreas de altos níveis de criminalidade e violência pode expô-los a riscos relacionados à segurança e à vida.
6. Relacionados à geração de resíduos perigosos ou não perigosos	Subcomponentes 1.3 e – principalmente – 1.4	As unidades de saúde cujo funcionamento pode ser necessário à consecução dos resultados esperados pelo Projeto nesses dois subcomponentes podem gerar resíduos sólidos perigosos e materiais contaminantes.
7. Exposição das comunidades beneficiárias a doenças e a materiais perigosos (incluindo riscos à saúde e segurança dos usuários dos equipamentos de educação, saúde e assistência	Subcomponente 1.4	Em face da pandemia da Covid-19 e da alta taxa de ocupação dos estabelecimentos de saúde, o risco de que os equipamentos que proveem serviços de saúde exponham seus profissionais e seus usuários a contágio – caso não sejam adotadas as medidas profiláticas necessárias – é substancial. As atividades de resposta a Covid, em especial a prestação de serviços médicos hospitalares, apresentam riscos ambientais significativos, relacionados a propagação das infecções para os trabalhadores da saúde e pacientes. Os riscos de contaminação não estão restritos ao ambiente hospitalar e podem atingir toda a sociedade por meio dos resíduos de saúde.

Riscos Identificados	Subcomponentes	Descrição Sucinta
social – em especial durante a pandemia da Covid-19).		
8. Exposição das comunidades beneficiárias e dos usuários dos serviços prestados ao uso da força por parte de trabalhadores diretos ou contratados para a prestação de serviços de vigilância	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3, 1.4	Risco negativo de probabilidade moderada e magnitude baixa. Muitos dos equipamentos de saúde, educação e assistência social estão localizados em áreas de altos níveis de crime e violência. O uso de equipamentos de vigilância tende a ser comum.
9. Riscos relacionados ao uso de herbicidas, inseticidas ou outros produtos para controle de fauna sinantrópica	Subcomponentes 1.3 e 1.4	O controle de fauna sinantrópica nos equipamentos de saúde, educação e assistência social necessita do uso de herbicidas, inseticidas ou outros produtos.
10. Intervenção em equipamentos localizados em Patrimônio Construído	Subcomponente 1.2	O Projeto prevê a necessidade de reforma de algumas escolas para a expansão do Ensino Fundamental em Tempo Integral. Salvador é uma cidade antiga, rica em elementos arqueológicos e culturais.. Apesar de não terem sido identificados registros importantes nas áreas dos equipamentos utilizados para análise, é possível que alguma unidade escolar a ser reformada possa ser parte deste tipo de patrimônio.
11. Relacionados aos obstáculos que cada uma das partes afetadas e cada uma das partes interessadas (e, especialmente, os grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 e Componente 2	O acesso precário a meios de informação e tecnologias de informação – o “fosso digital” – pode levar os indivíduos e grupos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis a terem um acesso precário a informações sobre os serviços ofertados.

Riscos Identificados	Subcomponentes	Descrição Sucinta
que incluem) podem enfrentar para obter/receber informações sobre o Projeto		
12. Relacionados aos obstáculos que cada uma das partes afetadas e cada uma das partes interessadas (e, especialmente, os grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis que incluem) podem enfrentar para participar das atividades de engajamento promovidas pelo Projeto	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 e Componente 2	Indivíduos e grupos sociais mais vulneráveis frequentemente se caracterizam pelo menor grau de participação civil - engajamento em espaços e instâncias de consulta, deliberação e tomada de decisões.
13. Relacionados aos obstáculos à apresentação de preocupações e queixas relacionadas ao projeto por parte de pessoas afetadas e partes interessadas (e, especialmente, os grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis que incluem).	Subcomponentes 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 e Componente 2	Indivíduos e grupos sociais mais vulneráveis se caracterizam, também, pelo temor de retaliação quando têm de apresentar reclamações ou fazer críticas.

Em face da contextualização dos riscos e impactos socioambientais apresentada acima e, ademais, das peculiaridades de implementação e operacionais do Salvador Social II (IPF-PBC), a avaliação preliminar de riscos das atividades previstas para o Projeto foi feita considerando cada uma das linhas orçamentárias pré-elegíveis para financiamento (reembolso), apresentadas no Manual Operacional do Projeto (MOP).

A cada uma das linhas orçamentárias pré-elegíveis, poderão estar associadas diversos tipos de atividades, assim, a atribuição do grau de risco foi realizada a partir da atividade que demonstrasse o risco socioambiental mais elevado.

As linhas orçamentárias foram classificadas de acordo com grupos de atividades típicas majoritárias de maneira a racionalizar a classificação de riscos de cada grupo de atividades. A classificação considerou os seguintes grupos típicos:

- Ações de emergência e enfrentamento à COVID-19
- Obras, reformas e manutenção
- Treinamento e capacitação
- Transferência de recursos
- Prestação de Serviços / Consultoria / TI
- Aquisição (mobiliários, equipamentos, etc)
- Atividades de assistência técnica

A seguir, apresenta-se o quadro 08 com o resumo das tipologias de atividades e seus respectivos graus de risco socioambiental. O quadro detalhado da classificação de risco de cada uma das linhas orçamentárias é apresentado no Anexo 02 – Quadro Geral de Avaliação de Risco Socioambiental das Atividades do Projeto, deste MGAS.

Quadro 08 – Avaliação de risco socioambiental por tipologia de atividade do Projeto

Tipologia	Comp/ Subcomp	
Ações de emergência e enfrentamento à COVID-19	1.4	
Obras, reformas e manutenção	1.1, 1.2, 1.3	
Prestação de Serviços (contratualização de hospitais/unidades de saúde)	1.3	
Prestação de Serviços (outros)	1.1, 1.2, 1.3	
Transferência de recursos	1.1, 1.2	
Consultoria, treinamento e capacitação, serviços administrativos e aquisição de bens (mobiliários, equipamentos, etc.)	1.1, 1.2, 1.3, 2.0	

6. ASPECTOS RELEVANTES DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DE SALVADOR

Esta seção apresenta, de forma sintética, a avaliação da capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Salvador para a gestão de riscos socioambientais relacionados aos investimentos do Projeto Salvador Social II. Esta avaliação levou em consideração a capacidade da Prefeitura para lidar com as questões relativas à gestão socioambiental e com os impactos adversos em consonância com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial acionadas pelo projeto.

Os quesitos analisados abordaram a:

- legislação existente;
- capacidade da Prefeitura Municipal de Salvador de gerir os riscos socioambientais;
- estrutura funcional e a composição de seus quadros, suas rotinas e procedimentos, suas condições orçamentárias e seus instrumentos de monitoramento e avaliação;
- experiência com a gestão dos riscos considerados; e
- existência e efetividade de instrumentos de controle social das agências responsáveis pela gestão de riscos socioambientais e de resposta aos atendimentos à população (consultas, comentários, críticas, queixas e denúncias sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Salvador e de suas agências que respondem pela gestão de riscos socioambientais).

6.1. Marco Regulatório e Institucional

O marco regulatório para licenciamento ambiental e urbanístico e retirada dos Alvarás Sanitários e Gestão de resíduos das mais diversas atividades no município de Salvador tem solidez. Abordam-se, aqui, exclusivamente os temas compatíveis com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial que foram consideradas relevantes para as atividades do Projeto. Também foi constatado que um vasto número de órgãos e entidades é responsável por aspectos específicos da gestão de riscos e impactos socioambientais de atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Salvador. Constatou-se que estes órgãos e entidades dispõem de corpo técnico qualificado e protocolos claros de atuação em relação às dimensões socioambientais consideradas, mas o número de profissionais envolvidos nem sempre é suficiente para cumprir as funções a eles atribuídos. Eles possuem experiência prévia significativa nas diferentes áreas.

✓ Licenciamento Ambiental (NAS 1)

Os principais instrumentos legais são:

- Resolução CONAMA 001/1986 – Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- Resolução CONAMA 237/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. De acordo com o

Art. 6º, os empreendimentos de impacto ambiental local poderão ser licenciados por órgão ambiental municipal.

- Lei 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Tem por objetivo estabelecer normas e planos que auxiliem na compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente, e orientem um manejo consciente dos recursos ambientais.
- Lei 10.257/2001 – Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana. Esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.
- Lei Complementar 140/11 – Delega aos municípios autonomia para licenciamento de empreendimentos de impacto local, detalha as ações administrativas da União, Estado e Município e define as ações de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que deverão ser desenvolvidas de modo a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais.
- Lei Municipal 8.915/2015 – Estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente que está sendo regulamentada, enquadrará diversos tipos de atividades, considerando a realidade de Salvador e incluirá como objeto de licenciamento as unidades de saúde. Creches e CRAS continuarão dispensadas de licenciamento.

A lista de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental no âmbito federal não enquadra nenhum dos tipos de equipamentos que poderão vir a estar associados com a consecução dos resultados do Projeto Salvador Social II, portanto, será necessário observar as Legislações Estaduais e Municipais vigentes de modo a conhecer seus enquadramentos legais.

No estado da Bahia, as Leis 10.431/2006, 12.377/2011 e 13.457/2015 dispõem sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e tratam sobre o licenciamento ambiental levando em consideração a natureza, o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos e atividades, dentre outros critérios. As Resoluções do CEPRAM⁷ 4.327/2013 e 4.420/2015 dispõem sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixam normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011.

Estas normas preveem que o licenciamento ambiental é realizado por órgão estadual e, para os impactos de porte local, por órgãos municipais habilitados pelo Estado, sendo o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) o órgão ambiental licenciador do Estado da Bahia. Desta forma, delegam ao município a responsabilidade da expedição de licença ambiental de equipamentos de impacto local, como é o caso dos equipamentos do projeto que eventualmente venham a ser construídos pelo projeto. Compete ao Município o licenciamento

⁷ O CEPRAM - Conselho Estadual de Proteção Ambiental foi criado pela Lei Estadual 3.163/1973.

ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, cujos impactos não ultrapassem os limites territoriais de Salvador.

Nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, o licenciamento ambiental no âmbito municipal é dividido em três níveis correspondentes, em ordem crescente à complexidade ambiental, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, as características do ecossistema e a capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos. Em certos casos, o município poderá estabelecer portes mais protetivos para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, daqueles definidos pelo CEPRAM, desde que observadas as tipologias identificadas, como de impacto ambiental local. Os empreendimentos/atividades passíveis de Licenciamento Ambiental de impacto local e competência municipal estão definidos na Resolução CEPRAM nº 4420/2015.

Em Salvador, o órgão municipal licenciador e fiscalizador é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, através da Diretoria de Licenciamento; da Gerência de Licenciamento Ambiental e da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental. É atribuição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) conceder autorizações, licenças, realizar fiscalizações e outros atos administrativos ambientais. A Gerência de Licenciamento Ambiental que responde pelos processos de licenciamento ambiental de quaisquer empreendimento público e privado feitos no município e pela indicação de condicionantes requeridas para o licenciamento. A Subcoordenadoria de Avaliação Ambiental gerencia os instrumentos de monitoramento e avaliação de riscos e impactos socioambientais. O tempo máximo de tramitação de processos de licenciamento (120 dias) é definido por lei. Para processos mais complexos, esse tempo é insuficiente (por depender de pareceres de outras instâncias), porém a Gerência consegue concluir processos mais simples em cerca de 30 dias.

Compete ao órgão executor de licenciamento e fiscalização a emissão de 6 (seis) tipos de licença: (i) a *Licença Unificada (LU)* que é concedida para empreendimentos simplificados, nos casos em que as características do empreendimento assim o indiquem, para as fases de localização, implantação e operação, como uma única licença; (ii) a *Licença Prévia (LP)* que é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação; (iii) a *Licença de Instalação (LI)* que é concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionamentos; (iv) a *Licença Prévia de Operação (LPO)* que é concedida, a título precário, válida por 180 (cento e oitenta) dias, para empreendimentos e atividades, quando necessária a avaliação da eficiência das medidas adotadas pela atividade na fase inicial de operação; (v) a *Licença de Operação (LO)* e suas renovações que são concedidas para a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências constantes das licenças anteriores e o estabelecimento das condições e procedimentos a serem observados para essa operação; e (vi) a *Licença de Alteração (LA)* que é concedida para a ampliação ou modificação de empreendimento, atividade ou processo regularmente existente; (art. 101 da Lei Municipal de nº 8.915/2015). Todas as informações necessárias ao licenciamento municipal estão no endereço eletrônico <http://www.sucom.ba.gov.br/>.

Por esse normativo, o processo de licenciamento de equipamentos públicos requer a apresentação dos seguintes documentos: (i) cópias do registro de propriedade do imóvel ou de

certidão de aforamento ou cessão de uso; (ii) cópia do Regimento interno e/ou estatuto do órgão público; (iii) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; (iv) nomeação em Diário Oficial do representante legal do órgão público; (iv) requerimento de Licenciamento Ambiental preenchido e assinado pelo representante legal; (v) cópia do CPF e Identidade do representante legal que assinar o requerimento ou do procurador, quando houver; (vi) cópias dos CPFs e Registros nos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pelo projeto e construção do empreendimento; (vii) cópia da Licença ambiental anterior, se houver; (viii) planta de localização do empreendimento; (ix) planta de situação; (x) Roteiro de Caracterização do Empreendimento, acompanhado da ART do Responsável Técnico; (xi) Estudo de Caracterização Ambiental da área e entorno imediato, acompanhado da ART do Responsável Técnico; (xii) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, acompanhado da ART do Responsável Técnico.

A emissão da licença compreende quatro procedimentos padronizados

1º procedimento: Análise dos documentos – Após a abertura do processo de requerimento de licença, a empresa aguarda a definição da SEDUR. Neste período, os técnicos da SEDUR analisam os documentos, os projetos e/ou estudos ambientais apresentados pela empresa.

2º procedimento: Vistoria técnica – Durante o processo de licenciamento o empreendimento receberá a visita de técnicos da SEDUR para a verificação das condições do empreendimento e/ou terreno. Esta vistoria avalia o atendimento às exigências realizadas pelo órgão ambiental e acompanha a execução das medidas de controle propostas pelas empresas em seus planos de ação e as possíveis restrições ambientais existentes no terreno. Em qualquer etapa do processo, outras exigências podem ser definidas.

3º procedimento: Emissão do parecer técnico deferindo ou não a licença, Após o cumprimento de todas as exigências determinadas, a SEDUR emite um parecer técnico referente aos dados levantados durante o licenciamento. O parecer é encaminhado para o secretário da SEDUR, para aprovação ou não da licença. O técnico responsável pela análise do processo poderá sugerir uma Licença Ambiental, dispensa e/ou inexistência de Licença Ambiental, conforme as legislações supracitadas.

4º procedimento: Emissão da licença – Deferida a licença, esta será publicada em Diário Oficial do município. Após a publicação, o órgão estará devidamente licenciada. Para assegurar a manutenção de sua licença, o requerente deverá seguir e cumprir as condicionantes ambientais e/ou recomendações, em caso de concessão de dispensa e/ou inexistência de Licença Ambiental.

A Autorização Ambiental de empreendimentos/atividade no município de Salvador compreende: (i) a realização, implantação ou operação de empreendimentos e/ou atividades e de pesquisas ou serviços, de caráter temporário; (ii) a execução de obras que não resultem em instalações permanentes; (iii) a execução de Planos de Recuperação de Área Degradada - PRAD; (iv) a execução de obras de reparação de equipamentos urbanos ou comunitários; (v) a execução de obras de demolição mecanizada ou por implosão; (vi) a execução do Plano de Resgate e/ou Salvamento da Fauna e da Flora; e (vii) a erradicação, poda de árvores ou supressão de vegetação, quando cabível (Art. 106 da Lei Municipal de nº 8.915/2015).

A SEDUR é igualmente responsável pela emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (Lei Municipal 8.915/2015, art. 189) que se faça necessária à alteração do uso do solo para implantação ou ampliação de empreendimentos, obras ou atividades, públicos ou privados.

Quando a supressão for autorizada – o que requer a apresentação do Inventário Arbóreo (contendo as informações sobre a espécie, suas dimensões (altura e DAP) e o mapa com a localização dos exemplares georreferenciados) – será emitida uma Autorização Ambiental e a compensação ambiental que será atribuída ao interessado, de acordo com a Lei Municipal 9.187/2017 (que dispõe do Plano Diretor de Arborização Urbana). Vale ressaltar que em a execução do serviço de Supressão de Vegetação, neste caso, será realizado pela SEMAN - Secretaria de Manutenção da Cidade, órgão responsável pelos serviços de manutenção da cidade, a exemplo de: poda e supressão de árvores em áreas públicas, entre outras atividades.

Enfim, a dispensa do Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo realizado pela SEDUR/PMS para empreendimentos/atividades assentado na discricionariedade dada pela Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CEPRAM 4420/2015, que define as tipologias dos empreendimentos que causam ou podem causar impacto ambiental local, para o licenciamento municipal. A dispensa do Licenciamento Ambiental é subsidiada na Lei Municipal 8915/2015 (Art.101, § 2º) que determina que as licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, ou, ainda, dispensada, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade. A Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental é dada àqueles empreendimentos/atividades que não constam da lista na Resolução CEPRAM 4420/2015. Contudo, a inexigibilidade ou dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, sejam normas municipais, estaduais e federais, cabendo o empreendedor requerer as autorizações pertinentes das outras instâncias e está submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Os equipamentos de educação, saúde e assistência social que possam ser financiados pelo Projeto caracterizam-se por terem potenciais impactos ambientais causados pela construção ou reforma, que são de baixa magnitude, uma vez que, na maior parte dos casos, podem ser reversíveis. Diante do exposto, não será necessária a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e correspondente Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA).⁸

✓ **Termos e Condições de Trabalho e Proteção da Força de Trabalho (NAS 2)**

A legislação trabalhista no Brasil é considerada altamente protetora dos trabalhadores. Uma boa medida do grau de abrangência da legislação trabalhista brasileira em relação às normas trabalhistas internacionais é o grande número de convenções da OIT assinadas pelo país, incluindo as relacionadas com trabalho forçado, direito de sindicalização e negociação coletiva, igualdade salarial, ocupação e discriminação no emprego, idade mínima e piores formas de trabalho infantil

A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), promulgada através do Decreto Lei 5.452/1943 é sua principal fonte unificou toda a legislação trabalhista então existente no país e inseriu de forma definitiva os direitos trabalhistas na legislação brasileira. Seu objetivo principal é o de regulamentar as relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas. A CLT regeu as relações trabalhistas até 2017 quando o congresso aprovou a Lei 13.467/2017, que modificou significativamente a CLT e inúmeras leis e regulamentos complementares, tais como os que regulam o trabalho temporário (Lei 6.019/1974), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei 8.036/1990) e a organização do sistema previdenciário brasileiro (Lei 8.212/1991). Direitos garantidos aos trabalhadores pela Constituição Brasileira, tais como salário mínimo, gratificação de Natal, dia de folga semanal remunerada e férias anuais foram preservados. Mas a nova lei

⁸ Estes instrumentos são normatizados pela Resolução CONAMA nº 001, de 19 de dezembro de 1986 e, complementarmente, pela Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997.

trouxo a regulamentação do trabalho remoto, a criação do chamado trabalho intermitente, a possibilidade de fracionar as férias anuais estatutárias de 30 dias remunerados em três períodos separados, a mudança na definição de "grupo econômico", o fim das contribuições sindicais obrigatórias e o princípio da prevalência dos termos negociados sobre a lei. Trouxe também mudanças relevantes nos aspectos de litígio trabalhista, incluindo a possibilidade de arbitragem como meio de resolução de conflitos entre o empregador e funcionários, limitações na aplicabilidade da isenção de custos processuais e honorários advocatícios a certas partes em litígio trabalhista, sentenças de honorários advocatícios e multas a litigantes de má-fé.

A principal instituição responsável pela aplicação da legislação trabalhista é o Ministério do Trabalho e Emprego (Ministério de Trabalho e Emprego). Sua Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) – que se divide no Departamento de Inspeção do Trabalho e no Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho – é responsável pela aplicação, pelo estabelecimento de diretrizes e pela realização de atividades de inspeção que são implementadas pelos órgãos descentralizados do Ministério – as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE). É também da responsabilidade da SIT monitorar a implementação de ações de fiscalização e promover pesquisas e examinar propostas de mudanças legislativas relacionadas ao mundo do trabalho.

O Sistema Federal de Inspeção do Trabalho tem competência para operar em todo o território nacional, nos domínios urbano, rural, portuário e aquaviário, abrangendo todas as empresas, estabelecimentos e locais de trabalho, instituições públicas e privadas, profissionais e sem fins lucrativos, bem como embarcações estrangeiras em águas jurisdicionais brasileiras. Seu papel é verificar o cumprimento de todas as leis e regulamentos, incluindo aqueles relativos à segurança e saúde no trabalho, o cumprimento de acordos, convenções e negociações coletivas, acordos entre trabalhadores e empregadores, e acordos, tratados e convenções ratificados pelo Brasil. Outros exemplos de suas muitas tarefas incluem a aplicação de cotas para a inclusão de aprendizes e pessoas com deficiência no mercado de trabalho e a aplicação de atividades para a erradicação do trabalho infantil e a eliminação do trabalho forçado (condições de trabalho análogas à escravidão).

Sobre o funcionalismo público municipais, os instrumentos legais mais relevante são:

- A Lei Complementar 67/2017, que atualiza o regime jurídico único dos servidores públicos do município do Salvador. rege o trabalho dos servidores públicos, categoria que integra diferentes equipes do desenvolvimento e execução do Projeto. É necessário ter em vista as disposições deste regimento para a garantia de um ambiente de trabalho saudável; e,
- A Lei Complementar 65/2017 que dispõe sobre o regime de pessoal e trata da contratação e da redistribuição do servidor público dentro da esfera municipal.

✓ **Saúde e Segurança do Trabalhador (NAS 2)**

Sobre Saúde e Segurança Ocupacional são instrumentos de maior relevância em face do escopo do Projeto:

- A Portaria do Ministério do Trabalho 3.214/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho propostas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, Título II). As NR consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. Abordam um conjunto de 36 temas relacionados à Saúde e Segurança

Ocupacional, incluindo, entre outros: o gerenciamento de riscos ocupacionais; o embargo e interdição dos locais de trabalho; os serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; a constituição e as atribuições das comissões internas de prevenção de acidentes; a disponibilidade e a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual adaptados às condições específicas de trabalho; a elaboração e implementação de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; a avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; e a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.⁹

- A Portaria do Ministério do Trabalho 485/2005, que aprovou a Norma Regulamentadora n.º 32 sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- A Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego 6.734/2020, que aprovou a nova redação da Norma Regulamentadora nº 07 sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco da organização.
- A Portaria Ministério da Saúde 2.728/2009, que dispôs sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e estabeleceu que a implementação da RENAST dar-se-á com a estruturação da rede de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).¹⁰

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) é a responsável, dentre outras coisas, pela gestão de políticas e administração de pessoas; valorização e desenvolvimento do servidor municipal; formulação, gestão e execução da política de assistência médica, social e saúde ocupacional do servidor público municipal. Inclui uma Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho (4 pessoas), com duas coordenadorias: Perícia Médica, com a junta médica, (12 pessoas) e Saúde e Segurança Ocupacional em formação, hoje com 1 coordenador e 1 estagiário).

Apesar da Coordenadoria Central de Saúde e Segurança Ocupacional ainda estar sendo formada, já estão em desenvolvimento e com conclusão prevista para o final de 2022: a Política de Saúde e Segurança Ocupacional do Município, o programa de controle médico e saúde ocupacional

⁹ O Conjunto de NRs pode ser acessado através da página <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>.

¹⁰ A Portaria determina que as ações em Saúde do Trabalhador deverão estar inseridas expressamente nos Planos de Saúde nacional, estaduais, distrital e municipais e nas respectivas Programações Anuais, considerando ações para: (i) organização da atenção integral à saúde do trabalhador, compreendendo promoção, vigilância, atenção básica e serviços de média e alta complexidade; (ii) inserção das ações de atenção integral à saúde do trabalhador nas redes de atenção à saúde locais e regionais; (iii) qualificação em Saúde do Trabalhador, incluindo diretrizes de formação para representantes do controle social, como por exemplo, representantes de Conselhos de Saúde, sindicatos de trabalhadores e outros; e (iv) promoção da Saúde do Trabalhador por meio de articulação intra e intersetorial.

(PCMSO) dos diversos Órgãos e Entidades municipais, o programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) nos Órgãos e Entidades municipais e o mapa de risco e o enquadramento das atividades laborativas quanto à insalubridade e à periculosidade. Ainda precisam ser desenvolvidos: campanhas e programas de treinamento de servidores quanto à Saúde e Segurança do Trabalho e o incentivo a formação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA), brigadas de incêndio e outras instituições de prevenção de acidentes.

Os registros de acidente de Trabalho são feitos através da NAT – Notificação de Acidente de Trabalho, via processo digital do *e-Salvador*. O enquadramento é feito a partir de análise documental e médica. Dentre os registros existentes, mais de 90% dos casos são de trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde e, na sua grande maioria, referem-se a acidentes causados pela utilização de materiais perfuro-cortantes.

Em Salvador, o CEREST é um órgão da SMS (vinculado à Diretoria de Vigilância à Saúde) e responsável pelas ações de Saúde do Trabalhador. O CEREST conta com 27 profissionais.

Diante da pandemia do COVID-19 e a necessidade de responder as demandas relacionadas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), um Plano de Contingência para os Trabalhadores foi elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde (CGPS). As ações e estratégias desse Plano tinham como objetivo a preservação da força de trabalho da rede municipal de saúde para o enfrentamento da COVID-19, bem como o cuidado da saúde física e mental dos trabalhadores em consonância com a Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do SUS, da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Este Plano foi organizado em dois eixos: (a) Educação, Informação e Comunicação e (b) Saúde do Trabalhador (http://www.saude.salvador.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Plano_de_Contingencia_Trabalhador_da_SMS_04062020.pdf). O Plano levou à criação do Núcleo de Apoio e Atendimento ao Trabalhador da SMS (NAAT), que realizou a testagem e monitoramento dos trabalhadores com suspeita de covid-19, bem como o acolhimento, escuta e ofertar suporte psicológico e/ou psiquiátrico (on-line) para os trabalhadores em situação de estresse e/ou adoecimento psíquico.

A Secretaria Municipal de Educação também criou normas de segurança e procedimentos para os beneficiários dos serviços de educação e para os profissionais envolvidos nas ações de educação, que podem ser acessadas através do link: http://educacao3.salvador.ba.gov.br/adm/wp-content/uploads/2021/02/Plano_de_Retomada_SMED_20210203.pdf. E, na SEMPRE, foi criado o Núcleo Central de Saúde do Trabalhador.

✓ **Assédio, Abuso e Exploração Sexual (NAS 2)**

Pela legislação brasileira (Código Penal, Decreto-Lei 2.848/1940, alterado pela Lei 10.224/2001, pela Lei 12.015/2009 e pela Lei 13.718/2018), assédio e importunação sexual são crimes contra a liberdade sexual. A definição de assédio sexual exige que o criminoso use sua condição de ocupar cargo superior no local de trabalho de ambos, com objetivo de constranger a vítima a lhe conceder vantagem sexual. A pena prevista para esse crime vai de 1 a 2 anos de prisão e pode ser aumentada em até 1/3, caso a vítima seja menor de 18 anos. A de importunação sexual refere-se à prática contra alguém e sem a sua anuência de ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro e a trata como crime de maior gravidade e, portanto,

com pena mais severa, que vai de 1 a 5 anos. O artigo 215-A do Código Penal também condena a prática do ato libidinoso (que tem objetivo de satisfação sexual) na presença de alguém, sem sua autorização.

Em Salvador, a Lei Municipal n 9.582/2021 e o DECRETO 35.804 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 estipulam sanções para indivíduos que cometam assédio contra as mulheres, ou que as exponham publicamente ao constrangimento ou que atentem contra a dignidade da mulher, através de constrangimento, intimidação, ofensas, ameaças, comportamentos, palavras ou gestos que violem o direito à livre circulação, à honra e à dignidade da mulher no âmbito da incidência ou não da Lei Maria da Penha.

Esta legislação define como infrações puníveis com multa: i) assediar sexualmente a mulher; ii) constranger de toda a forma a mulher; iii) intimidar, por meio de comportamentos, palavras ou gestos que violem o direito à livre circulação, a honra e a dignidade da mulher; iv)- ofender, por meio de comportamentos, palavras ou gestos que violem o direito à livre circulação, a honra e a dignidade da mulher; e v) ameaçar, por meio de comportamentos, palavras ou gestos que violem o direito à livre circulação, a honra e a dignidade da mulher.

Esta legislação estabelece a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ, através do Canal 156, recepcionará as denúncias sob possíveis infrações por parte das vítimas ou de terceiros e cria a Comissão de Análise e Apuração do Fato, composta por 3 (três) servidores a serem designados, por meio de Portaria, pelo titular da SPMJ e a quem compete a apuração da veracidade dos fatos com o assessoramento em questões jurídicas pela Procuradoria Geral do Município - PGMS. A legislação determina que a Comissão encaminhe a denúncia a) aos órgãos de segurança pública competente e ao Ministério Público Estadual, no caso de possível ilícito penal, b) aos órgãos disciplinares competentes, em se tratando o denunciado de servidor público e havendo possível ocorrência de falta disciplinar e c) aos órgãos de assistência jurídica, conforme escolha do interessado, para as reparações de natureza civil, eventualmente cabíveis.

Além do Canal 156, as denúncias podem ser recebidas por meio de correspondência postal, mensagem eletrônica ou de forma presencial.

✓ **Gestão de Resíduos Sólidos (NAS 3)**

A legislação brasileira sobre a gestão de resíduos sólidos é ampla e abrangente. As leis e normas técnicas existentes contemplam aspectos referentes ao manejo seguro dos resíduos sólidos de saúde bem como, ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e preservação do meio ambiente. Os principais instrumentos legais e normas técnicas sobre a gestão de resíduos sólidos de aplicação nacional são elencados a seguir:

- NBR 11.174/1990 – Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.
- Resolução CONAMA 006/1991 – Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
- NBR 12.235/1992 – Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

- Resolução CONAMA 005/1993 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- NBR 12.808/1993 – Classifica os Resíduos de Serviços de Saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado.
- NBR 12.810/1993 – Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.
- NBR 13.896/1997 – Fixa as condições mínimas exigíveis para projeto, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas.
- Resolução CONAMA 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. Estabelece que os Resíduos Grupo A (ou seja, aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos) devem ser submetidos, quando de sua destinação final, a processos de tratamento específicos de maneira a torná-los resíduos comuns (isto é, do Grupo D), para então receber a mesma destinação dos resíduos domiciliares, devendo ser coletados pelo órgão municipal de limpeza urbana.
- Resolução CONAMA 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos sólidos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. A Resolução supracitada classifica os resíduos da construção civil, enquadrando-se, no Projeto em estudo, a classificação A (resíduos reutilizáveis ou recicláveis). Tais resíduos deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- Resolução RDC ANVISA 342/2002 – Aprova o termo de referência para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- NBR 13.221/2003 – Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.
- Resolução RDC ANVISA 306/2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- NBR 10.004/2004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- NBR 15.113/2004 – Fixa os requisitos mínimos exigíveis para projeto, implantação e operação de aterros de resíduos sólidos da construção civil classe A e de resíduos inertes.
- Resolução CONAMA 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

- Resolução CONAMA 404/2008 – Estabelece critérios e diretrizes para licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- Lei 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e detalha as diretrizes a serem adotadas no que diz respeito ao gerenciamento dos resíduos sólidos, classificando-os por tipo. No caso do Projeto Salvador Social, os resíduos sólidos gerados serão provenientes, sobretudo, da construção civil, caso existam obras, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, e de saúde.
- NBR 13.221/2010 – Especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.
- NBR 15.849/2010 – Estabelece as diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários de pequeno porte para Resíduos sólidos urbanos.
- NBR 12.807/2013 – Define os termos empregados em relação aos resíduos de serviços de saúde.
- NBR 12.809/2013 – Estabelece os procedimentos necessários ao gerenciamento intra-estabelecimento de resíduos de serviços de saúde os quais, por seus riscos biológicos e químicos, exigem formas de manejo específicos, a fim de garantir condições de higiene, segurança e proteção à saúde e ao meio ambiente.
- NBR 14.652, de 11 de julho de 2013 – Estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.
- Resolução RDC ANVISA 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

No âmbito estadual, a Lei 12.932/2014 instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, e estabeleceu normas relativas à gestão e ao gerenciamento integrados de resíduos sólidos, em regime de cooperação com o setor público, o setor empresarial e os demais segmentos da sociedade civil. O manejo, tratamento e destinação de resíduos sólidos é uma pauta que deve ser tratada com extrema atenção, de maneira a garantir a preservação da integridade do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores que estão em contato com os resíduos.

No âmbito municipal, dialogam com a Política Nacional de Resíduos Sólidos as leis 8.962/2015 e 8.915/2015. A primeira dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação e a segunda sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Todavia, Salvador ainda não dispõe de um Plano Municipal de Resíduos Sólidos, embora um grupo de trabalho tenha sido criado desde 2013 (Decreto 24.322/2013) para elaboração do Plano da Coleta Seletiva do Município de Salvador, em atendimento ao disposto na política nacional de resíduos sólidos.

A principal peça legislativa do município sobre o tema são o Decreto 12.066/1998 e o Decreto 16.592/2006. O primeiro decreto classifica os resíduos sólidos e dispõe sobre o procedimento para seu acondicionamento. Por este instrumento legal, os resíduos são inicialmente classificados em (a) resíduos domiciliares, (b) resíduos de serviços de saúde, (c) resíduos de feiras, mercados e podas, e (d) entulhos. Os resíduos de saúde são – por sua vez – classificados

em grupos e tipos, distinguindo-se (i) os resíduos infectantes (que compreendem os resíduos: biológicos; sangue e hemoderivados; cirúrgico, anatomopatológico e exsudado; perfurante ou cortante; animal contaminado; e os gerados por assistência aos pacientes), (ii) os resíduos especiais que apresentam riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas (incluindo os resíduos farmacêutico e químico perigoso), (iii) os resíduos radioativos e (iv) os resíduos comuns. Neste instrumento legal, os resíduos são igualmente classificados (nos termos da NBR 10.004 da ABNT) quanto aos riscos potenciais ao meio e à saúde pública em três classes:

- Resíduos classe I (aqueles que apresentam periculosidade ou possuem uma das características seguintes: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade);
- Resíduos classe II (aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I ou de classe III e que podem ter propriedades, tais como: combustibilidade, biodegradabilidade, ou solubilidade em água; e,
- Resíduos classe III (aqueles que não tiveram nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores a padrões de potabilidade de água).

O segundo estipulou prazo para os geradores de resíduos de serviços de saúde se adequassem ao disposto nas Resoluções ANVISA nº 306/2004 e CONAMA 358/2005.

Ao estabelecer referências para auxiliar as unidades da rede de atenção à saúde de especialidades distintas a elaborar e implementar seus respectivos planos de gerenciamento de resíduos, as resoluções apresentadas se tornam guias importantes para o cumprimento dos pré-requisitos necessários à solicitação do alvará da vigilância sanitária.

No município de Salvador, a responsabilidade pela gestão de resíduos sólidos pertence à LIMPURB – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador. Criada através da Lei 3.034/1979 e vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Lei 8.376/2012), a LIMPURB é uma empresa pública de direito privado, organizada sob forma de sociedade anônima, com as atribuições de planejar, operar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e de garantir a limpeza urbana visando à sustentabilidade socioambiental na cidade de Salvador.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares é realizada por quatro empresas terceirizadas. O tratamento e destino final estão concedidos à BATTRE Tratamento de Resíduos, que opera, desde 1999, o Aterro Metropolitano Centro que ocupa uma área de 250 ha, foi licenciado pelo Centro de Recursos Ambientais para receber exclusivamente resíduo domiciliar e possui certificado por emissão reduzida de carbono – Protocolo de Kyoto. O "chorume", líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica, de cor escura e odor desagradável, com alta capacidade de poluição, é coletado e transportado por veículo do tipo carro-pipa, para ser tratado para ETE na Empresa de Proteção Ambiental (CETREL).

A LIMPURB é ainda responsável por: a) emissão de Atestado de Viabilidade de Serviços, que figura como condicionante à obtenção de alvarás e licenças ambientais perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), bem como para empreendimentos que necessitam de inserção em roteiro de coleta pública de responsabilidade da Prefeitura de Salvador; b) cadastramento e suporte às Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis; e c) pelo cadastramento e emissão de licenças anuais de veículos transportadores dos resíduos

sólidos resultante das obras de construção civil e dos empreendimentos com movimento de terra.

✓ **Exposição da Comunidade a Doenças Transmissíveis (NAS 4)**

Sobre as condições sanitárias de funcionamento dos equipamentos públicos são relevantes:

- O Decreto Federal 77.052/1976, que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a saúde, que inclui os seguintes requisitos e condições: (i) a adequação das condições do ambiente onde se processa a atividade profissional, para a prática das ações que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; (ii) a existência de instalações, equipamentos e aparelhagem indispensáveis e condizentes com as suas finalidades, e em perfeito estado de funcionamento; (iii) os meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes, e dos circunstantes; e (iv) os métodos ou processos de tratamento dos pacientes, de acordo com critérios científicos e não vedados por lei, e técnicas de utilização dos equipamentos.
- A Portaria do Ministério da Saúde 1.565/1994 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a distribuição da competência material e legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece procedimentos para articulação política e administrativa das três esferas de governo do Sistema Único de Saúde.
- A Resolução-RDC ANVISA 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, cujas reformas e construções deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com suas disposições desta norma.
- A Portaria do Ministério da Saúde 1.378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- A Portaria Estadual 2.101/90 instituiu normas de vigilância sanitária para equipamentos de saúde de diferentes especialidades, portanto é imprescindível tanto para uma possível reforma ou construção de equipamento de saúde.
- A Lei Municipal 9.525/2020 instituiu o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador e a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde 404/2020 estabeleceu as regras e critérios para o Licenciamento Sanitário e emissão do Alvará de Saúde Online através do Portal Eletrônico do Município do Salvador no âmbito da atuação da Vigilância Sanitária.

✓ **Manejo de Pragas (NAS 4)**

A Lei Municipal 5.504/99 estabelece que todos os próprios públicos e privados devem contratar uma empresa que faça o manejo de pragas. O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) inspeciona, desratiza, orienta sobre o uso dos raticidas e os pontos de envenenamento permanentes e informa sobre a necessidade de contratação de empresa terceirizada. O CCZ controla indiretamente os vetores, hospedeiros e reservatórios, pois recebem muitas demandas para

manejo de pragas (como roedores) através do 156 – Fala Salvador. Também aciona outros órgãos sempre que necessário. Os objetivos do CCZ são os casos de agravo e o controle de endemias: doença de chagas, raiva animal, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, dengue, chikungunya e zika. Também trata como praga urbana a infestação de pombos e o caramujo africano – sem utilização de produtos químicos. Executa um plano de controle de escorpiões. Há trabalho especial de prevenção de leptospirose focalizado em cinco *zonas quentes* de Salvador (Cabula, Itapagipe, Pau da Lima, São Caetano e Subúrbio Ferroviário), que recebem anualmente dois ciclos de tratamento nos períodos pré e pós-chuvas.

✓ **Segurança Patrimonial (NAS 4)**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:” e que “os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.” (Art. 14, § 84). A Lei 13.022/2014 dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. E define que “incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.” Já a Lei Orgânica do Município de Salvador cria a Guarda Municipal, com a atribuição – entre outras - de proteção dos bens do Município (Art. 252). A guarda municipal, portanto, é o órgão responsável pela proteção da integridade física dos equipamentos de saúde, educação e assistência social incluídos no projeto e das comunidades que eles atendem.

Em Salvador, a Guarda Civil Municipal - GCM, é uma Autarquia, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

Os princípios e competências atribuídos diretamente as Guardas Civis Municipais, assim como normativas internas que definem a conduta e procedimento a serem seguidos com pelas Guardas Civis Municipais na Segurança Patrimonial e de Equipamentos Públicos são estabelecidos pelos seguintes instrumentos:

- Lei Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. (Estatuto Geral das Guardas Municipais)
- Decreto Nº 27.731 de 28 de Setembro de 2016 (Regimento da Guarda Civil Municipal - GCM);
- Decreto Nº 29.303 de 07 de dezembro de 2017 (Reorganiza os Grupos e Grupamentos da Guarda Civil Municipal de Salvador);
- Norma de Procedimento Nº 01/2011 (Padrão e Utilização do Uniforme da GCM);
- Norma de Procedimento Nº 04/2011 (Conduta do GCM em Serviço);
- Norma de Procedimento Nº 01/2012 (Utilização e Manuseio de Arma de Baixa Letalidade);
- Norma de Procedimento Nº 02/2017 (Gestão de Escala de Serviço);
- Norma de Procedimento Nº 02/2020 (Implantação de Posto de Serviço).

Apesar de ser de responsabilidade da Guarda Civil Municipal a segurança patrimonial, em Salvador, os equipamentos públicos da Saúde, Educação e Assistência social não contam com esta segurança e pode ser necessária a contratação de empresas de segurança e vigilância patrimonial privadas.

Já as atividades de segurança privada e o funcionamento das empresas prestadoras de serviços de segurança privada são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais no âmbito federal: a Lei 7.102/1983, a Lei 8.853/1994, a Lei 9.017/1995, o Decreto 89.056/1983 e as Portarias 3.233/12-DG/PF, 3.258/13-DG/PF, 3.559/13-DG/PF e Portaria 33.732/17-DG/DPF. Esta legislação disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam. Determina que as atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica, são vedadas a estrangeiros e dependem de autorização prévia do DPF. Essas empresas precisam: provar que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não têm condenação criminal registrada; contratar, e manter sob contrato, o mínimo de quinze vigilantes, devidamente habilitados; comprovar a posse ou a propriedade de, no mínimo, um veículo comum, com sistema de comunicação ininterrupta com a sede da empresa em cada unidade da federação em que estiver autorizada; e possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança.

Já para o exercício da profissão, a legislação requer que os vigilantes preencham os seguintes requisitos: serem brasileiros, natos ou naturalizados; terem idade mínima de vinte e um anos; terem instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental; terem sido aprovados em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; terem sido aprovados em exames de saúde e de aptidão psicológica; terem idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial ou de estarem sendo processados criminalmente ou de terem sido condenados em processo criminal; estarem quites com as obrigações eleitorais e militares; e possuírem registro no Cadastro de Pessoas Físicas. Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica devem ser renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador. O exame psicológico deve ser aplicado por profissionais previamente cadastrados no DPF, conforme normatização específica.

Os deveres dos vigilantes incluem – entre outros: o exercício de suas atividades com urbanidade, probidade e denodo, observando os direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos, no exercício de suas funções e a comunicação ao seu superior hierárquico de quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, em especial quanto ao armamento. Já as empresas de segurança privada estão obrigadas a comunicar imediatamente à Delegacia de Controle de Segurança Privada de sua circunscrição a ocorrência de ilícitos penais com o envolvimento de seus vigilantes, quando no exercício de suas atividades, colaborarem nas investigações e apurarem os fatos em procedimento interno.

✓ **Proteção do Patrimônio Cultural (NAS 8)**

O Brasil tem um marco regulatório bem desenvolvido para a proteção do patrimônio cultural. A Constituição Federal de 1988 no seu Artigo 216 define o patrimônio cultural como um meio de expressão, formas de criar, fazer e viver, que incluem criações científicas, artísticas e

tecnológicas bem reconhecidas; obras, objetos, documentos, edifícios e outros espaços destinados a eventos artísticos e culturais; e os complexos urbanos e sítios de interesse histórico, natural, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. Nos artigos 215 e 216, a Constituição reconhece a existência de material cultural e de natureza imaterial e estabelece formas de preservação deste patrimônio: o registro, o inventário e a tutela.

O IPHAN é a agência federal sob a tutela do Ministério da Cultura responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro. Foi criado pela Lei 378/1937. Cabe ao IPHAN proteger e promover o patrimônio cultural do país, garantindo a sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras. O IPHAN é também responsável pela conservação, proteção e monitoramento dos bens culturais brasileiros inscritos na Lista do Patrimônio Mundial e na Lista do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade – tal como estabelecido pela Convenção do Patrimônio Mundial da UNESCO de 1972 e pela Convenção do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003. O IPHAN é sempre consultado preventivamente em processos de licenciamento ambiental conduzidos por agências federais, estaduais ou municipais (Decreto Ministerial 60/2015). Sua manifestação é sempre solicitada no processo de licenciamento para garantir que um projeto ou atividade não tenha impacto ou destrua o patrimônio cultural (Decreto-Lei 25/1937, Lei 3924/1961, Decreto 3551/2000, Lei 11483/2007, e Instrução IPHAN 001/2015).

Por meio da Portaria 375/2018, o IPHAN estabeleceu sua Política de Recursos Culturais Físicos que se baseia nos princípios de responsabilidade partilhada (colaboração entre os principais interessados e a sua participação ativa na definição das estratégias para a sua conservação), precaução, prevenção e reparação e visa a implementação de práticas e procedimentos para a preparação participativa de instrumentos de proteção e o reforço da proteção dos Recursos Culturais Físicos detidos pelos povos e comunidades tradicionais. A Instrução Normativa IPHAN 01/2015 estabelece os procedimentos administrativos a serem observados quando é obrigatória a manifestação desse órgão durante os processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal devido a interferências no patrimônio cultural. Ela determina a análise dos aspectos do EIA/RIMA relacionados com: (i) a caracterização, contexto, avaliação do estado atual do patrimônio cultural; (ii) avaliação dos riscos e impactos nos recursos tangíveis e intangíveis, medidas de controle e mitigação, e a apresentação de um Compromisso do empresário para projetos com baixa interferência no terreno, localizados em habitats modificados que não coincidam com sítios arqueológicos registrados; (iii) o projeto de Avaliação de Impactos sobre sítios e materiais arqueológicos, que tem de ser aprovado pelo IPHAN como requisito para a posterior elaboração do Relatório de Avaliação de Impactos sobre sítios e materiais arqueológicos; e, (iv) a proposta de um Projeto de Educação sobre Patrimônio Cultural para projetos com interferência substancial e elevada na terra.

Esta normativa e a Lei 3.924/1961 regem os casos de "descobertas fortuitas", determinam que as agências governamentais e os empresários privados procurem o apoio do IPHAN e exigem a comunicação imediata de descobertas fortuitas" às autoridades federais. Determinam que o Coordenador Arqueológico nomeado pelo IPHAN para supervisionar programas relacionados com a gestão de impactos no patrimônio cultural paralise as obras no local, comunique ao IPHAN a existência de sítios e materiais arqueológicos na área de interferência direta do projeto e proponha medidas de salvamento arqueológico onde não é possível promover a preservação *in situ* de sítios e materiais arqueológicos e a identificação de instituições para receberem e pesquisarem os bens descobertos.

Finalmente, no que diz respeito a áreas do patrimônio cultural legalmente protegidas, o Decreto-Lei nº 25/1937 prevê que nenhuma construção pode ser realizada nas suas imediações

sem autorização prévia do IPHAN. Já o Decreto-Lei IPHAN n.º 420/2010 define os procedimentos a observar para a concessão de autorização para a realização de intervenções em edifícios classificados como patrimônio cultural e nas respectivas áreas circundantes.

A Lei Estadual 8.895/2003 institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia e determina que na vizinhança dos bens tombado não poderão ser efetuadas intervenções que lhe prejudiquem a visibilidade, sob pena de multa e obrigação de remover o objeto ou destruir a obra que tenha causado o prejuízo.

Em Salvador, a Lei Municipal 8.550/14 instituiu normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural e o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, no âmbito da Fundação Gregório de Mattos FGM), que vem estabelecendo políticas públicas voltadas à salvaguarda de bens culturais. A lei reitera que, na vizinhança dos bens tombados, não poderão ser efetuadas intervenções que lhe prejudiquem a visibilidade, sob pena de multa e obrigação de remover o objeto ou destruir a obra que tenha causado prejuízo. Ela também normatiza os processos de tombamento de bens materiais e imateriais e indica as instâncias e etapas de deliberação para o tombamento.

A FGM é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), que tem como finalidade formular e executar a política cultural do Município de Salvador, destacando-se entre suas funções as de preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município e de promover, desenvolver e administrar atividades de museu, arquivo histórico e demais espaços culturais do Município. Através de sua Diretoria de Patrimônio e Humanidades, a FGM é responsável pela verificação prévia e adoção de medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias de atividades com potencial impacto adverso sobre os recursos físicos culturais e sobre o patrimônio intangível. A diretoria tem por função dar instrução a processos e demandas da comunidade e por registros de patrimônio que chegam à FGM. Possui uma equipe reduzida e insuficiente para cuidar do grande patrimônio da cidade e não tem como responder às demandas de achados fortuitos por carecer de corpo técnico qualificado.

Desde a aprovação da Lei municipal 8.050/2014, a FGM concluiu 7 tombamentos de bens materiais: Terreiro Hunkpame Savalu Vodin Zo Kwe, Pedra de Xangô e Área Considerada Sítio Histórico do Antigo Quilombo Buraco do Tatu, Estátua de Jesus – O Salvador, e o Morro que lhe Serve de Suporte, Terreiro Ile Aşé Kalè Bokùn, Marco de Fundação da Cidade, Igreja da Ascensão do Senhor e 19 painéis de Carybé expostos em espaços privados e públicos.

A FGM cuida da conservação de cerca de 200 monumentos públicos em todo o município e está realizando o inventário do patrimônio imaterial.

✓ Engajamento dos cidadãos e controle social (NAS 10)

Os Conselhos Municipais de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Saúde e de Educação têm função essencial para o exercício do controle social sobre a atuação da Prefeitura Municipal de Salvador nas suas áreas finalísticas.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM é composto por 21 conselheiros, sendo sete representantes do Poder Público, sete representantes de entidades representativas dos empregados e da Sociedade Civil e sete representantes de entidades representativas do setor patronal (Lei 8.378/2012). O COMAM delibera sobre a política de meio ambiente do município e sobre processos de licenciamentos mais complexos, que exigem estudos de impacto ambiental

(EIA/RIMA). Além de propor, acompanhar e fiscalizar as medidas ambientais criadas e executadas na cidade, o COMAM também é um instrumento que permite a participação ativa da comunidade nas deliberações sobre os projetos, tendo as competências de:

- a) propor ao Poder Executivo devidamente autorizado pelo Poder Legislativo: i) o estabelecimento de normas, padrões e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade de meio ambiente do Município, obedecidas as legislações estadual e federal; ii) as condições para a defesa e a ocupação de áreas, sítios ou zonas do município, de acordo com a legislação urbanística e ambiental em vigor; e iii) normas e critérios para o licenciamento e para a elaboração de estudos ambientais de empreendimentos e atividades que ocasionem um impacto ambiental local.
- b) promover estudos com vistas ao controle, à prevenção e à correção da poluição ambiental;
- c) decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre licenciamento ambiental e as penalidades administrativas decorrentes de infrações ambientais aplicadas pelo poder público municipal;
- d) estimular a participação da comunidade no processo de preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental, através de ações de educação ambiental e de campanhas institucionais de defesa ao meio ambiente;
- e) acompanhar a implementação do Plano Municipal do Meio Ambiente, sugerindo, quando for o caso, medidas para melhoria da qualidade ambientadas;
- f) promover a integração das ações ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município e, quando for o caso, do Estado, da União e ao aperfeiçoamento da legislação ambiental municipal;
- g) oferecer contribuições ao aperfeiçoamento da legislação ambiental municipal;
- h) apresentar sugestões para revisão e reformulação do PDDU no que concerne às questões ambientais; e
- i) avaliar e deliberar acerca de matérias diversas submetidas à sua apreciação bem como decidir sobre a imposição de penalidades em processos administrativos que lhe sejam encaminhados pela Superintendência do Meio Ambiente do Município, a critério desta Autarquia Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) foi criado pela Lei 5.096/1996, como órgão de caráter permanente, normativo, deliberativo e controlador. O CMAS tem – entre outras - as atribuições de i) definição das prioridades da política de assistência social, ii) estabelecimento das diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, iii) aprovação da política municipal de Assistência Social e iv) o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município. É composto por 12 membros efetivos e respectivos suplentes, paritariamente composto por membros governamentais, indicados pelos Poderes Executivo e legislativo, e por membros não governamentais, escolhidos em foro próprio, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área de assistência social.

O Conselho Municipal de Educação foi instituído pelo Decreto 6.403/1981 e é órgão colegiado integrante da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Educação (SMED). Tem por finalidade exercer as funções normativas, deliberativas e consultivas referentes à educação, na área de competência do Município do Salvador. De acordo com a Lei 7.068/2006, é composto de 14 membros e respectivos suplentes, nomeados pelo prefeito, sob a presidência de um dos conselheiros, eleito entre os pares. É composto por: sete representantes do poder executivo; um representante das universidades; um representante do sindicato dos trabalhadores em Educação; um representante dos gestores escolares; um representante dos estudantes; um representante das escolas comunitárias; um representante dos pais; e um representante das escolas particulares com oferta de Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Saúde de Salvador – CMS/SSA, previsto no art. 208 da Lei Orgânica do Município, e integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, de acordo com as Leis 4.278/1990, 5.245/1997, 5.845/2000 e 7.017/2006, teve sua composição e competências definidas pelo Decreto Municipal 9.015/1991. É órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), de composição paritária, conforme a Lei Federal 8.142/1990 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012. Tem função deliberativa e fiscalizadora, de controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no âmbito do SUS, no Município do Salvador. Constitui espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde, assim como os Conselhos Distritais e Locais que, sob coordenação do Colegiado da esfera Municipal, são resultantes do processo de descentralização da saúde. Os Conselhos Distritais de Saúde foram criados pela Lei 5.845/2000, integram a estrutura da SMS e são órgãos de instância colegiada do SUS, de natureza permanente, de composição paritária, corresponsáveis pela elaboração das políticas de saúde e controle das ações e serviços de saúde, com função fiscalizadora, consultiva e normativa, no âmbito dos Distritos Sanitários do Município de Salvador. Já os Conselhos Locais de Saúde foram criados pelo Decreto 11.307/1996 e passaram a integrar a estrutura básica da SMS através da Lei 5.245/1997 como órgãos de instância colegiada do SUS do Município de Salvador, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo no âmbito da sua área de ação.

As Prefeituras-Bairro e a Ouvidoria Geral do Município realizam a gestão dos atendimentos às manifestações feitas pela população a respeito de atividades da Prefeitura Municipal de Salvador.

Conforme determinado pela Lei 8.376/2012 (Art. 13), a Secretaria Geral de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro é uma unidade representativa da Prefeitura de Salvador, que visa oferecer todos os serviços disponibilizados à população, sem que haja necessidade de deslocamento até a sede de cada órgão ou secretaria, garantindo assim um diálogo permanente com o cidadão e agilizando em um prazo reduzido as articulações necessárias para a execução dos referidos serviços, desde a solicitação até a resolução dos problemas. É a responsável pela interlocução das dez unidades da Prefeitura-Bairro e suas comunidades. Propicia a articulação entre os órgãos governamentais, não governamentais e demais secretarias municipais com o objetivo de realizar e supervisionar o exercício de atividades administrativas da competência do Município, promovendo também uma participação da comunidade na gestão pública. Tem por missão interagir com as comunidades, conhecer suas necessidades e demandas, articular ações junto às demais secretarias e outros órgãos da administração municipal e/ou instituições afins, visando oferecer, com qualidade, os principais serviços da Prefeitura nas unidades das

Prefeituras-Bairro, assegurando o cumprimento das responsabilidades administrativas e a participação da comunidade na gestão pública.

É a executora do Programa “Ouvindo Nosso Bairro” que visa direcionar as ações da Prefeitura Municipal de Salvador para as demandas mais importantes das comunidades locais. Isso, através de reuniões públicas regulares, onde representantes de conselhos comunitários, Prefeitura e sociedade civil elegem os principais pleitos de cada comunidade, por bairro. A ordem de prioridade na execução das obras obedece ao critério de maior quantidade de votos. Vale ressaltar, que todo cidadão de Salvador pode participar da votação mediante apresentação de documento de identificação. A população pode acompanhar as obras e votar, através do aplicativo para Android e IOS, também chamado de Ouvindo Nosso Bairro. As intervenções realizadas pelo programa abrangem: área de lazer, com construções de quadras e campos de futebol, além de parques infantis; transporte, mediante recapeamentos asfálticos e construção de abrigos de ponto de ônibus; saúde, através de limpeza de canais e construção de academias ao ar livre; e segurança, com melhoria de iluminação pública, construção de geomantas e urbanização em torno de campos de futebol (<https://prefeiturabairro.salvador.ba.gov.br/>).

A Ouvidoria Geral criada em 2004 pela lei nº 6.588/04, regulamentada pelo decreto 15.628/05, está vinculada ao Gabinete do Prefeito e é responsável por coordenar a Rede Municipal de Ouvidores. Tem como principal finalidade aproximar o cidadão da administração pública, através da avaliação das manifestações registradas sobre o serviço público municipal e encaminhá-las aos órgãos competentes. Cabe-lhe acompanhar e cobrar soluções rápidas e efetivas às instâncias municipais, e garantir informações e respostas ágeis. Outra atribuição da OGM é a sua participação no desenvolvimento de projetos decorrentes das análises e da observação das reivindicações da sociedade.

Entre os destaques também estão os programas e projetos desenvolvidos como o projeto Fala Salvador, que visa estabelecer um padrão de atendimento único, integrando todos os órgãos da PMS num só canal de comunicação.

A OGM conta com equipes na área administrativa, operacional, jurídica, Central de Atendimento, Coordenadoria de Marketing e Comunicação (CMC), Coordenadoria de Pesquisa (CP), Coordenadoria de Precursão e Monitoramento (CPM), Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento à Comunidade (CRAC), além do grupo de ouvidores que compõem o Sistema Municipal de Ouvidorias (SMO), atuando nas 30 unidades públicas municipais.

O amplo conhecimento dos canais de atendimento disponibilizados pelo sistema de Ouvidoria do município, a existência de um sistema de ouvidorias setoriais e de canais informatizados de integração entre essas setoriais e a ouvidoria central, a capacidade de emissão de relatórios customizados e a experiência na utilização dos atendimentos realizados para retroalimentar a gestão municipal são elementos que asseguram sua adequação como canal de atendimento ao cidadão.

6.2. Avaliação

A avaliação da capacidade institucional da PMS para a gestão dos riscos socioambientais que poderão estar associados às atividades do Projeto conclui que a Prefeitura Municipal de Salvador

tem capacidade para atender às questões relacionadas à licenciamento ambiental, manejo de pragas, saúde e segurança ocupacional, resíduos sólidos e engajamento dos cidadãos.

7. PLANO GERAL DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO

Tendo definido os riscos ambientais e sociais associados à implementação das atividades a serem apoiadas pelo Projeto Salvador Social II e analisado o Sistema de Gestão Ambiental e Social da Prefeitura Municipal de Salvador, esta seção tem por objetivo a proposição dos procedimentos a serem utilizados para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais conceitualmente associados aos componentes e subcomponentes do Projeto. Definem-se a seguir: (a) a estrutura organizacional para a adequada gestão de riscos ambientais e sociais do Projeto; (b) provisões quanto ao fortalecimento do Sistema de Gestão Ambiental e Social do município; (c) medidas para a gestão de riscos ambientais e sociais associados às atividades a serem apoiadas pelo Componente 1 para cumprimento das condições básicas de desembolso; (d) medidas para a gestão de riscos ambientais e sociais associados às atividades de Assistência Técnica a serem apoiadas pelo Componente 2; e (e) uma lista de atividades excluídas do Projeto.

7.1 Estrutura Organizacional para a Gestão de Riscos Ambientais e Sociais do Projeto

✓ Equipe de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais da UGP – Composição e Atribuições

No âmbito do Projeto Salvador Social II, recomenda-se que a UGP designe um especialista social sênior e um especialista ambiental pleno, (com formação nas áreas de ciências ambientais ou engenharia ambiental) para realizar a verificação ambiental e social das despesas elegíveis conforme os requisitos das Normas Ambientais e Sociais relevantes do Banco Mundial, da legislação brasileira e as diretrizes deste Marco de Gestão Ambiental e Social. A equipe socioambiental terá as seguintes atribuições:

- Assessorar o Diretor da UGP no campo da gestão socioambiental do Projeto e funções relacionadas à implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social.
- Preparar e enviar ao Banco Mundial relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (SSMAS), do Projeto, incluindo, entre outros, o registro de atividades e queixas apresentadas pelas partes interessadas.
- Acompanhar a implementação dos instrumentos de gestão de riscos ambientais e sociais do Projeto (Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas – PEPI e Procedimentos de Gestão Laboral - PGL).
- Notificar o Banco, prontamente, sobre qualquer incidente ou acidente que tenha impacto no Projeto, ou que possa ter um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, a saúde e segurança do público ou dos trabalhadores. Fornecer detalhes suficientes sobre o incidente ou acidente, indicando medidas imediatas adotadas para resolvê-lo.
- Supervisionar o gerenciamento de mão de obra, visando assegurar que o Projeto seja implementado em acordo com os requisitos aplicáveis da NAS2, de maneira aceitável pelo Banco Mundial.

- Supervisionar a preparação, adoção e implementação das medidas e ações para avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos decorrentes das atividades do Projeto.
- Supervisionar a implementação do mecanismo de reclamação e dos canais de transparência que serão usados durante a implementação do Projeto.
- Coordenar as diversas atividades de treinamento dos aspectos ambientais e sociais e requisitos do Marco Ambiental e Social do Banco, quando aplicável.
- Coordenar a verificação ambiental e social das despesas elegíveis apresentadas para reembolso conforme a Ficha de Verificação de Procedimentos de Gestão Socioambiental;
- Articular-se com as autoridades ambientais no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental dos componentes do Projeto, quando for o caso.
- Assegurar que contratos e termos de referência incorporem diretrizes consistentes com os princípios, requerimentos e objetivos das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.
- Assegurar que todos os envolvidos na implementação das ações do Marco de Gestão (técnicos e beneficiários) recebam as informações e capacitação necessárias.
- Acompanhar o cumprimento das ações acordadas no Plano de Compromissos Ambientais e Sociais do Projeto.
- Apoiar as missões de devida diligência do Banco Mundial.

✓ **Capacitação e Treinamento**

A fim de viabilizar a efetiva implantação do MGAS é necessário realizar a Capacitação dos atores envolvidos – público operacional e beneficiário – em temas específicos para a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social. Todos os envolvidos na implementação do Projeto devem receber informações sobre seus objetivos, diretrizes e estratégias; bem como sobre conceitos básicos referentes meio ambiente e legislação ambiental. Os treinamentos devem abranger todos os componentes e priorizar a integração das equipes envolvidas com o Projeto, incluindo técnicos executores e assessores de gestão ambiental.

Considerando as diferentes responsabilidades na execução de atividades previstas no Marco de Gestão, são recomendados treinamentos adicionais e diferenciados para os distintos públicos e para os diferentes segmentos dentro de um mesmo público-alvo. O conteúdo do MGAS deve estar presente na capacitação para todos os níveis, em especial em “Gestão Socioambiental”.

No caso do público operacional, a Capacitação deverá prever atividades específicas de treinamento desde o início da implantação do Projeto.

O treinamento deve ser oferecido regularmente para a atualização e reforço, com periodicidade mínima anual.

✓ Canais de Informação e Resposta a Reclamações

A UGP do Salvador Social II manterá ao longo da execução do Projeto uma página eletrônica dedicada a divulgar todas as informações relevantes sobre o Projeto, abrigada no sítio eletrônico oficial da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador (<http://www.casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/10-servicos/141-projeto-salvador-social-3>). Essa página será periodicamente atualizada e sua existência informada em todos os materiais de comunicação preparados sobre o Projeto. O Projeto será divulgado também através de cartazes a serem afixados nos equipamentos públicos dos setores de Assistência Social, Educação e Saúde do município.



A Ouvidoria Geral do Município (<http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br/>) será o canal aberto ao público para receber e facilitar a resolução de solicitações de informação e queixas a respeito do Projeto.

O projeto Salvador Social II se utiliza de um sistema híbrido para o mecanismo de queixas e reclamações do projeto, utilizando-se, de maneira conjunta e sinérgica, de sistemas já existentes e operacionais no âmbito das áreas da Saúde (OuvISUS) e Educação e do sistema da Ouvidoria Geral do Município. As manifestações de queixas e denúncias recebidas através desses sistemas são analisadas com base em filtros que consideram o nome do Projeto e os seguintes temas: casos de discriminação no atendimento; assédio moral e sexual; relações trabalhistas; saúde e segurança ocupacional; cumprimento dos protocolos definidos pela Anvisa para controle de infecções; e gestão de resíduos.

Como previsto e detalhado no Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI), a UGP acompanhará a resolução dessas queixas e reportará semestralmente ao Banco sobre a operação desse mecanismo de reclamos. Este arranjo permite ao Projeto beneficiar-se da estrutura e amplo conhecimento por parte da população da Ouvidoria Geral do Município, de seus canais de atendimento e de seus procedimentos eficazes de resolução de queixas e evita a duplicação de instâncias com função similar.

7.2 Fortalecimento do Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais

Tendo em vista as diretrizes para a gestão de riscos ambientais e sociais do Banco Mundial para operações de financiamento de investimentos com condições básicas de desembolso (IPF-PBC) [Bank Guidance: Investment Project Financing with Performance-Based Conditions” (parágrafos 31 e 32, nota de rodapé 23)], que determina que as Normas Ambientais e Sociais se aplicam integralmente a esse tipo de financiamento e que a avaliação ambiental inclui a avaliação da totalidade da "área de influência" e dos setores beneficiados/afetados pelas atividades financiadas pelo Banco, as seguintes medidas serão adotadas para fortalecimento do Sistema de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais:

Com base na identificação de necessidades de fortalecimento da capacidade institucional do Município de Salvador para lidar com a gestão de riscos socioambientais nos setores de Assistência Social, Educação e Saúde, o Projeto apoiará três ações: (i) a adoção de medidas de gestão de riscos ambientais e sociais preconizadas pela legislação nacional e pelas Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial; (ii) a realização de um diagnóstico aprofundado das condições de operação das unidades prestadoras de serviços de Assistência Social, Educação e Saúde e (iii) a elaboração e disseminação entre as partes diretamente interessadas na gestão desses equipamentos de um Guia de Boas Práticas para a Gestão de Riscos Ambientais e Sociais.

✓ Adoção de Medidas de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais preconizadas pela legislação nacional e as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial

A UGP realizará uma campanha de orientação junto às agências implementadoras do Projeto Salvador Social II visando assegurar-se de que medidas de gestão de riscos ambientais e sociais preconizadas pela legislação nacional e as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial são ampla e ordinariamente adotadas, cumpridas e fiscalizadas.

Considerando os riscos ambientais e sociais identificados, o Quadro 9 (abaixo) aponta um conjunto de medidas de controle ambiental e social a serem disseminadas junto às secretarias executoras de atividades que podem vir a ser apresentadas como elegíveis para reembolso pelo Projeto.

Quadro 9 – Medidas Preconizadas para a Gestão dos Riscos Identificados como Relevantes

Riscos Identificados	Medidas Preconizadas
1. Relacionados ao acesso de indivíduos e grupos sociais vulneráveis e à discriminação de indivíduos e grupos sociais (com base em qualquer preconceito) aos benefícios do projeto	• Execução de campanha de comunicação, utilizando canais adequados para alcançar os grupos mais vulneráveis na população. • Divulgação constante a nível local do Mecanismo de Resposta a Reclamações do Projeto e de seus princípios, incluindo a informação sobre a possibilidade de apresentação de queixas anônimas e dos procedimentos para apresentação de recursos administrativos e judiciais pelos reclamantes insatisfeitos quando não tiver sido alcançada uma solução para a queixa. • Operação imparcial e efetiva do Mecanismo de Reclamações. Estas medidas estão previstas no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).

Riscos Identificados	Medidas Preconizadas
2. Relacionados ao bem-estar de grupos sociais vulneráveis e desassistidos	• Para potencializar esses impactos positivos sobre os grupos vulneráveis, a Prefeitura deverá capacitar os servidores para uma boa prestação de serviços e implantar mecanismos de avaliação e controle sobre a qualidade do atendimento.
3. Relacionados aos termos e condições de trabalho (discriminação e de tratamento desigual e injusto aos trabalhadores do projeto (diretos ou contratados por terceiros)	• Informar os Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto em todos os editais de contratação de obras, caso venha a ser considerada como despesa elegível, e serviços do Projeto. • Inserir o requerimento do cumprimento dos princípios da igualdade de oportunidades e de tratamento justo na contratação dos trabalhadores do projeto em todos os contratos com terceiros. • Inserir o requerimento do cumprimento do princípio da não-discriminação com relação a quaisquer aspectos da relação de trabalho (tais como recrutamento e contratação, compensação, condições de trabalho e termos de emprego, acesso à capacitação, atribuição de função, promoção, rescisão de contrato de trabalho ou reforma, ou medidas disciplinares) em todos os contratos com terceiros. <i>Estas medidas estão previstas nos Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto – Anexo 03 e no Anexo 04 – Guia de Boas Práticas para Gestão Ambiental e Social de Obras.</i>
4. Relacionados a assédio sexual, moral e psicológico no local de trabalho	• Informar os Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto em todos os editais de contratação de obras, caso venha a ser considerada como despesa elegível, e serviços do Projeto. • Requerer a adoção de medidas para prevenir e resolver casos de assédio, intimidação e/ou exploração em todos os contratos com terceiros. • Requerer a divulgação dos canais existentes para denúncias de assédio, intimidação e/ou exploração sexual em todos os locais de trabalho. <i>Estas medidas estão previstas nos Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto – Anexo 03 e no Anexo 04 – Guia de Boas Práticas para Gestão Ambiental e Social de Obras.</i>
5. Aspectos associados à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores do Projeto	• Requerer o cumprimento da legislação nacional e adotar padrões internacionais de proteção à Saúde e Segurança Ocupacional por todas as empresas contratadas, inclusive na prestação de serviços, do Projeto, incluindo: ○ Adoção de medidas para (a) identificação dos riscos potenciais para os trabalhadores do projeto, particularmente aqueles que podem ser fatais; (b) provisão de medidas de prevenção e proteção, incluindo modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas; (c) capacitação dos trabalhadores do projeto e manutenção de registros de capacitação; (d) documentação e divulgação de acidentes, doenças e incidentes ocupacionais; (e) prevenção de emergência e preparação e resposta a situações de

Riscos Identificados	Medidas Preconizadas
	emergências; e (f) identificação de medidas para impactos negativos, tais como acidentes de trabalho, mortes, invalidez e doença. ○ Desenvolvimento e implementação de procedimentos para estabelecer e manter um ambiente de trabalho seguro, incluindo assegurando que locais de trabalho, máquinas, equipamentos e processos sob o seu controlo sejam seguros e sem risco para a saúde, nomeadamente através do uso de medidas de proteção adequadas em matéria de substâncias e agentes físicos, químicos e biológicos. ○ Disponibilização de instalações adequadas às circunstâncias do seu trabalho, incluindo acesso a cantinas, instalações de higiene e áreas apropriadas para descanso. ○ Adoção de medidas que assegurem a qualidade dos serviços de alojamento (quando forem fornecidos serviços aos trabalhadores do projeto) a fim de proteger e promover a saúde, a segurança e o bem-estar dos trabalhadores do projeto, e proporcionar o acesso a ou a prestação de serviços que satisfaçam as suas necessidades sociais, culturais e físicas. ○ Implementação de um sistema para análise periódica de desempenho de segurança e saúde ocupacional e do ambiente de trabalho, incluindo a identificação de riscos e perigos de segurança e saúde, a implementação de métodos eficazes para responder aos perigos e riscos identificados, a definição de prioridades para a adoção de medidas e a avaliação dos resultados. ● Fornecer e divulgar em todos os locais de trabalho os meios acessíveis aos trabalhadores do projeto para apresentarem preocupações relacionadas às condições e locais de trabalho, denunciarem situações de trabalho que julguem não serem seguras ou saudáveis e denunciarem situações de assédio, intimidação e/ou exploração. ● Na operação de unidades de saúde, requerer a elaboração e execução de Programa de Controle de Infecções e a criação de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH). <i>Estas medidas estão previstas nos Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto – Anexo 03, Guia de Boas Práticas para Gestão Ambiental e Social de Obras – Anexo 04 e no Marco de Controle de Infecções e Gerenciamento de Resíduos (MCIGR) – Anexo 05.</i>
6. Relacionados à geração de resíduos perigosos ou não perigosos	● Adotar medidas para evitar ou minimizar a transmissão de doenças contagiosas que possam estar associadas ao fluxo de mão de obra temporária ou permanente do projeto ● Adotar medidas para controlar a segurança das entregas de materiais perigosos, e do armazenamento, transporte e eliminação de resíduos e materiais perigosos; ● Adotar protocolos de biossegurança determinados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de

Riscos Identificados	Medidas Preconizadas
	Saúde por todos os trabalhadores e usuários dos equipamentos de educação, saúde e assistência social. - Adotar medidas de biossegurança definidas pelo Banco Mundial nos canteiros de obras, do projeto, nas interações entre trabalhadores e nas interações entre trabalhadores e moradores das comunidades circunvizinhas. - Adotar medidas na operação dos equipamentos de saúde, conforme previsto no Marco de Controle de Infecções e Gerenciamento de Resíduos (MCIGR) - Anexo 05.
7. Exposição das comunidades beneficiárias a doenças e a materiais perigosos (incluindo riscos à saúde e segurança dos usuários dos equipamentos de educação, saúde e assistência social – em especial durante a pandemia da Covid-19).	- Adotar medidas para evitar ou minimizar a transmissão de doenças contagiosas que possam estar associadas ao fluxo de mão de obra temporária ou permanente do projeto - Adotar medidas para controlar a segurança das entregas de materiais perigosos, e do armazenamento, transporte e eliminação de resíduos e materiais perigosos; - Adotar protocolos de biossegurança determinados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde por todos os trabalhadores dos equipamentos de educação, saúde e assistência social. - Adotar medidas de biossegurança definidas pelo Banco Mundial nos canteiros de obras, do projeto, nas interações entre trabalhadores e nas interações entre trabalhadores e moradores das comunidades circunvizinhas.
8. Exposição das comunidades beneficiárias e dos usuários dos serviços prestados ao uso da força por parte de trabalhadores diretos ou contratados para a prestação de serviços de vigilância	- Adotar as Diretrizes Gerais para Contratação de Equipes de Segurança Patrimonial estabelecidas no presente documento; - Inserir em todos os contratos de obras e serviços do projeto o requerimento de que os contratados e agências prestadoras dos serviços se assegurem que os trabalhadores diretos ou contratados para prestarem serviços de segurança não estão implicados em abusos no passado, possuem formação adequada e estão devidamente capacitados na conduta adequada em relação aos trabalhadores e comunidades afetadas, e exijam que atuem de acordo com a legislação nacional aplicável; - Realizar a análise de todas as alegações de atos ilegais ou abusivos por parte das equipes de segurança e tomada medidas para evitar sua recorrência que cheguem ao conhecimento dos contratantes; - Quando necessário, comunicar os atos ilegais ou abusivos às autoridades competentes.
9. Riscos relacionados ao uso de herbicidas, inseticidas ou outros produtos	- Proibir a utilização de quaisquer herbicidas, inseticidas ou outros produtos para controle de pragas e/ou vetores de doenças que não estejam em conformidade com a legislação; - Proibir a utilização de quaisquer produtos pesticidas que contenham ingredientes ativos que sejam restritos ao abrigo das convenções ou

Riscos Identificados	Medidas Preconizadas
para controle de fauna sinantrópica	protocolos internacionais aplicáveis ou que estejam listados, ou cumpram com os critérios dos seus anexos, a não ser para uma finalidade aceitável, conforme definido nas referidas convenções, protocolos ou nos seus anexos, ou se sua isenção for obtida no âmbito dessas convenções, do seu protocolo ou anexos, em conformidade com os compromissos do Mutuário, nos termos destes e outros acordos internacionais aplicáveis. • Proibir a utilização de quaisquer produtos pesticidas formulados que atendam aos critérios de carcinogenicidade, mutagenicidade ou toxicidade reprodutiva, conforme estabelecido pelos organismos internacionais pertinentes. • Proibir a utilização de formulações de produtos pesticidas que representem outro risco potencialmente grave para a saúde humana ou para o ambiente, e que sejam identificados nos sistemas de classificação e rotulagem reconhecidos internacionalmente, caso: (a) o país não possua restrições à sua distribuição, gestão e utilização; ou (b) sejam suscetíveis de serem utilizados, ou acessíveis por pessoas sem capacitação, equipamentos e instalações para o seu manuseio, armazenamento e aplicação corretos. • Proibir a utilização de produtos que não sejam comprovadamente seguros para os habitantes e animais domésticos das áreas tratadas, bem como para os trabalhadores que os apliquem, sendo que a sua utilização levará em conta a necessidade de prevenir o desenvolvimento de resistência nas pragas e, caso seja necessário o registro, todos os produtos sejam registrados ou autorizados para os padrões de uso a que se destinam, no âmbito do projeto.
10. Intervenção em equipamentos localizados em Patrimônio Construído	No caso da construção ou reforma ter interferência com patrimônio de valor arqueológico, paleontológico, histórico, deverão ser adotados procedimentos consistentes com a legislação local sobre o tema, bem como as orientações dispostas neste MGAS.
11. Relacionados aos obstáculos que cada uma das partes afetadas e cada uma das partes interessadas (e, especialmente, os grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis que incluem) podem enfrentar para obter/receber informações sobre o Projeto	• Executar campanha de comunicação, utilizando canais adequados para alcançar os grupos mais vulneráveis na população. • Divulgar constante a nível local do Mecanismo de Resposta a Reclamações do Projeto e de seus princípios, incluindo a informação sobre a possibilidade de apresentação de queixas anônimas e dos procedimentos para apresentação de recursos administrativos e judiciais pelos reclamantes insatisfeitos quando não tiver sido alcançada uma solução para a queixa. Estas medidas estão previstas no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).
12. Relacionados aos obstáculos que cada uma das partes afetadas e cada uma das	• Execução de campanha de comunicação, utilizando canais adequados para alcançar os grupos mais vulneráveis na população.

Riscos Identificados	Medidas Preconizadas
partes interessadas (e, especialmente, os grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis que incluem) podem enfrentar para participar das atividades de engajamento promovidas pelo Projeto	Divulgar constante a nível local do Mecanismo de Resposta a Reclamações do Projeto e de seus princípios, incluindo a informação sobre a possibilidade de apresentação de queixas anônimas e dos procedimentos para apresentação de recursos administrativos e judiciais pelos reclamantes insatisfeitos quando não tiver sido alcançada uma solução para a queixa. Estas medidas estão previstas no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.
13. Relacionados aos obstáculos à apresentação de preocupações e queixas relacionadas ao projeto por parte de pessoas afetadas e partes interessadas (e, especialmente, os grupos sociais desfavorecidos e vulneráveis que incluem).	- Divulgar constantemente a nível local do Mecanismo de Resposta a Reclamações do Projeto e de seus princípios, incluindo a informação sobre a possibilidade de apresentação de queixas anônimas e dos procedimentos para apresentação de recursos administrativos e judiciais pelos reclamantes insatisfeitos quando não tiver sido alcançada uma solução para a queixa. - Operar o Mecanismo de Reclamações de forma imparcial e efetiva. Estas medidas estão previstas no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI).

✓ **Realização de Diagnóstico dos equipamentos públicos de Saúde, Educação e Assistência Social de Salvador, em fase de Operação.**

Como parte da implementação do Projeto, bem como das atividades de implementação deste MGAS, propõe-se também a realização de um diagnóstico dos equipamentos públicos de Saúde, Educação e Assistência Social de Salvador, em fase de operação. Esta atividade tem como objetivo tanto o desenvolvimento e fortalecimento das capacidades de gestão socioambiental da equipe da UGP e, por conseguinte, das demais secretarias envolvidas na implementação do Projeto, quanto a preparação antecipada para que as unidades (edificações) potencialmente associadas à provisão de serviços (despesas reembolsáveis – Componente 1) estejam preliminarmente em conformidade com os requisitos ambientais e sociais definidos no MGAS do Projeto. Assim, facilitando e agilizando o processo de seleção e avaliação de elegibilidade das despesas apresentadas no âmbito do Componente 1.

O diagnóstico das unidades deverá basicamente compreender a avaliação do cumprimento de requisitos: i) documentais, ii) de manutenção predial, e; iii) socioambientais. A realização do diagnóstico poderá se basear, conforme aplicável, nos critérios apresentados na Ficha de Monitoramento Ambiental e Social, Anexo 07 do presente MGAS. A ficha de monitoramento socioambiental deverá ser traduzida para um formato de formulário digital, a ser respondido pelos responsáveis de cada uma das unidades prestadoras de serviço (equipamentos da Saúde, Educação e Assistência Social) para consolidação do diagnóstico prévio de equipamentos público do município de Salvador. As informações serão recebidas e verificadas pelo time

socioambiental da UGP amostralmente e/ou quando da submissão do pedido de reembolso associado a uma das unidades avaliadas.

✓ **Elaboração e Disseminação de Guia de Boas Práticas para Gestão de Riscos Ambientais e Sociais**

Dentre as atividades propostas para o MGAS do Projeto, prevê-se também a elaboração e disseminação, para as partes interessadas, de um Guia de Boas Práticas para Gestão de Riscos Ambientais e Sociais dos equipamentos públicos que oferecem serviços nos setores de Assistência Social, Educação e Saúde.

O Guia, disponibilizado no Anexo 04 deste MGAS, contém orientações sobre a legislação federal, estadual e municipal relevantes, seus requerimentos e os procedimentos que precisam ser adotados e monitorados. O Guia apresenta também orientações sobre boas práticas internacionais, tendo como referência as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial e as diretrizes apresentadas no presente Marco de Gestão Ambiental e Social em relação à gestão dos riscos ambientais e sociais específicos identificados como relevantes para o Projeto Salvador Social II.

7.3 Medidas de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais – Componente 1

O Componente 1 engloba as principais ações para garantir o acesso, a qualidade e a sustentabilidade dos serviços de educação, saúde e assistência social, incluindo o financiamento retroativo para despesas já incorridas com o Subcomponente 1.4 – Apoio à emergência da COVID-19, que foi objeto de uma abordagem específica.

✓ **Procedimentos para a verificação ambiental e social das despesas elegíveis**

Como visto, os riscos e impactos potenciais sociais e ambientais das atividades a serem apoiadas pelos Subcomponentes 1.1, 1.2 e 1.3 variam de baixos a moderados, pois incluem principalmente ações de fortalecimento institucional. Em complementariedade às medidas proposta para a Gestão de Riscos Ambientais e Sociais do Projeto e para fortalecimento do Sistema de Gestão Ambiental e Social de Salvador, o reembolso das despesas elegíveis para atendimento das condições básicas de desembolso será objeto de um procedimento de verificação ambiental e social prévia.

✓ **Evidências para verificação ambiental e social das despesas elegíveis**

Considerando os riscos ambientais e sociais identificados, o Quadro 10 (abaixo) lista o conjunto de evidências cuja verificação de cumprimento poderá ser requisitada para assegurar a elegibilidade das despesas apresentadas para reembolso conforme natureza da despesa (atividade), critérios socioambientais avaliados por meio das fichas de monitoramento ambiental e social, anexo 07, a este MGAS e os princípios e requerimentos das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

Quadro 10 – Medidas e Meios de Verificação Ambiental e Social das Despesas Elegíveis

Aspectos Relevantes	Meios de Verificação
1. Inclusão Social: acesso de indivíduos e grupos sociais vulneráveis a informações sobre o projeto e a seus benefícios	• Evidências sobre a elaboração e difusão de materiais de comunicação com informações relevantes sobre o Projeto. • Evidências sobre a elaboração e difusão de materiais de comunicação divulgando os canais para apresentação de reclamações relacionadas às atividades do projeto. • Relação dos critérios para seleção de estudantes beneficiados pelo Programa Pé na Escola.
2. Efetividade da operação do Mecanismo de Reclamações na facilitação da solução de queixas	• Evidências sobre a operação do Mecanismo de Reclamações – número de queixas recebidas, status de tratamento, tempo de resposta e resolução. ○ Verificar particularmente a existência de queixas e reclamações no que se refere particularmente a: (i) casos de discriminação no atendimento, (ii) assédio moral e sexual, (iii) relações trabalhistas, (iv) saúde e segurança ocupacional, (v) cumprimento dos protocolos definidos pela Anvisa para controle de infecções e pela NR 32, (vi) gestão de resíduos, (vii) acessibilidade e infraestrutura.
3. Termos e condições de trabalho (discriminação e de tratamento desigual e injusto aos trabalhadores do projeto (diretos ou contratados por terceiros)	• Evidências sobre: ○ O estabelecimento nos contratos com cada um dos prestadores terceirizados de serviços de saúde e educação de cláusulas que i) assegurem os termos e condições de trabalho definidos na CLT e ii) proíbam a discriminação, o trabalho infantil e o trabalho forçado. ○ Considerar nos editais e contratos, como legislação aplicável, além da Lei de Licitações em vigor, a LEI Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
4. Assédio, intimidação e exploração sexual no local de trabalho	• Evidências sobre: ○ a divulgação dos canais existentes para denúncias de assédio, intimidação e exploração sexual em todos os locais de trabalho nos equipamentos apoiados. ○ a existência de queixas e reclamações no que se refere particularmente a assédio, intimidação e exploração sexual. ○ a referência dos casos existentes aos canais existentes para recepção e apuração de denúncias relacionadas a casos de assédio, intimidação e exploração sexual.

Aspectos Relevantes	Meios de Verificação
5. Saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores do Projeto	• Obter de cada unidade prestadora de serviços nas áreas de educação, saúde e proteção social: cópia da autorização ou alvará de funcionamento; • Obter cópia do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), conforme aplicável; • Obter de cada estabelecimento de saúde evidências de conformidade com a Norma Regulamentadora 32, (Condições de saúde e segurança ocupacional nas unidades de saúde)
6. Gestão de resíduos perigosos ou não perigosos	• Evidências sobre: ○ Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (quando requeridos pela legislação nacional); ▪ Requisito especialmente válido para cada estabelecimento de saúde (Plano de Gestão de Resíduos de Saúde – PGRSS ou protocolo do processo para Análise do PGRSS; ○ a disposição final de resíduos gerados junto à empresa responsável pela coleta ○ o recebimento dos resíduos de saúde pelo aterro sanitário autorizado conforme a legislação nacional.
7. Exposição das comunidades beneficiárias a doenças e a materiais perigosos (incluindo riscos à saúde e segurança dos usuários dos equipamentos de educação, saúde e assistência social – em especial durante a pandemia da Covid-19).	• Obter de cada estabelecimento de saúde evidências de conformidade com a Norma Regulamentadora 32, (Condições de saúde e segurança ocupacional nas unidades de saúde)
8. Exposição das comunidades beneficiárias e dos usuários dos serviços prestados ao uso da força por parte de trabalhadores diretos ou contratados para a prestação de serviços de vigilância	• Evidências sobre: ○ (Cópias dos) contratos das empresas prestadoras de serviços de segurança e vigilância patrimonial, quando for o caso; ○ (Cópias dos) alvarás ou autorizações de funcionamento da empresa prestadora de serviços de segurança e vigilância patrimonial emitido pela Polícia Federal ou entidade delegada, quando for o caso. ○ Evidência de cumprimento da legislação nacional que regulamenta as atividades de segurança privada e o funcionamento das empresas prestadoras de serviços de segurança privada, quando for o caso (Lei 7.102/1983, Lei 8.853/1994, Lei 9.017/1995, Decreto 89.056/1983 e Portarias 3.233/12-DG/PF, 3.258/13-DG/PF, 3.559/13-

Aspectos Relevantes	Meios de Verificação
	DG/PF e Portaria 33.732/17-DG/DPF), incluindo os princípios de: ○ Seleção: Verificação dos antecedentes dos contratados e não contratação de pessoas ou empresas com histórico de abusos. ○ Conduta: Exigência de comportamento adequado dos contratados por meio de políticas e procedimentos, reforçado com treinamento. ○ Uso de força: Respeito ao princípio de que a força seja usada apenas com propósito preventivo e defensivo e de forma proporcional com a ameaça. ○ Treinamento: Treinamento dos vigilantes no uso da força, conduta apropriada e uso de armamentos. ○ Equipamento: Identificação dos vigilantes e fornecimento de equipamentos de comunicação e qualquer outro equipamento necessário para o trabalho. ○ Armamento: Utilização de equipamentos não letais e armamento dos vigilantes somente quando justificado por uma avaliação do risco à segurança. ○ Incidentes: Registro e relato de incidentes e reclamações. ○ Supervisão: Retenção, pela Contratada, da responsabilidade pelo comportamento e ações das equipes de segurança e qualidade do serviço. ○ Monitoramento: Revisão de documentos, auditorias, treinamentos, avaliação dos relatórios de incidentes ou reclamações para assegurar a conduta apropriada e padrões de desempenho contratados.
9. Uso de herbicidas, inseticidas ou outros produtos para controle de fauna sinantrópica	● Evidências sobre: ○ Descarte ambientalmente correto das embalagens e/ou registros da adoção de mecanismos de logística-reversa, conforme aplicável; ○ (Cópia do) contrato da empresa prestadora do serviço de controle de pragas; ○ (Cópias dos) alvarás ou autorizações de funcionamento dessas empresas emitidas pelas autoridades competentes.
10. Equipamentos localizados em Patrimônio Construído	● Evidências sobre: ○ Identificação equipamentos públicos localizados em patrimônio construído ○ Identificação das medidas tomadas para resguardo do patrimônio construído e/ou achados fortuitos previstos na legislação brasileira (federal, estadual e municipal) e na NAS 8 – Patrimônio Cultural, tais como: (i) notificação e consulta aos órgãos competentes sobre os objetos ou sítios

Aspectos Relevantes	Meios de Verificação
	encontrados; (ii) cerco das áreas dos achados para evitar qualquer possibilidade distúrbios adicionais; (iii) condução de uma avaliação dos objetos ou sítios encontrados por especialistas do patrimônio cultural; (iv) capacitação dos funcionários e trabalhadores do projetos sobre procedimentos relacionados a descobertas casuais em virtude de trabalhos de escavação, demolição e/ou movimentação de terra.

✓ **Ficha de verificação e monitoramento ambiental e social**

Os principais instrumentos para esta verificação serão a Ficha de Verificação de Documentos Legais, anexo 06, e a Ficha de Monitoramento Ambiental e Social, anexo 07, para verificação de Elegibilidade das despesas.

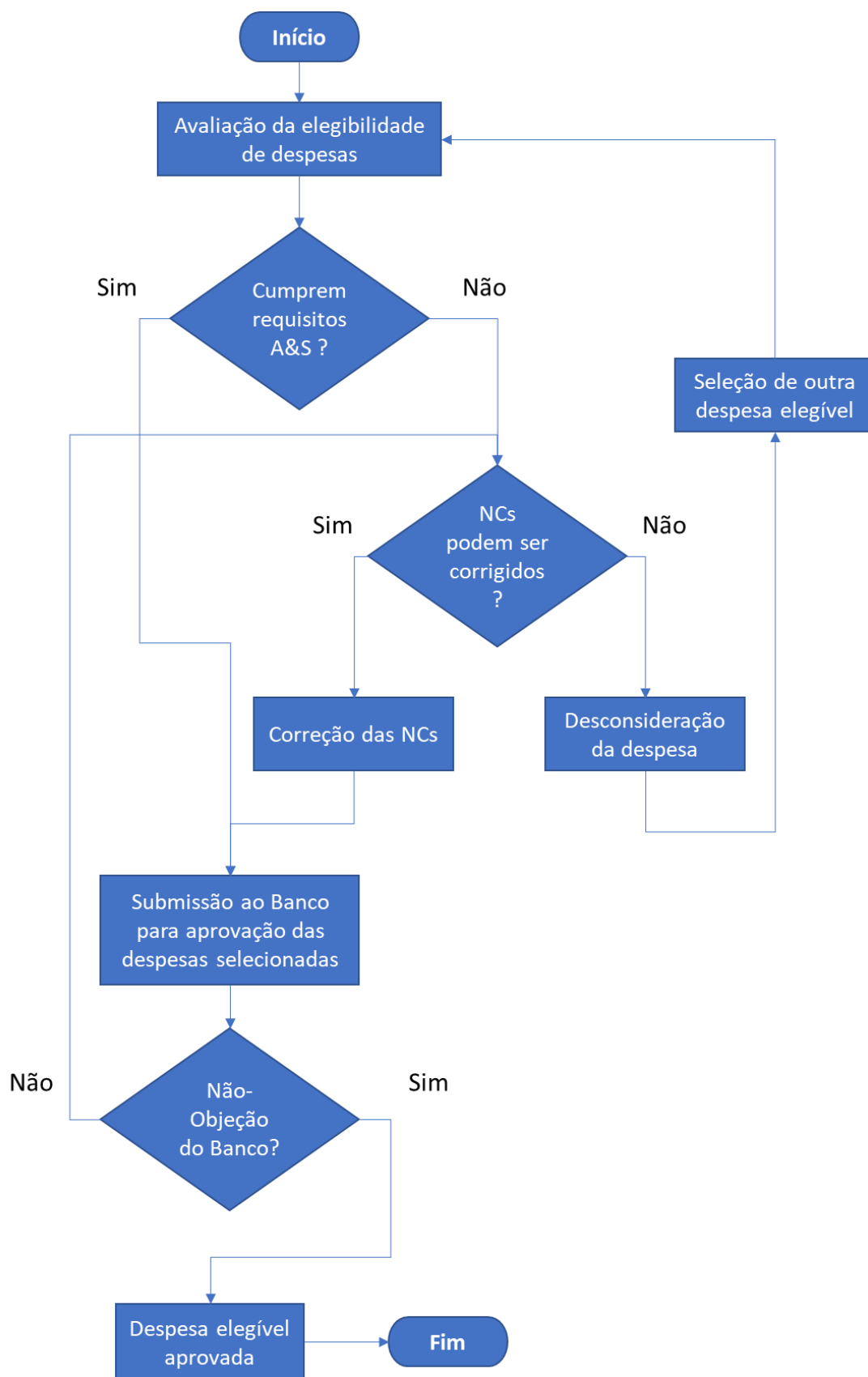
Conforme tipologia e risco socioambiental das despesas, anexo 2, foram desenvolvidos Procedimentos de Gestão Ambiental e Social, como condição de elegibilidade das despesas elegíveis relacionadas às condições básicas de desembolso, que serão submetidas pela UGP ao Banco Mundial junto ao pedido de reembolsos.

A(s) ficha(s) preenchida(s) e/ou evidências de verificação serão entregues para verificação, de acordo com sua tipologia, e os reembolsos estarão condicionados à análise pelo Banco das informações recebidas e da confirmação de que os critérios ambientais e sociais associados a estas despesas são considerados satisfatórios e compatíveis com as diretrizes, requerimentos e objetivos das Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

A Ficha de Verificação de Documentos Legais apresenta os critérios a serem verificados nos documentos legais (editais, chamamentos, especificações técnicas, contratos, acordos, etc.) principalmente associados às atividades de prestação de serviços, contratualizadas pelo município de Salvador, seja nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social, e no que diz respeito à disposição de cláusulas e requerimentos contratuais que demonstrem a consistência quanto aos requisitos socioambientais das Normas Ambientais e Sociais do Banco em relação aos requisitos legais nacionais, estaduais e municipais.

Já a Ficha de Monitoramento Ambiental e Social possui um caráter de verificação prática, de requisitos socioambientais documentais e a serem observados *in loco*, e poderá ser aplicada para a avaliação da elegibilidade de despesas associadas a provisão de serviços, quando estes se utilizam de unidades físicas (e.g., escolas, hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAs), centros de referência de assistência social (CRAS), entre outros) para a provisão dos serviços nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

✓ Fluxograma geral do processo de verificação ambiental e social das despesas elegíveis



**BOX 1 – METODOLOGIA PARA VERIFICAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DAS DESPESAS
APRESENTADAS PARA FINANCIAMENTO RETROATIVO – SUBCOMPONENTE 1.4**

O Subcomponente 1.4 (Apoio à emergência COVID-19) foi desenhado para financiar atividades de resposta à emergência da COVID-19 em todos os três setores (assistência social, educação e saúde. Em particular, este subcomponente previa o reembolso de despesas retroativas.

As atividades apresentavam riscos significativos no que se refere aos aspectos considerados sob o abrigo da NAS 2 (no que se refere a saúde e segurança ocupacional), da NAS 3 (no que se refere à prevenção da poluição), da NAS 4 (no que se refere à segurança dos serviços e aos riscos de exposição dos usuários dos serviços de saúde a doenças contagiosas) e da NAS 10 (no que se refere ao acesso às informações sobre os serviços e aos canais para apresentação de preocupações, dúvidas e queixas).

A Prefeitura de Salvador e Banco definiram, em conjunto, uma metodologia para verificar a consistência das medidas adotadas para a gestão desses riscos ambientais e sociais com as Normas Ambientais e Sociais do Banco e com a Legislação Brasileira e autorizar o reembolso das despesas propostas para financiamento retroativo.

A Metodologia requer o atendimento das seguintes condições:

- Verificar a existência de queixas e reclamações a respeito dos estabelecimentos de saúde cujos serviços foram apresentados para financiamento pelo projeto – no que se refere particularmente a: (i) casos de discriminação no atendimento, (ii) assédio moral e sexual, (iii) relações trabalhistas, (iv) saúde e segurança ocupacional, (v) cumprimento dos protocolos definidos pela Anvisa para controle de infecções e pela NR 32, gestão de resíduos) – e reportar como foram resolvidos.
- Obter de cada estabelecimento de saúde a comprovação da disposição final de resíduos gerados junto à empresa responsável pela coleta. Os valores de coleta e destino, via declaração de recebimento do aterro sanitário devem ser indicados. Qualquer inconsistência deve vir com justificativa técnica.
- Obter de cada estabelecimento de saúde evidências de conformidade com gestão de resíduos da saúde, como cópia do plano de gestão de resíduos de saúde (PGRSS) apresentado às autoridades sanitárias, quando aplicável e/ou cópia do protocolo do processo para Análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS);
- Obter de cada estabelecimento de saúde evidências de conformidade com a Norma Regulamentadora 32, (Condições de saúde e segurança ocupacional nas unidades de saúde), notadamente a prevenção de infecções (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), via cópia do Documento de Constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos colaboradores, em acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 08/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/

GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA e NOTA TÉCNICA Nº 141/2020/SEI /GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA.

- Incentivar que todos os estabelecimentos de saúde (e outros) apoiados pelo Salvador Social II busquem obtenção de Licenciamento Sanitário requeridos pela Legislação Federal e Estadual, (em acordo com normas da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde da Bahia), mantendo toda documentação relativa no arquivo do projeto e reportando sobre o tema na seção sobre a gestão de riscos ambientais dos Relatórios Semestrais de Progresso.
- Realizar periodicamente o acompanhamento das referências ao Salvador Social II nos meios de comunicação de massa e nas mídias sociais, utilizar essas informações para averiguar existência de casos de não-conformidade com os princípios de gestão de riscos ambientais e sociais do projeto e reportar sobre o tema para a solicitação do financiamento retroativo e na seção sobre a gestão de riscos ambientais dos Relatórios Semestrais de Progresso e durante as missões de apoio à implementação (ou extraordinariamente, em casos de maior gravidade).

Esta metodologia é apresentada em detalhes no Anexo 08 – Procedimentos de Verificação de Despesas Retroativas.

7.4 Medidas de Gestão de Riscos Ambientais e Sociais – Componente 2: Assistência Técnica

O Componente 2, Assistência Técnica, fornecerá assistência técnica às secretarias municipais que são responsáveis pelo cumprimento das metas acordadas no Componente 1 (ou seja, assistência social, educação e saúde), bem como à Secretaria Municipal de Gestão (Casa Civil) para desempenhar funções críticas na coordenação e condução da política e gestão transversais da administração municipal.

Este componente apresenta risco e impactos potenciais baixos (ou nulos), no que se refere a aspectos ambientais e sociais, demandando, além do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, a divulgação da atividade e de seus produtos no sítio eletrônico do Projeto e consideração do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial nas ações de assistência técnica, quando aplicável. Todas as atividades de Assistência Técnica deverão ser informadas às partes interessadas através da página eletrônica do Projeto abrigada no sítio eletrônico da Casa Civil.

Todas as atividades apoiadas pelo projeto, incluindo as atividades de reforço institucional deverão ser analisadas em acordo com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial. Além do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, serão observadas as Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (IFC-EHSGs) do Grupo Banco Mundial, incluindo as diretrizes específicas para o setor de saúde. Para as atividades de assistência técnica, as normas mais relevantes são a Norma Ambiental e Social 1 - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais e Norma Ambiental e Social 2 - Condições de Trabalho e Mão de Obra. A UGP deverá garantir que tais requisitos ambientais e sociais, conforme aplicável, estejam dispostos nos termos de referência, editais de contratação e demais instrumentos associados às atividades de assistência técnica – Componente 2. Deve-se incluir nos editais e contratos, como legislação aplicável, além da Lei de Licitações em vigor, a LEI Nº 13.460, de 26 de junho de 2027, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Para constar, a lei nº 12.527, Lei de Acesso à Informação (LAI), também

solicitada pela equipe do Banco, está presente no Art 2º da Lei 13.460 no parágrafo único: O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

7.5 Lista de Exclusão

Em nenhuma circunstância, o Projeto aprovará o reembolso de despesas que tenham envolvido:

- Atividades que levaram à conversão ou degradação de habitats críticos;
- Atividades que tenham provocado reassentamento involuntário ou restrições no uso da terra;
- Atividades que tenham envolvido trabalho infantil ou trabalho forçado;
- Atividades que tenham causado impactos adversos irreversíveis no patrimônio construído; e,
- Atividades que tenham critérios excludentes de seus potenciais beneficiários baseados em qualquer forma de discriminação ou preconceito, levem a conflitos sociais ou provoquem sua exacerbação.

7.6. Procedimentos para Gestão Ambiental e Social do Projeto

Esta seção se presta a apresentar o resumo dos procedimentos de gestão de riscos ambientais e sociais que serão aplicados ao Projeto Salvador Social II (Quadro 10), com base na avaliação preliminar de riscos e impactos socioambientais, bem como no racional das medidas ambientais e sociais apresentadas nas seções anteriores.

O quadro completo compreendendo todas as linhas orçamentárias pré-elegíveis do Projeto encontra-se apresentado no Anexo 02 deste MGAS.

Quadro 10 – Procedimentos de gestão ambiental e social por tipologia de atividade do Projeto

Tipologia	Comp/ Subcomp	Risco Socioambiental	Procedimentos de Gestão Ambiental e Social
Ações de emergência e enfrentamento à COVID-19	1.4	Substancial	Auditoria ambiental e social – Procedimentos de verificação A&S da retroatividade
Obras, reformas e manutenção	1.1, 1.2, 1.3	Moderado	- Ficha de Monitoramento Ambiental e Social - Guia de boas práticas A&S para obras / Relatório de atendimento aos requisitos A&S, conforme aplicável - Monitoramento de queixas e reclamações da unidade/mídias sociais
Prestação de Serviços (contratualização de hospitais/unidades de saúde)	1.3	Moderado	- Ficha de Verificação de Documentos Legais - Ficha de Monitoramento Ambiental e Social, conforme aplicável* - Monitoramento de queixas e reclamações da unidade/mídias sociais
Prestação de Serviços (outros)	1.1, 1.2, 1.3	Baixo	- Ficha de Verificação de Documentos Legais, conforme aplicável - Ficha de Monitoramento Ambiental e Social (amostral) - Monitoramento de queixas e reclamações da unidade/mídias sociais
Transferência de recursos	1.1, 1.2	Baixo	- Divulgação e publicização das ações (site do Programa, campanhas, etc.) - Ficha de Verificação de Documentos Legais, conforme aplicável - Monitoramento de queixas e reclamações da unidade/mídias sociais
Consultoria, treinamento e capacitação, serviços administrativos e aquisição de bens (mobiliários, equipamentos, etc.)	1.1, 1.2, 1.3, 2.0	Baixo	Inclusão de requisitos ambientais, sociais e laborais nos TdRs e especificações técnicas, conforme aplicável

* De maneira alternativa e/ou complementar, o monitoramento da conformidade ambiental e social poderá ser feito por meio da apresentação dos seguintes documentos legais:

- Alvará sanitário;
- PGRSS;
- AVCB;
- Registro no CNES;
- CCIH;
- Registro controle de pragas e vetores; entre outros

8. CONDIÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MARCO DE GESTÃO

8.1 Diretrizes

A gestão do Projeto ficará a cargo da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador, que será o órgão responsável pela implantação do Projeto, atuando tanto no nível estratégico quanto no operacional. Caberá à Casa Civil a implementação das medidas e ações materiais para que o Projeto seja desenvolvido em acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e termos definidos no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

A Gestão de Riscos Ambientais e Sociais requer a participação efetiva da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Promoção e Combate à Pobreza e que as entidades executoras tenham pleno conhecimento do Marco e incorporem as diretrizes em suas rotinas operacionais, considerando aspectos como a abrangência territorial do programa, a variação das condições ambientais e socioeconômicas, a gama de atividades a serem apoiadas, a diversidade de atores e de instituições envolvidas e o atendimento à legislação pertinente.

Para tanto, as instituições executoras devem desenvolver processo de capacitação constante dos atores, considerando os diferentes públicos e estratégias de comunicação no nível interno e em relação ao público beneficiário e de monitoramento dos aspectos ambientais e sociais.

Cabe salientar que a Gestão de Riscos Ambientais e Sociais deve ser prática cotidiana, inserida nos procedimentos operacionais, das entidades que integram o Projeto. Por fim, as ações de monitoramento e avaliação de resultados e de impactos devem contemplar os temas destacados no presente Marco de Gestão Socioambiental.

8.2 Arranjo Institucional

A Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social, criada na estrutura da Casa Civil através do Decreto 29.840 de 13 de junho de 2018, tem por objetivo principal executar, coordenar, administrar e supervisionar as atividades relativas ao Projeto Salvador Social (fases I e II), financiado pelo Banco Mundial, e a ela compete:

- Coordenar, administrar e supervisionar a execução do Projeto, em conformidade com o Manual Operacional do Projeto – MOP;
- Implementar as medidas e ações estabelecidas no Plano de Compromissos Ambientais e Sociais;
- Monitorar e avaliar a execução do Projeto, bem como seus resultados;
- Planejar a administração orçamentária, financeira e contábil;
- Encaminhar ao Banco as solicitações de desembolsos de recursos, juntamente com a respectiva documentação comprobatória;
- Recepcionar, coordenar, acompanhar e assessorar as missões de supervisão do Banco e as visitas das auditorias externas;
- Exercer outras atividades correlatas.

A estrutura organizacional da UGP é composta por: Diretor; Gerentes de gestão, gestão de riscos ambientais e sociais, monitoramento, financeiro e de aquisições; e assistente administrativo, além de profissionais em educação, saúde, promoção social.

A UGP caracteriza-se como um mecanismo institucional de natureza transitória (pois tem a sua existência circunscrita ao período de duração do Projeto), assumindo a responsabilidade básica pela coordenação das unidades setoriais do Município envolvidas na execução das ações programadas.

A importância e complexidade do Projeto exige a criação de unidade com competências específicas e pessoal qualificado para a sua eficiente execução e acompanhamento, impondo consequentemente a criação de cargos.

8.3 Custos de Implementação

Para a efetivação da gestão socioambiental, a Casa Civil manterá a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) com pessoal e recursos qualificados, incluindo a contratação de consultoria em comunicação e consultoria em saúde e segurança ocupacional e gerenciamento de resíduos de saúde.

Além disso, a Casa Civil pretende contratar consultorias para: (a) elaboração de Plano de Comunicação, (b) elaboração e implementação do Plano de Capacitação em gestão de riscos socioambientais; (c) realização do Diagnóstico das Condições de Operação das Unidades de Saúde, Educação e Assistência Social de Salvador; e (d) elaboração do Guia de Boas Práticas para Gestão de Riscos Ambientais e Sociais de equipamentos públicos.

Os custos para a gestão de riscos ambientais e sociais serão financiados por recursos do Projeto.

8.4. Monitoramento e Relatórios

Relatórios de progresso sobre a gestão de riscos ambientais e sociais serão feitos e apresentados ao Banco a cada 6 meses, incluindo também informações sobre a operação do mecanismo de reclamações.

9. DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO E CONSULTAS PÚBLICAS

O processo de consulta pública é um instrumento que permite incorporar os cidadãos no processo de planejamento da gestão de riscos ambientais e sociais do Projeto.

Diante das limitações de circulação e aglomerações impostas pela pandemia da Covid-19, uma versão preliminar do Marco de Gestão Ambiental e Social ficou disponível (na íntegra) para consulta no sítio eletrônico da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador (<http://www.casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/10-servicos/52-projeto-salvador-social>) do dia 30 de março de 2022 a 29 de abril de 2022. Sugestões e comentários poderiam ser encaminhados à Gerência Socioambiental da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) pelo e-mail falasalvadorsocial@salvador.ba.gov.br. Não houve registro de sugestões ou comentários. A consulta pública tem também o objetivo de verificar se os documentos: • identificam adequadamente os riscos e impactos ambientais associados às atividades que serão apoiadas pelo projeto; • fazem propostas de medidas adequadas para evitar, minimizar ou mitigar os impactos ambientais e sociais adversos ou se os benefícios identificados são potencializados.

A Casa Civil divulgou a realização da consulta por mensagem eletrônica institucional enviada a todos servidores municipais, pela página eletrônica oficial da prefeitura, e por comunicado oficial enviado pela Casa Civil para as secretarias setoriais (SMS, SMED e SEMPRES) para convite aos membros dos Conselhos Municipais de cada setor, bem como para representantes de conselhos, associações comunitárias, lideranças comunitárias e representantes populares das Prefeituras-Bairro.

Os processos de divulgação de informações e engajamento com as partes interessadas no Projeto são de natureza continuada e serão mantidos durante a implementação do Projeto. Para tanto, serão mantidos quatro canais de coleta de comentários, reclamações, sugestões dos beneficiários e pessoas afetadas, cidadãos e organizações da sociedade civil sobre os impactos sociais e ambientais do Projeto:

- Em primeiro lugar, os instrumentos de gestão de riscos ambientais e sociais continuarão disponíveis para consulta pública na página oficial do Projeto (<http://www.casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/10-servicos/141-projeto-salvador-social-3>).
- O segundo canal para recebimento dos questionamentos da comunidade sobre o Projeto e seus impactos e benefícios sociais e ambientais serão as Prefeituras-Bairro, que representam efetivamente o principal canal de comunicação entre a administração pública e a população, principalmente nas áreas de maior vulnerabilidade social.
- O terceiro canal será o Mecanismo Reclamações que será utilizado pelo Projeto, para acompanhamento das queixas – ou seja, o sistema da Ouvidoria Geral do Município.
- O último canal é dado pelo monitoramento das referências ao projeto nos meios de comunicação de massa e nas mídias sociais, que estará sob a responsabilidade do Gerente Socioambiental da UGP.

O Gerente Socioambiental da UGP realizará regularmente avaliações dos comentários da comunidade e dos cidadãos recebidos através desses canais como parte de suas tarefas de rotina e produzirá relatórios periódicos sobre eles.

O Plano de Comunicação Social do Projeto incluirá diretrizes e procedimentos sobre como obter devolutivas das comunidades e dos cidadãos sobre o Projeto e suas atividades. As manifestações das comunidades e dos cidadãos retroalimentarão o planejamento das atividades de gestão de riscos socioambientais do Projeto.

10. ANEXOS

Anexo 01	Vulnerabilidade Social e a distribuição dos Equipamentos de Saúde, Educação e Assistência Social
Anexo 02	Quadro Geral de Avaliação de Risco Socioambiental das Atividades do Projeto
Anexo 03	Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto
Anexo 04	Guia de Boas Práticas para Gestão Ambiental e Social de Obras
Anexo 05	Marco de Controle de Infecções e Gerenciamento de Resíduos (MCIGR)
Anexo 06	Ficha de Verificação de Documentos Legais
Anexo 07	Ficha de Monitoramento Ambiental e Social
Anexo 08	Procedimentos de Verificação das Despesas Retroativas – Aspectos Ambientais e Sociais

**Anexo 01 – Vulnerabilidade Social e a distribuição dos Equipamentos de Saúde,
Educação e Assistência Social**

Anexo 02 – Quadro Geral de Avaliação de Risco Socioambiental das Atividades do Projeto

Anexo 03 – Procedimentos de Gestão Laboral do Projeto

Anexo 04 – Guia de Boas Práticas para Gestão Ambiental e Social de Obras

Anexo 05 – Marco de Controle de Infecções e Gerenciamento de Resíduos (MCIGR)

Anexo 06 – Ficha de Verificação de Documentos Legais

Anexo 07 – Ficha de Monitoramento Ambiental e Social Elegibilidade – Aspectos Ambientais e Sociais

Anexo 08 – Procedimentos de Verificação das Despesas Retroativas – Aspectos Ambientais e Sociais